



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EDITAL

- (X) Contratação delegada
() Sistema de Registro de Preços - SRP

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de empresa para supervisão dos serviços de Dragagem do canal de acesso ao Porto de Salvador através de levantamentos hidrográficos (batimetria) e monitoramento socioambiental.

Família: 06.24

Código: 06.24.24.00001743-4

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(X) Ampla Participação

(X) Serviços – Sem reserva de cota

3.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item "3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" do Rito Procedimental.

3.3 Consórcio

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor: 096.20986.2026.0000157-12 - Secretaria de Infraestrutura da Bahia – SEINFRA

5. Modalidade/número de ordem:

(X) Concorrência eletrônica nº 173/2026

BB ID Nº 1099682

6. Modo de disputa

(X) Fechado

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(X) Não



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

8. Critério de julgamento:

(X) Técnica e Preço

9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

() Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Agendamento da vistoria a ser realizada pelo licitante, quando exigível no TR:

Não será realizada vistoria.

11. Meio de acesso à íntegra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 09:30 horas do dia 01/10/2026 às 09:30 horas do dia 27/10/2026

Início da sessão pública: **às 09:30 horas do dia 27/10/2026**

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) cpl@infra.ba.gov.br

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(X) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o **PARECER JURÍDICO Nº GAB-PAE-MSQ-062/2026**

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Carlos Henrique Nunes Leal Brandão – Portaria nº 019/2025.

Endereço: Coordenação de Licitação da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, localizada na 4ª Avenida nº 440, Prédio Anexo, 1º andar, Ala B, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-002.

Horário: 8h30min às 12h; 13h30min às 18h **Tel.:** (71) 3115-2174 **E-mail:** cpl@infra.ba.gov.br

Salvador, 02 de setembro de 2026.

Carlos Henrique Nunes Leal Brandão
Matrícula nº 92.100.927



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento adotado, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso da modalidade pregão, aplicável ao critério de julgamento por menor preço o maior desconto, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação dos licitantes ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:

2.1.1. Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.1.2. Quando adotado o critério técnica e preço:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas técnica e de preço; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, quando houver, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração dos estudos para definição do serviço de dragagem, ora utilizados pelo Estado da Bahia, com fundamento no princípio da isonomia (art. 5º), na vedação a vantagens competitivas indevidas e na aplicação analógica do art. 14, I e II, da NLLC, ressalvada apenas a possibilidade de participação no apoio técnico sob supervisão pública, nos termos do §2º do mesmo dispositivo.

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6 Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Disposições gerais

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as suas propostas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento das propostas, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta de preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.2.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.3.2.2 A declaração que for comprovada falsa implicará na exclusão do licitante, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante.

Acompanhamento do sistema

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Parametrização do valor ou do percentual de desconto

4.10 Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto, serão observadas as disposições dos subitens seguintes.

4.10.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10.2 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação. Eventual referência técnica a equipamentos presente nos documentos que instruem esta licitação não tem caráter vinculante, sendo aceitos equipamentos equivalentes ou com desempenho compatível.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

5.3 Nos valores resultantes da proposta estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1 Estarão contemplados ainda todos os custos com material de consumo, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações,

5.3.2 A eventual exceção à previsão deste subitem deverá constar expressamente do TR/Habilitação.

5.4 A proposta ofertada pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita ao percentual de desconto, preço ou lance, quando for o caso, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação das propostas, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.1.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, o responsável pela licitação informará a data e horário previsto para a reabertura da sessão.

7. ETAPA ANTECEDENTE AO JULGAMENTO

7.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Lances

7.1.1 Na fase competitiva será observado o que se segue:

7.1.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.1.1.2 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

7.1.1.3 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 7.1.1.2, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.1.1.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.1.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.1.6 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

7.1.1.6.1 O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

7.1.1.7 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

7.1.1.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.1.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1.10 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.1.11 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

7.1.1.12 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

Fluxo do procedimento segundo o modo de disputa

7.1.2 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.2.1 No **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.2.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.1.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.1.5 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.1.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.1.2.2 No **modo de disputa "aberto e fechado"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.1.2.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.2.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 7.1.2.2.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.3 No procedimento de que trata o subitem 7.1.2.2.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.1.2.2.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3 No **modo de disputa "fechado e aberto"** somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.1.2.3 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.1.2.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.3.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.3.6 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.3.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Situações de empate

7.1.3 Em caso de empate, será observado o que se segue:

7.1.3.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

7.1.3.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.1.3.1.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.3.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

7.1.3.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.1.3.1.4 Se, após observados os subitens 7.1.3.1.2 e 7.1.3.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

7.1.3.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

7.1.3.2.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3.2.2 Nas condições do subitem 7.1.3.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.1.3.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 7.1.3.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

7.1.3.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

7.1.3.2.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

7.1.3.3 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

7.1.3.3.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

7.1.3.3.2 Na hipótese do subitem 7.1.3.3.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.3.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

7.1.4 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.1.5 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.1.5.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.1.5.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.1.5.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma do rito estabelecido neste edital.

7.1.5.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

7.1.5.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.1.5.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

7.1.5.4.1 Na hipótese de exclusão do licitante, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

Readequação da proposta e solicitação de documentos

7.1.6 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.6.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.6.2 O prazo definido no subitem 7.1.6.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.6.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.6.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.6.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.6.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.6.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.6.8 O não envio de qualquer dos documentos por meio do *chat* no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

7.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Modo de disputa

7.2.1 O procedimento adotará o modo de disputa fechado, sendo vedada a apresentação de lances.

Chat para troca de mensagens

7.2.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.2.3 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.2.3.1 O responsável pela licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2.3.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.2.3.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.2.3.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.2.3.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.2.3.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Adequação da proposta

8.1.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações exigidas.

8.1.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação da compatibilidade do preço

8.1.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.1.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.1.2.1.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.1.2.1.2 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.1.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

- a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.1.2.3 Se houver indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.1.2.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.1.3 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.1.3.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.1.3.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.1.3.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.1.3.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.1.3.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.1.3.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.1.3.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.1.3.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.1.3.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.1.3.2.2.

8.1.3.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.1.4 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.1.4.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.1.5 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Providências ulteriores

8.1.6 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no rito estabelecido neste edital, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.1.7 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.1.8 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Adequação das propostas

8.2.1 O responsável pela licitação examinará as propostas técnicas e de preço de todos os licitantes, de acordo com os requisitos e especificações exigidas.

8.2.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação das propostas técnicas

8.2.2 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas na Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

8.2.2.1 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

8.2.2.2 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os critérios definidos no TR/Habilitação.

Documentos complementares à proposta técnica

8.2.3 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta técnica, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.3.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.4 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Avaliação da proposta de preço

8.2.5 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o responsável pela licitação realizará a verificação da **conformidade das propostas de preço**.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

8.2.5.1 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade das propostas de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.5.2 Na hipótese de o preço do licitante superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.5.2.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.5.2.2 Será desclassificada a proposta de preço quando, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2.5.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.5.3 Se houver indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.5.4 Não poderá ser considerada executável a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.2.5.5 O **TR/Habilitação** poderá prever a fixação de **Nota da Proposta de Preço (NP)**, consistente na ponderação entre o valor global proposto pelo licitante classificado e o menor valor global proposto entre os licitantes classificados, de acordo com o parâmetro matemático nele estabelecido.

8.2.5.5.1 A atribuição da NP terá por objetivo, exclusivamente, a ponderação do preço do licitante em relação aos seus concorrentes, para efeito do cálculo da pontuação final, não modificando o preço que foi ofertado.

Pontuação final dos licitantes

8.2.6 Será procedida à ordenação e divulgação das notas ponderadas das propostas técnica e de preço.

8.2.6.1 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas, conforme os critérios estabelecidos no TR/Habilitação.

8.2.6.2 Tratando-se o licitante mais bem classificado de ME ou EPP, o responsável pela licitação, por meio do *chat*, solicitará a declaração de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6.2.1 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

Situações de empate

8.2.7 Em caso de empate, será observado o que se segue:

8.2.7.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

8.2.7.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais.

8.2.7.1.2 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

8.2.7.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.2.7.1.4 Se, após observados os subitens 8.2.7.1.2 e 8.2.7.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

8.2.7.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

8.2.7.2.1 Será procedida à identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.7.2.2 Nas condições do subitem 8.2.7.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

8.2.7.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 8.2.7.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

8.2.7.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

8.2.7.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.7.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

8.2.7.1 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

8.2.7.1.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.7.1.2 Na hipótese do subitem 8.2.7.1.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.7.1.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.2.8 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.2.8.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

8.2.8.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.2.8.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.2.8.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.2.8.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.2.8.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.8.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.2.8.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.2.8.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.2.8.2.2.

8.2.8.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.2.9 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.9.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.10 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.2.11 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

9.1.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio limitado a **2 (dois)** integrantes, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por prazo não superior a 01 (um) dia útil, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no *chat* do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no *chat*.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.4 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. O convocado deverá apresentar, como requisito para a assinatura do termo de contrato, instrumentos vinculantes que comprovem a disponibilidade dos equipamentos necessários, tais como contratos de locação com cláusulas de exclusividade ou reserva do equipamento para o período de execução.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.8 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, **deixar de apresentar os documentos exigidos no item 14.2**, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.9 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.10 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(X) LICITAÇÃO

() MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO

() CONTRATAÇÃO DELEGADA

() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(X) TÉCNICA E PREÇO

() CONTRATAÇÃO DELEGADA

() CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 096.20986.2026.0000157-12)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

() Aquisição: _____

() Serviço: _____

(x) Obra ou serviço de engenharia: contratação de uma empresa para supervisão dos serviços de Dragagem do canal de acesso ao Porto de Salvador através de levantamentos hidrográficos (batimetria) e monitoramento socioambiental.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela (x) abaixo () em anexo.

						LOTE ÚNICO
Participação [ampla/exclusiva]	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
Ampla	Único		Supervisão dos serviços de Dragagem do canal de acesso ao Porto de Salvador através de levantamentos hidrográficos (batimetria) e monitoramento socioambiental	unid	1,0	06 meses

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(x) da descrição abaixo:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a supervisão dos serviços de Dragagem do canal de acesso ao Porto de Salvador, através de levantamentos hidrográficos (batimetria) e monitoramento socioambiental no Porto Marítimo de Salvador/BA.

A contratação se faz necessária em razão da necessidade do acompanhamento técnico e monitoramento socioambiental para implantação da Ponte Salvador-Ilha de Itaparica, que exige a relocação do atual traçado



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

do canal de acesso, de acordo com estudos e simulações realizadas na Universidade de São Paulo – USP para garantir a segurança da navegação e a operação portuária na Baía de Todos os Santos.

(X) do anexo integrante deste TR/Habilitação

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 360 (trezentos e sessenta dias), a **contar da data** da (x) **assinatura do Contrato** () **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** () **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 O prazo de execução do objeto, a contar da **data da expedição da Ordem de Serviço**, será de 06 (seis) (x) meses () dias, observado o limite referido no subitem 1.2.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

() em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

(X) na descrição a seguir:

2.2. Para atender às solicitações do Governo do Estado da Bahia e da Capitania dos Portos da Bahia, a Concessionária Ponte Salvador-Itaparica (CPSI) contratou estudos e simulações de navegabilidade para segurança das manobras dos navios do Porto de Salvador a especialistas da Universidade de São Paulo – USP que apontaram a necessidade de adoção de medidas mitigatórias para aumentar a segurança da navegabilidade da futura ponte Salvador – Ilha de Itaparica.

2.3. Após avaliações técnicas detalhadas, concluiu-se que o remanejamento do canal de aproximação para acesso ao Porto de Salvador, viabilizado por serviços de dragagem, representava a solução mais adequada e segura.

2.4. Na esteira da necessidade de execução da dragagem já justificada acima, existem condicionantes ambientais expressas na Portaria INEMA n.º 34.623 publicada no DOE de 18/04/2026, a serem atendidas pela empresa contratada para a execução da dragagem na área portuária do Porto de Salvador.

2.5. Sendo direito-dever do Estado fiscalizar a execução do contrato de dragagem e, considerando a natureza técnica especializada que demanda expertise, logística e instrumentação, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para supervisionar a execução da referida dragagem, subsidiando e dando apoio ao agente de fiscalização nos termos previstos no Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que dispõe sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

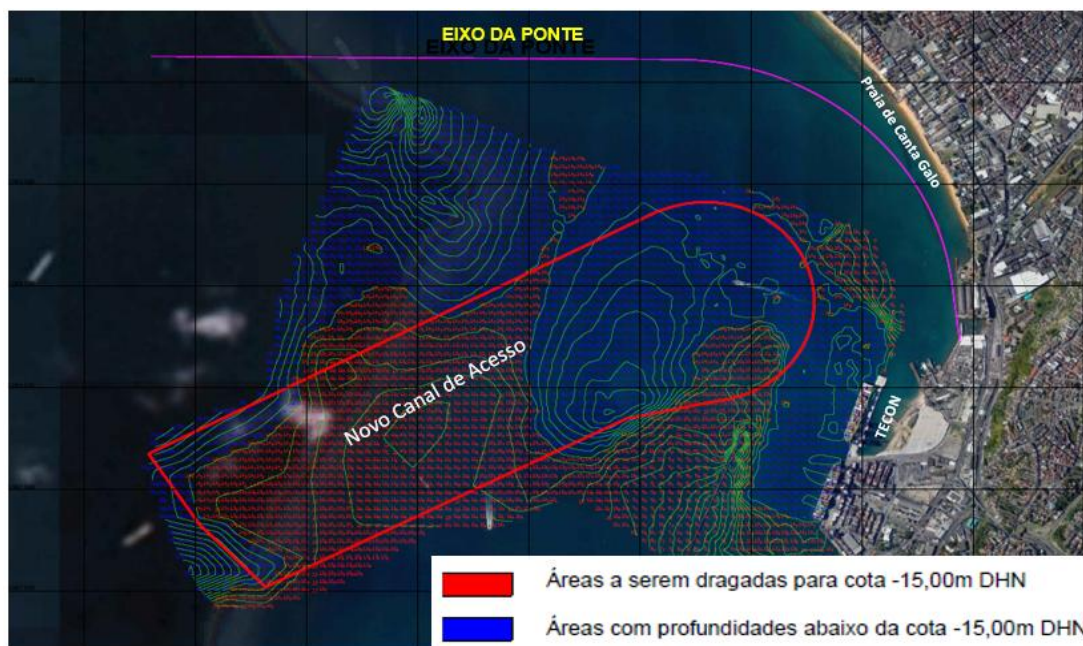
() em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

(X) na descrição a seguir:

3.2. Os serviços de supervisão do plano de dragagem e monitoramento socioambiental abrangem o redesenho do canal de acesso, da bacia de evolução e da área dos berços do TECON, onde se desenvolverão os serviços da dragagem.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



3.3. Com base no relatório CPSI-DD-60.150-C18-RL-002, foi possível delimitar a área onde os serviços de dragagem serão realizados para a cota de -15,00m DHN no estudo de viabilidade de área de acesso de ligação da baía de Todos os Santos ao Porto organizado de Salvador-BA, conforme desenho acima e as coordenadas abaixo indicadas.

- Datum horizontal: WGS 84
- Datum vertical: Zero DHN

Pontos notáveis área de dragagem WGS 84				
Ponto	UTM (MC 39)		Geográficas	
	E	N	Lat. (S)	Long. (W)
1	550453.8	8567482.5	12° 57' 28.16406"	38° 32' 5.35066"
2	551019.9	8567078.0	12° 57' 41.29793"	38° 31' 46.53654"
3	553054.5	8567808.3	12° 57' 17.40029"	38° 30' 39.05176"
4	553705.5	8568341.0	12° 57' 0.01867"	38° 30' 17.47903"
5	552705.5	8568185.7	12° 57' 5.13657"	38° 30' 50.65905"
6	552024.9	8567655.8	12° 57' 22.42811"	38° 31' 13.21518"
7	552041.5	8568271.1	12° 57' 2.39739"	38° 31' 12.70255"
8	552131.4	8568830.5	12° 56' 44.18188"	38° 31' 9.75367"
9	551309.6	8568517.4	12° 56' 54.42404"	38° 31' 37.00941"

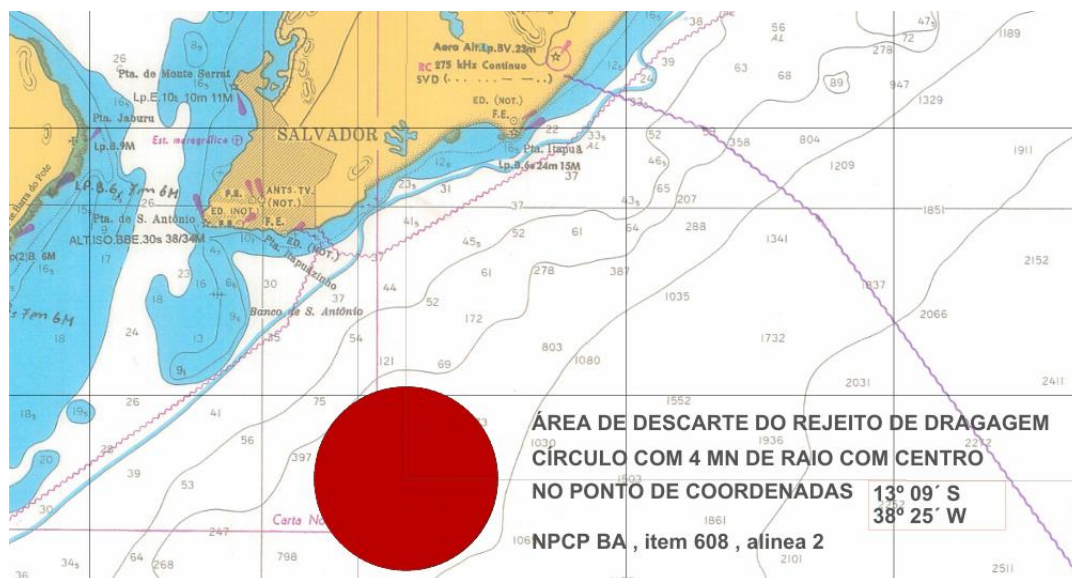
Fonte: Desenho CPSI-DD-60.150-C18-DE-001 Revisão 00 de 09/01/2023

3.4. Novo canal de acesso terá profundidade de projeto de -15,00 metros (DHN), compatível com as condições operacionais e de manobra e giro de embarcações de grande porte.

3.5. O descarte do material dragado deverá ser realizado em Área de Despejo Oceânico (ADO), localizada a uma distância aproximada de 14,04 milhas náuticas nas coordenadas 13°09'00" S e 38°25'00" W, considerando-se, para fins de planejamento operacional, a distância média entre o centro geométrico da área dragada e o centro geométrico da área de disposição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Fonte: Desenho CPSI-DD-60.150-C18-DE-018 Revisão 00 de 09/01/2023

3.6 As operações de dragagem demandam operações técnicas específicas que exigem mão-de-obra qualificada, analítica e de operação, equipamentos pesados tais como embarcações e equipamentos de dragagem, equipamentos diversos relativos a estas operações que, para a realização da dragagem, produzem passivos ambientais. Estas operações precisam ser supervisionadas de perto tanto por uma equipe que tenha familiaridade e instrumental para acompanhar, fiscalizar e mensurar os volumes dragados, bem como monitorar o cumprimento das condicionantes socioambientais necessárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade, de acordo com o Decreto nº 14.692, de 09 de agosto de 2013:

- a) conservação e uso racional de água, energia e outros recursos naturais;
- b) minimização na geração de resíduos e efluentes;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) priorização de produtos biodegradáveis, reciclados ou recicláveis;
- e) adoção de tecnologias limpas e menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos de baixa toxicidade;
- g) redução da emissão de poluentes;
- h) priorização de produtos, tecnologias ou matérias-primas de origem local ou regional;
- i) utilização preferencialmente de mão de obra local.

- 4.1.1 Os serviços especificados deverão ser executados, atendendo a critérios de padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, contemplando propostas de forma a reduzir o consumo de energia, que propiciem a redução de gases de efeito estufa e de resíduos, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;
- 4.1.2 A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pela gestão de todos os resíduos gerados pelas suas atividades, apresentando previamente ao início dos serviços o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
- 4.1.3 Todos os resíduos gerados deverão ser destinados a empresa devidamente licenciada e regularizada todos os órgãos responsáveis;
- 4.1.4 Está proibida a realização de manutenção, lavagem e conserto de maquinários nas áreas do Porto Organizado.
- 4.1.5 A CONTRATADA será responsável pela logística reversa dos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos por ela gerados;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- 4.1.6 A CONTRATADA deverá, no decorrer da execução dos seus serviços, priorizar o uso de produtos reciclados e passíveis de reutilização, reciclagem e reabastecimento;
- 4.1.7 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;
- 4.1.8 Quando do desempenho de atividades que envolvam produtos oleosos ou perigosos, deverão ser adotadas as medidas cabíveis para a proteção do meio ambiente, dispondo de possíveis materiais para conter eventuais vazamentos;
- 4.1.9 A Contratada deverá facilitar a todo momento a fiscalização por representantes da CONTRATANTE, prestando esclarecimentos e evidências documentais cabíveis.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

- 4.2.1 A Contratante **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

- 4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.4 Vistoria

- 4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

- 4.5.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços objeto desta contratação, desde que previamente autorizada pela Administração e observada às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 4.5.2. A subcontratação poderá ser utilizada para parcelas específicas do objeto que demandem especialização técnica, especialmente aquelas relacionadas às atividades de levantamento hidrográfico (batimetria) e monitoramento socioambiental, desde que demonstrada à capacidade técnica da empresa subcontratada para a execução da parcela correspondente.
- 4.5.3. A subcontratação não poderá compreender a integralidade do objeto contratado, permanecendo a Contratada como responsável pela coordenação, supervisão, compatibilização e consolidação de todos os serviços, bem como pela qualidade e adequada execução dos produtos previstos no contrato.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

- 4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

- 4.6.2.1 Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial** do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º da referida Lei.
 - 4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.
 - 4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, após** () autorização da contratação direta (x) assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 90 (noventa) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

4.6.2.1.17 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(☒) Sim, com até duas pessoas jurídicas consorciadas.

(☐) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação. (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 O regime de execução será:

- (☒) empreitada por preço unitário
- (☐) empreitada por preço global
- (☐) empreitada integral
- (☐) contratação por tarefa
- (☐) contratação integrada
- (☐) contratação semi-integrada.

5.2 Condições de execução

5.2.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.2.1.1 Início da execução do objeto: 07 (sete) dias úteis, a **contar da data** (☐) da **assinatura do Contrato**, (☐) da subscrição da **Autorização de Prestação de Serviços – APS** (☒) **Ordem de Serviço – OS**.

5.2.1.2 Cronograma de realização do objeto: Conforme cronograma e Especificações Técnicas.

5.3 Local da execução

5.3.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

- (☐) do anexo integrante deste TR/Habilitação
- (☒) da descrição abaixo:

Porto de Salvador, localizado no município de Salvador, Estado da Bahia, abrangendo as áreas marítimas destinadas ao remanejamento do canal de acesso, bacia de evolução e áreas operacionais associadas e área de descarte do material dragado.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades suficientes e adequadas, assegurando a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.4.2 Todos os materiais equipamentos empregados deverão ser novos, de qualidade comprovada e isentos de defeitos, calibrados, devendo atender às normas técnicas aplicáveis, em especial às normas da ABNT, do INMETRO, às especificações da Marinha e do Memorial Descritivo, bem como às recomendações dos fabricantes.

5.4.3 A CONTRATADA deverá garantir o adequado planejamento logístico, assegurando que os recursos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal estejam disponíveis no local de execução dos serviços em tempo hábil, de modo a não comprometer o cronograma estabelecido.

5.4.4 A CONTRATADA será responsável pela guarda, armazenamento e conservação dos materiais, devendo adotar medidas que garantam sua integridade até a efetiva conclusão dos serviços.

5.4.5 A fiscalização da CONTRATANTE terá acesso livre e facilitado aos locais dos serviços, podendo inspecionar, a qualquer tempo, sua qualidade, conformidade e condições de utilização.

5.4.6 Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da qualidade dos materiais, equipamentos e ferramentais empregados, incluindo certificados, ensaios e demais registros técnicos pertinentes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

5.5 Especificação da garantia técnica e pela solidez e segurança

5.5.1 Aplicam-se à presente contratação as garantias legais previstas no art. 618 do Código Civil e no art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 A CONTRATADA responderá pela qualidade técnica dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou inadequações identificadas, decorrentes de erro de execução, em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições contratuais.

5.5.3 Independentemente dos prazos legais, a CONTRATADA deverá assegurar que os serviços executados atendam às condições de desempenho, cotas de projeto e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo por eventuais não conformidades verificadas.

5.5.4 Caso sejam identificados defeitos, omissões, inconsistências ou perda de desempenho do serviço executado durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá proceder às correções necessárias no prazo a ser definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

(X) TÉCNICA E PREÇO

5.6.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta técnica e de preços de acordo com as exigências constantes da Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

5.6.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.6.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.6.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.6.4 O licitante está obrigado a destinar parcela do quantitativo de trabalhadores necessários para a execução do objeto de que trata este TR/Habilitação aos beneficiários do Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRO-TRABALHO), instituído pelo Decreto nº 14.764, de 03 de outubro de 2013, quando a quantidade de trabalhadores necessários para a execução do Contrato que será firmado entre a Administração e o licitante vencedor seja igual ou superior a 06 (seis), observadas as demais previsões do mencionado Decreto.

5.6.4.1 Caso a quantidade de trabalhadores necessária para a execução do Contrato administrativo seja igual ou inferior a 05 (cinco), será facultativa a destinação de parcela dos trabalhadores aos beneficiários do PRO-TRABALHO.

5.6.4.2 Será destacado na fatura mensal o quantitativo de trabalhadores beneficiários do PRO-TRABALHO, acompanhados dos valores pertinentes, conforme as cláusulas e condições indicadas nos subitens seguintes.

5.6.4.3 A aferição do quantitativo de trabalhadores beneficiários do PRO-TRABALHO que deverá ser destinado pela contratada para a execução do Contrato será realizada mensalmente a partir do documento utilizado para emissão das guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e de FGTS correspondente aos trabalhadores que não se encontram nessa condição.

5.6.4.3.1 Na aferição de que trata o subitem 5.6.4.3 deverão ser excluídos os próprios trabalhadores beneficiários do PRO-TRABALHO, qualquer que seja a sua condição de segurado da previdência social.

5.6.4.4 Ao formular sua proposta e participar do certame, o licitante declara sua concordância em destinar parcela de quantitativo de trabalhadores necessários para a execução do objeto de que trata este TR/Habilitação aos beneficiários do PRO-TRABALHO.

5.6.4.5 As vagas a serem disponibilizadas aos beneficiários do PRO-TRABALHO serão definidas conforme a Instrução Normativa SEAP/SETRE/SAEB nº 001/2018, observando-se:

a) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato for igual ou menor que 05 (cinco), a contratação de que cuida o PRO-TRABALHO será facultativa;

b) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato estiver entre 06 (seis) e 19 (dezenove), deverá haver a disponibilização de, no mínimo, uma vaga;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

c) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato for de 20 (vinte) ou mais, haverá disponibilização de 5% (cinco por cento) das vagas existentes;

d) quando o resultado da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) for acima de número inteiro, será considerado, para fins de contratação dos trabalhadores do PRO-TRABALHO, o número inteiro desconsiderando-se a fração.

5.6.4.5.1 Apenas os beneficiários do PRO-TRABALHO que cumprem pena em regime semiaberto ou aberto, nos termos do art. 33 do Código Penal Brasileiro c/c arts. 36, 110 e 119 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), não estão sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme §2º do art. 28 da Lei Federal nº 7.210/1984.

5.6.4.5.1.1 A remuneração e os encargos concernentes aos beneficiários do PRO-TRABALHO indicados no subitem anterior que não estão sujeitos ao regime da CLT observará a legislação pertinente, nos termos do §2º do art. 28 c/c art. 29 da Lei Federal nº 7.210/1984.

5.6.4.5.1.2 Por ocasião da efetiva execução do Contrato, deverá ser anexada à fatura mensal de prestação de serviços e/ou da obra a relação do contingente de trabalhadores oriundos do PRO-TRABALHO que, na forma do subitem 5.6.4.5.1, não estão sujeitos ao regime da CLT.

5.6.4.5.2 A aplicação do Programa deverá observar os critérios previstos nos arts. 36 e 37 da Lei de Execução Penal, bem como quaisquer exigências, impedimentos, incompatibilidades ou vedações legais à contratação de pessoas presas e egressas do sistema prisional.

5.6.4.5.3 O licitante, uma vez contratado, deverá atender também às obrigações indicadas nos subitens seguintes.

5.6.4.5.3.1 Observar as disposições do Decreto nº 14.764/2013 e da Instrução Normativa SEAP/SETRE/SAEB nº 001/2018.

5.6.4.5.3.2 Apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução dos serviços e/ou da obra, a lista dos empregados selecionados pelo SINEBAHIA com base nos cadastros mantidos pela SEAP e que se enquadrem como beneficiários do PRO-TRABALHO, observados os quantitativos definidos e as categorias indicadas no art. 6º, incs. I e II, do Decreto nº 14.764/2013, comprovando a sua efetiva contratação.

5.6.4.5.3.3 Manter durante todo o tempo da execução do Contrato, incluindo-se suas prorrogações, no limite determinado pela legislação, a relação de proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos beneficiários do PRO-TRABALHO e aquelas necessárias à execução dos serviços e/ou da obra relacionados ao Contrato.

5.6.4.5.3.4 Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato, que, no prazo de até 24 horas, deverá repassar essa comunicação à Diretoria de Integração Social/Superintendência de Ressocialização Sustentável/SEAP, a falta ao trabalho ou desligamento do beneficiário do PRO-TRABALHO, observando-se, ainda, que:

a) após o desligamento do beneficiário do PRO-TRABALHO, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o preenchimento da vaga em aberto, com o auxílio da SETRE, o que será objeto de acompanhamento por parte do fiscal do Contrato;

b) não havendo candidato apto para o preenchimento da vaga disponível, caberá à SETRE emitir atestado com tal informação, entregando-o à empresa contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação acerca da necessidade de contratação de novo beneficiário do PRO-TRABALHO; e

c) a contratada poderá preencher a vaga com terceiros não beneficiários do PRO-TRABALHO, caso a SETRE não cumpra com o prazo estabelecido na alínea "b" acima, observado o subitem 5.6.4.5.3.6.

5.6.4.5.3.5 Em caso de regressão do regime de cumprimento da pena do empregado beneficiário do PRO-TRABALHO ou de qualquer outro fato que possa ensejar o seu desligamento da empresa que o contratou nos termos do Decreto nº 14.764/2013, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga surgida, observando os mesmos prazos e procedimentos definidos no subitem 5.6.4.5.3.4.

5.6.4.5.3.6 O não cumprimento da cota reservada para beneficiários do PRO-TRABALHO só será tolerado quando a contratada apresentar atestado emitido pela SEAP informando a inexistência de beneficiário do mencionado Programa que se enquadre ao perfil da vaga disponibilizada.

5.6.4.5.4 A não observância das regras do PRO-TRABALHO implica inadimplemento contratual e possibilita a extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, além da aplicação das sanções legais.

5.6.5 Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do **anexo** integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.4 Sem prejuízo das obrigações definidas neste TR/Habilitação, o fiscal do contrato deverá identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 48 da Lei nº 14.634/2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.5.5 A fiscalização de que trata este TR/Habilitação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

6.7 Uma vez efetivada a contratação, a licitante vencedora do certame, como Contratada, deverá atender as obrigações técnicas dispostas a seguir:

a) Executar o levantamento hidrográfico primário (ou inicial), objeto deste Termo de Referência, bem como cumprir fielmente o Contrato de modo que permita o registro dos dados iniciais, o início dos serviços de dragagem, no prazo estabelecido;

b) Dar integral cumprimento ao Edital, a este Termo de Referência, às Especificações Técnicas, à Planilha Orçamentária com formação de preços, ao Cronograma Físico/Financeiro e aos demais anexos; os quais passam a integrar este Instrumento. Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com os itens deste TR e Especificações técnicas, além das Normas Portuárias e da Marinha sobre os Levantamentos Hidrográficos e as condicionantes socioambientais;

c) Proceder a minucioso exame nos locais das operações de dragagem, de todos os elementos constantes do Projeto do Novo Canal de Acesso ao Porto de Salvador Básico, como Projetos e planos de dragagem, descarte, Memoriais e Planilhas, de modo a verificar todas as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, para a perfeita compreensão e execução da supervisão, dirimindo dúvidas junto à CONTRATANTE;

d) Observar, na execução das obras e dos serviços, as Leis, os Regulamentos, as Posturas, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Proteção ao Meio Ambiente, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), autoridades portuárias, Marinha, das concessionárias de energia, água e telefonia, além das consagradas pelo uso;

e) Esclarecer junto à Fiscalização da CONTRATANTE quaisquer dúvidas nesse sentido, que possam causar descontinuidade dos serviços. Nestas condições, eventuais omissões e discrepâncias do presente Plano de Dragagem e condicionantes socioambientais não justificarão a não execução ou não prestação do serviço dentro do atendimento às normas técnicas e padrão de qualidade;

f) Construções e serviços provisórios necessários, compatíveis com o porte do serviço a ser



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

executado, bem como arcar com as suas despesas decorrentes, efetuando pontualmente o pagamento de todos os encargos de instalação, consumo e manutenção desse canteiro, embarcações, tais como energia, água e esgoto, telefonia, entre outras;

g) Fornecer e instalar as Placas de Obra exigidas pela CONTRATANTE, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente; e quando necessário, pelos outros órgãos competentes;

h) Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA-BA, Administrações Regionais, concessionárias, autarquias e demais órgãos/instituições impostas por lei, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), alvarás, licenças, taxas e exigências de qualquer natureza; estudos, revalidação e aprovação de projetos/serviços; e o registro do Contrato e quaisquer outros documentos, registros e/ou franquias, necessários à execução da obra;

i) Pagar as taxas, impostos, licenças, seguros, multas, franquias, serviços, salários, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas diretas ou indiretas referentes à obra, inclusive registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas ao Contratante;

j) Arcar com despesas referentes a materiais de escritório, cópias heliográficas, plotagens, energia elétrica, água, telefone, transporte de operários, pessoal técnico e administrativo, materiais e equipamentos utilizados na execução de obra e despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal, necessários à obra;

k) Providenciar e exigir as ações necessárias, inclusive de sinalização, no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a operação da dragagem, em todas as suas etapas. Deverão ser fornecidos e instalados, os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança. A Contratada deverá fiscalizar e exigir fiel cumprimento das normas e regulamentos de segurança, coletiva e individual, cujas despesas decorrerá sob responsabilidade da equipe executora pelos serviços de dragagem, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações que lhe cabe de segurança do trabalho de sua equipe de supervisão;

l) Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais, equipamentos e patrimônio.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, pelo(s) fiscal (is) do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1.2 O prazo referido no subitem anterior será contado a partir do recebimento de comunicação formal da CONTRATADA, acompanhada da comprovação da execução integral dos serviços contratados.

7.1.1.3 O recebimento provisório será precedido de vistoria técnica minuciosa, realizada pela fiscalização da CONTRATANTE, com a participação de representante da CONTRATADA, preferencialmente o Responsável Técnico e/ou o Engenheiro responsável pela execução.

7.1.1.4 Eventuais inconformidades, pendências ou discrepâncias identificadas durante a vistoria serão registradas em Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA providenciar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

7.1.1.5 O recebimento provisório ficará condicionado, quando aplicável, à conclusão satisfatória dos testes de campo, à verificação das condições técnicas do objeto e à entrega de todos os documentos técnicos exigidos, inclusive relatórios, registros e demais elementos comprobatórios da execução dos serviços.

7.1.1.6 Alguns dos documentos necessários para o recebimento provisório estão listados a seguir: levantamento hidrográfico (batimetria), inspeção de documentos e manuais e comprovação de conformidade ambiental.

7.1.1.7 Além desses, também será exigido o cumprimento das normas técnicas da Marinha do Brasil (NORMAM-11 ou NORMAM-303, conforme a área de aplicação) e homologação do Levantamento Hidrográfico Final pela Marinha do Brasil.

7.1.1.7.1 Para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços e de pagamento da última parcela, a fiscalização deverá exigir da contratada o relatório "AS BUILT" correspondente.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Medição

7.1.1.7.2 O recebimento provisório de obras e serviços de engenharia será precedido da medição da execução do objeto.

7.1.1.1.2.1 A medição da execução do objeto contratado se dará conforme () sistemática de remuneração orientada por preços unitários (X) sistemática de remuneração referenciada pela execução de quantidade de itens unitários.

7.1.1.1.2.2 A medição de que trata este subitem será realizada em função das unidades dos relatórios efetivamente entregues e aceitos, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha correspondente.

7.1.1.1.2.3 A medição dos serviços prestados será efetuada em períodos de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, e deverão conter as parcelas do objeto contratado efetivamente realizadas no período, segundo a correspondente planilha orçamentária e o que dispõe o Critério Geral de Medição e Pagamento, anexos a este TR/Habilitação.

7.1.1.1.2.4 A contratada deverá apresentar planilha e memória de cálculo detalhada da parcela do objeto medida.

7.1.1.1.2.5 A medição deverá conter um relatório fotográfico, com as fotos iniciais e finais das operações do período, especificamente para as parcelas mais expressivas do objeto definidas em anexo deste TR/Habilitação, cálculo dos volumes dragados e demais registro das ocorrências conforme a natureza de cada relatório.

7.1.1.1.2.6 O relatório fotográfico deverá ser composto por uma quantidade de fotos que represente de forma significativa a execução da obra, sendo 02 (duas) fotos por folha em formato A4.

7.1.1.1.2.7 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.2.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.2.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1.1.2.10 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal (is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.1.2.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.1.2.12 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, comentados no item 7.1.1.6.

7.1.1.1.2.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.1.1.2.14 Para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços e de pagamento da última parcela, a fiscalização deverá exigir da contratada o relatório homologado pela Marinha do Brasil.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota (s) fiscal (is) ou instrumento (s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório homologado da Marinha do Brasil, no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal (is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 15 (dias) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE**, *pro rata tempore*.

7.3.1.3 Todos os serviços serão medidos mensalmente e pagos após: apresentação da medição correspondente, aprovação desta Administração, subsequente autorização para faturamento e recebimento da



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA da fatura autorizada. O Critério de medição para este tipo de serviço será o dos preços unitários contratuais versus as quantidades de serviços efetivamente executadas.

7.3.1.4 Nenhuma mobilização poderá ser realizada antes da emissão de Ordem de Serviço de Mobilização, assim como nenhum serviço poderá ser realizado antes da emissão de Ordem de Serviço de Execução;

7.3.1.5 Quando do término de mobilização de equipamento a ser remunerado por isso, deverá ser apresentada toda documentação que certifica esse equipamento a operar em nosso Porto, compondo relatório a embasar Boletim de Medição competente;

7.3.1.6 Após emissão de Ordem de Serviço de Execução, todas as atividades devem ser registradas em relatórios diários, contendo informações de todas as atividades realizadas ao longo de tal período, podendo a CONTRATANTE estabelecer informações adicionais a serem apresentadas. Não pode haver interrupções no envio dos relatórios diários, ao menos que haja emissão de ordem de paralisação. Nessa hipótese, deverão ser retomados os registros quando da emissão de ordem de reinício;

7.3.1.7 Os períodos de medição devem ser definidos junto à CONTRATANTE, devendo o dia de fechamento de cada medição preferencialmente se encerrar até o dia 15 (quinze) de cada mês. Condições excepcionais podem motivar a adoção de períodos diferentes, desde que tudo esteja autorizado pela CONTRATANTE;

7.3.1.8 A aprovação dos serviços por parte da CONTRATANTE será condicionada ao aceite dos serviços;

7.3.1.9 A documentação resumo dos serviços prestados, a ser apresentada em acordo com modelos fornecidos por esta Empresa Pública, será submetida à análise das áreas técnicas competentes, que em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do correto Boletim de Medição, autorizará a CONTRATADA a faturar os serviços aprovados, que deverão ser pagos em até 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura.

7.3.1.10 Qualquer dúvida que venha a ser suscitada, a respeito dos boletins de medição competentes acima referidos, deverá ser dirimida entre as partes, ficando os seus valores desde então glosados até a solução final, sem que isto constitua motivo de atraso do restante do pagamento.

7.3.1.11 Os comprovantes das devidas regularizações ou autorizações fundamentais que habilitam os equipamentos a operar, devem ser enviados formalmente a esta Administração, como condição para pagamento de suas mobilizações.

7.3.1.12 Não haverá pagamento de horas de paralisação devido a condições meteoceanográficas desfavoráveis, ou em função do tráfego portuário.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverão atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.2.5 Para fins de pagamento, deverão ser adicionalmente observados:

a) a verificação, pela fiscalização, da conformidade da nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentada pela contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) vencido(s), quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

b) o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:

b.1) do registro do Contrato no Conselho de Classe respectivo;

b.2) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;

b.3) da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;

b.4) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social, quando for o caso;

b.5) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração da contratada, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

empregada nos serviços contratados, excepcionando-se as situações em que a contribuição do segurado seja facultativa.

c) quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:

c.1) os serviços/obra serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços/obra foram tributados;

c.2) nas medições que abrangerem mais de um Município, o cálculo do ISSQN deverá ser realizado para cada Município onde houver a incidência do tributo, sendo que as extensões de cada Município serão verificadas em campo e informadas pelo engenheiro fiscal da obra/serviço;

d) nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços/obra executados total ou parcialmente;

e) para efeito do pagamento da última parcela, a contratada deverá apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com a respectiva certidão negativa de débito – CND, quando for o caso, observando-se o que se segue, na hipótese da impossibilidade de atendimento ao disposto neste subitem:

e.1) ao final da obra, se houver comprovação de que a contratada apresentou ao Órgão competente os documentos necessários para expedição de CND e se a Administração tiver como aferir e atestar, de forma expressa, em documento assinado e com identificação do seu subscritor, que todas as obrigações previdenciárias relacionadas à obra realizada foram cumpridas, poderá ser liberado o pagamento;

e.2) deverá ser instaurado procedimento administrativo próprio para apurar o descumprimento contratual;

e.3) antes da instauração de procedimento administrativo de apuração e aplicação de penalidade, deverá a Administração fixar um prazo razoável para que a empresa comprove a baixa da matrícula e apresente a CND.

7.3.3 Critério para reajuste ou atualização financeira

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Após 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento, a CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE o reajuste dos preços, referente à parcela a serem executados após o referido período, que deverá ser calculada pela variação do Índice de Reajustamento de Consultoria do DNIT, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, sendo calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$IR_{\%} = \frac{(I_x - I_o)}{I_o}$$

Sendo:

- I_x = é o índice correspondente ao aniversário da proposta;
- I_o = é o índice correspondente ao mês e ano da proposta da Contratada.

O reajustamento incidirá sobre o saldo do contrato, respeitando o período de 12 meses da data da proposta ou do último reajuste.

Não se admitirá reajuste de serviços já executados

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

- () Contratação direta
- () Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
 - () menor preço
 - () maior desconto
- (**X**) Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
 - () menor preço
 - () maior desconto



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- () melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo
(**X**) técnica e preço, conforme anexo

8.1.2 Os critérios para avaliação (**X**) das propostas técnica e de preço () da proposta técnica () do conteúdo artístico constam de anexo integrante deste TR.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) as licitantes deverão apresentar a comprovação atualizada de inscrição no Cadastro de Entidades Executantes de Levantamentos Hidrográficos (CEELH) na Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN da Marinha do Brasil, de acordo com o item 0202 do Capítulo 2 (Controle dos LH Realizados por Entidades Executantes) da NORMAM 25 (2ª Revisão).
- h) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa;

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda (**x**) Estadual/Distrital (**x**) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

() **dispensável parcialmente** (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

() contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

() contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "a" da IN SAEB Nº 10/2024)

() contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "b" da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

(x) **exigível**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de **30% (trinta por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021) a seguir definidas:

Comprovar experiência em:
Levantamento hidrográfico (batimetria) multifeixes em ambiente marítimo ou portuário
Supervisão de condicionantes socioambientais

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) A licitante poderá apresentar 01 (um) atestado com todos os itens ou 01 (um) atestado para cada item requerido (isolado).

b3) Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação da quantidade mínima exigida neste Termo de Referência, admitindo-se, **no máximo, DOIS atestados** e se executados num intervalo de tempo contido no período de 12 meses para o item a ser comprovado.

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

- c.1) Para fins desta alínea, o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;
- c.2) Quando exigida a indicação de pessoal técnico, será observado o que se segue:
 - c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
 - c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
 - c.2.4) A equipe técnica mínima para execução do serviço será:

01 (um) Engenheiro coordenador (agrimensor, cartógrafo ou civil) com registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Hidrógrafo (Oficiais da Marinha do Brasil formados no Curso de Hidrografia ou profissionais com formação equivalente no exterior reconhecidas pela DHN (Diretoria de Hidrografia e Navegação), com experiência comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos em Levantamentos Hidrográficos multifeixe.

01 (um) Engenheiro de Produção (agrimensor, cartógrafo ou civil) com registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Hidrógrafo (Oficiais da Marinha do Brasil formados no Curso de Hidrografia ou profissionais com formação equivalente no exterior reconhecidas pela DHN (Diretoria de Hidrografia e Navegação), com experiência comprovada em Levantamentos Hidrográficos.

01 (um) Especialista Ambiental Pleno: Profissional de nível superior completo em Biologia com registro comprovado no respectivo conselho profissional e experiência profissional na área de biota marinha.

01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho: Profissional com formação técnica completa em Segurança do Trabalho, com certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC com registro ativo no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) com experiência na área de SST de obras de infraestrutura.

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

- e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso;
 - e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.
 - e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a", "b" e "c" deste tópico:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Comprovar experiência em:	Quantidade Total (100%)	Comprovação mínima (50%)
Levantamento hidrográfico (batimetria) multifeixe em ambiente marítimo ou portuário	500 Hectares	250 hectares

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de percentual mínimo do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.1.2 Em caso de dúvida quando à legitimidade dos atestados apresentados, o responsável pela licitação poderá solicitar ao licitante cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4.2 A licitação terá lote único

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.1.4.4 Cumprir o que estabelece a Matriz de Risco.

8.2.1.5 Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por:

a) providenciar, junto ao CREA-BA ou conselho profissional competente, a devida Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa à execução do objeto contratual, apresentando à CONTRATANTE o respectivo comprovante de registro e quitação;

b) responder por quaisquer acidentes ocorridos durante a execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados a interferências com redes de serviços públicos, bem como por danos decorrentes do uso indevido de patentes ou tecnologias, permanecendo tal responsabilidade até o recebimento definitivo do objeto e a integral reparação de eventuais prejuízos causados a terceiros;

c) contratar e manter vigentes, durante toda a execução contratual, os seguros aplicáveis à execução dos serviços, quando cabíveis, compatíveis com a natureza e os riscos do objeto contratado, responsabilidade civil contra terceiros e acidentes de trabalho, comprovando periodicamente o pagamento dos respectivos prêmios;

d) garantir a estabilidade, a qualidade e o adequado desempenho do objeto executado, responsabilidade esta que subsistirá mesmo após o recebimento provisório ou definitivo, nos termos da legislação aplicável;

e) assegurar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, obrigando-se a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços rejeitados pela fiscalização por não atenderem às especificações técnicas ou normas aplicáveis;

f) arcar com todos os custos decorrentes da rejeição de materiais, equipamentos ou serviços, inclusive eventuais atrasos ocasionados;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

g) reparar, corrigir ou indenizar quaisquer danos causados a bens públicos ou privados, inclusive vias, logradouros e redes de serviços, bem como remover interferências existentes necessárias à execução do objeto.

h) A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, projetos, especificações técnicas, orçamentos ou informações comerciais da CONTRATANTE a que venha a ter acesso em razão da supervisão e execução dos serviços. A obrigação de sigilo estende-se aos seus empregados, prepostos e subempreiteiros, devendo esta responder civilmente por qualquer vazamento de informação a terceiros. O uso das informações aqui protegidas só será permitido para a estrita execução do objeto deste contrato, sendo vedada a reprodução ou divulgação parcial ou total a terceiros sem autorização prévia por escrito.

i) A CONTRATADA obriga-se a tomar as providências quanto a homologação da batimetria final do novo canal do porto junto às autoridades marítimas, após a conclusão dos serviços prestados e sua completa homologação.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO e EXEQUIBILIDADE

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.818.587,56 (hum milhão, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (x) abaixo () em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**. O valor estimado foi composto conforme o art. 23, §2º, da Lei 14.133/2021 e elaborado segundo as premissas do SICRO– Sistema de Custos Rodoviários, tendo como data-base o mês de outubro de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOTE ÚNICO							
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
Único	*	Coordenação e supervisão do contrato	Mês	6,0	R\$ 79.952,98	R\$ 479.717,88	0,05%
Único	*	Mobilização e desmobilização de equipamentos e estrutura de apoio para execução de levantamentos batimétricos (Categoria A e B)	Unid	1,0	R\$ 143.997,33	R\$ 143.997,33	0,05%
Único	*	Relatório de Batimetria de Acompanhamento Multifeixe (Categoria B)	Unid	4,0	R\$ 141.453,15	R\$ 565.812,60	0,05%
Único	*	Relatório de Batimetria Final Multifeixe (Categoria "A")	Unid	1,0	R\$ 164.811,00	R\$ 164.811,00	0,05%
Único	*	Relatório de Batimetria Primitiva Multifeixe (Categoria "B")	Unid	1,0	R\$ 141.453,15	R\$ 141.453,15	0,05%
Único	*	Relatórios de Monitoramento Ambiental para Dragagem (Batimetria e Condicionantes)	Unid	5,0	R\$ 37.668,06	R\$ 188.340,30	0,05%
Único	*	Relatórios de Monitoramento Segurança do trabalho para Dragagem (Batimetria e Condicionantes)	Unid	5,0	R\$ 26.891,06	R\$ 134.455,30	0,05%
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.818.587,56							

9.2 Para efeito de avaliação da exequibilidade das propostas e identificação de sobrepreço (ou subpreço) serão considerados, nos termos do art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor global da proposta, em comparação com o valor estimado da contratação.
- b) O orçamento-base da Licitação é a principal referência para a análise das propostas das empresas participantes na fase externa do certame licitatório, servindo como base para fixação dos critérios de aceitabilidade de preços - total e unitários;
- c) os quantitativos e preços unitários considerados relevantes, especialmente aqueles que representem maior impacto financeiro no orçamento ou maior sensibilidade operacional, dentre os quais se destacam:
 - i. serviços de batimetria e monitoramento socioambiental serão apresentados via relatórios mensais, medidos em unidade de relatório, que relatará as quantidades executadas de batimetria, o monitoramento dos serviços executados de dragagem e demais ocorrências exigidas pelo período de 30 dias corridos, detalhados em cada relatório;
 - ii. mobilização e desmobilização de equipamentos de batimetria multifeixe e para acompanhamento das operações de dragagem;
 - iii. serviços de monitoramento e controle de cumprimento das condicionantes socioambientais, segurança do trabalho, incluindo levantamentos batimétricos e controle de produção.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- iv. nas operações embarcadas devem estar inclusas custos operacionais, embarcações, consumo de combustível, equipe técnica, sinalização, EPCs e EPIs.
- d) *A exequibilidade das propostas será aferida considerando o preço global ofertado e, quando necessário, os custos dos componentes relevantes para a execução do objeto, observados o escopo, os quantitativos, o cronograma, a metodologia e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.*
- e) *Para fins de análise, serão considerados especialmente os componentes diretamente relacionados à disponibilidade dos recursos humanos, técnicos e materiais indispensáveis à execução dos serviços de consultoria para acompanhamento e supervisão dos serviços de dragagem, inclusive dos levantamentos batimétricos e/ou hidrográficos previstos no escopo e monitoramentos socioambientais.*
- f) *A apresentação de preço unitário inferior ao valor referencial da Administração não caracterizará, isoladamente, a inexecuibilidade da proposta, sem prejuízo da realização de diligência para demonstração de sua viabilidade, quando identificados indícios de incompatibilidade entre os preços ofertados e os recursos necessários à execução do objeto.*
- g) *A análise de exequibilidade observará, dentre outros aspectos, a compatibilidade entre:*
 - i. o preço global ofertado;
 - ii. os quantitativos e preços dos componentes relevantes;
 - iii. as metodologias de execução compatíveis com os termos solicitados;
 - iv. o cronograma previsto;
 - v. o quantitativo, a qualificação e a dedicação da equipe técnica indicada para a execução do objeto ;
 - vi. a quantidade e periodicidade das campanhas de levantamentos hidrográficos e monitoramento socioambiental;
 - vii. a disponibilidade e o período de utilização de embarcações, equipamentos, sistemas, softwares e demais recursos técnicos necessários;
 - viii. os custos de mobilização, desmobilização e operação; e
 - ix. os demais custos diretos, indiretos, encargos e tributos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.3 Os critérios objetivos para avaliação da inexecuibilidade, definidos a seguir:

- 9.3.1 Via de regra, para o cálculo do orçamento-base, utilizam-se as composições de custo unitário e respectivas composições auxiliares, as quais definem o valor financeiro a ser despendido na execução de uma unidade dos respectivos serviços, e são formadas, em geral, por Parcelas de Custo de insumos, equipamentos e mão-de-obra cujos preços são praticados no mercado.
- 9.3.2 **Para a avaliação da exequibilidade das propostas** que apresentem valor inferior a 75% do orçamento referencial, **deverá ser aferida a dimensão dos descontos**, dados pelos proponentes, **nas composições de custos unitários e respectivas composições auxiliares**, de forma que não enseje preços inexecuíveis que certamente impactarão na execução dos serviços e na qualidade desejada.
- 9.3.3 Considerando que os critérios para avaliação da inexecuibilidade serão executados através de um estudo pormenorizado de cada parte do orçamento, **admite-se, excepcionalmente, que a comprovação da "proposta diligenciada" para as licitações do tipo "técnica e preço"**. Após a análise, se a conclusão for pela exequibilidade, o percentual do desconto incidirá linearmente sobre os preços unitários fixados no orçamento da Administração.
- 9.3.4 **Para a diligência**, a metodologia e detalhamento de procedimentos que devem ser seguidas para avaliação objetiva da exequibilidade de preços unitários de serviços e obras de infraestrutura:
 - 9.3.4.1 Realização de diligências em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º, Art. 59 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/2021 e ao atendimento à Súmula nº 262 do TCU, possibilitando às licitantes a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, exceto em casos de preços claramente simbólicos ou irrisórios, como evidenciado no Acórdão 2731/2020.
 - 9.3.4.2 As diligências a serem realizadas tem como objetivo, verificar se as propostas apresentadas estão em conformidade com os preços atualmente praticados no mercado e compatíveis com a adequada execução dos serviços, objeto da licitação.
 - 9.3.4.3 As diligências deverão solicitar, obrigatoriamente, a apresentação de:
 - 9.3.4.3.1 Relatório Analítico das Composições dos Custos Unitários;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- 9.3.4.3.2 Planilhas do Relatório Sintético de Equipamentos, Mão De Obra inclusive encargos, Materiais e seus respectivos custos, no formato PDF e Xls, em modelo padrão apresentado pelo Sistema de Custo SICRO/DNIT;
 - 9.3.4.3.3 Cotações de mercado que comprovem a exequibilidade do preço ofertado, de forma clara e objetiva, apresentando carta do fornecedor assinada, CNPJ, preço do insumo e indicação da unidade de medida ofertada ao licitante. As empresas fornecedoras das cotações deverão também estarem devidamente aptas e regulares, inclusive quanto a vinculação do CNAE específico da mesma, em relação a cada insumo.
 - 9.3.4.3.4 A divergência de informações pode ser interpretada como uma falha que, dependendo do caso, pode levar à desclassificação da proposta.
 - 9.3.4.3.5 Os custos diretos e a taxa de Benefício e Despesas Indiretas (BDI), no formato PDF e Xls, em padrão CONTRATANTE e/ou SICRO/DNIT.
 - 9.3.4.3.6 Eventualmente, comprovação de contratação recente (menos de um ano) de serviços diligenciados em montantes e características semelhantes ao presente certame, emitidos por entidade (pessoa jurídica), devidamente registrado e, aceito pela comissão de licitação.
- 9.3.5 Na **Avaliação Prévia**, com a finalidade de assegurar a maior efetividade possível nos processos licitatórios conduzidos por esta CONTRATANTE, serão, inicialmente, consideradas propostas manifestadamente inexequíveis, aquelas que apresentarem:
- 9.3.5.1 Nas composições de preços unitários qualquer valor referente a **salário de mão de obra menor que o estabelecido pelos respectivos sindicatos, conselhos ou convenções coletivas** de cada categoria profissional ou, na ausência, devendo ser obedecida a legislação trabalhista referente ao salário mínimo profissional no Brasil.
 - 9.3.5.2 Percentual de **encargos totais** (sociais e complementares) **divergentes** dos estabelecidos no respectivo **referencial de custo do Sicro/DNIT**, para a mês base do orçamento;
 - 9.3.5.3 Em suas composições de preço, qualquer **coeficiente de consumo e/ou quantidades** de mão obra, equipamentos (tipologia e custos operacionais, materiais, produtividade, julgadas como incompatíveis ou **divergentes das estabelecidas dos preços referenciais do certame**.
 - 9.3.5.4 Índices de composição do BDI inferiores aos valores referenciais apresentados no 2º Quartil do item 9.2 do Acórdão N°2622/2013-TCU-Plenário, por tipo de obra, exceto quanto aos percentuais de administração central e despesas financeiras. Outro aspecto relevante na verificação da exequibilidade no âmbito do BDI é a vedação na redução dos percentuais afetos a tributos (PIS/COFINS/CPRB).
 - 9.3.5.5 Estratégias comerciais podem fazer com que os proponentes ajustem as alíquotas referentes a administração central em razão da **carteira de contratos da proponente próximos ao local de execução do objeto da licitação**, ou seja, quanto maior, menor esta alíquota.
 - 9.3.5.6 Despesas financeiras (CF) deverá ser considerado o percentual correspondente a um mês (30 dias) de juros, considerando o histórico de prazo do Órgão para processamento das medições, calculado com base na Taxa SELIC do dia e para o período mensal, conforme fórmula: $CF = ((1 + SELIC)^{1/12} - 1)$;
 - 9.3.5.7 A exceção da variação das alíquotas tributárias é para o ISSQN, que poderá ser composto com base nas alíquotas com as respectivas deduções de cada município atravessado pela obra ou serviço;
 - 9.3.5.8 Caso sejam constatadas quaisquer situações demonstradas acima, o preço unitário deverá ser enquadrado como inexequível.
- 9.3.6 **Avaliação por Custos (Insumos) Relevantes**
- 9.3.6.1 No caso de uma "proposta diligenciada" atender a todos os itens relacionados à AVALIAÇÃO PRÉVIA, deverá ser realizada ainda uma verificação da exequibilidade dos "insumos de relevância" nos preços unitários dos serviços da proposta diligenciada, principalmente, os itens que figuram significativamente nos custos necessários ao objeto em contratação:
 - 9.3.6.2 **Equipe técnica essencial:**
 - a) Coordenador/Gerente Técnico;
 - b) profissional responsável pelo acompanhamento e supervisão dos serviços de dragagem;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- c) profissional especializado em levantamentos hidrográficos e/ou batimétricos;
- d) demais profissionais técnicos cuja participação seja indispensável ao cumprimento do escopo;
- e) equipe de campo necessária à execução, acompanhamento, processamento e validação dos levantamentos.

A análise deverá considerar os quantitativos, períodos de mobilização, dedicação prevista, custos dos profissionais e demais encargos incidentes.

9.3.6.3 Levantamentos Hidrográficos / Monitoramento Socioambiental serão considerados, conforme previsto no Termo de Referência:

- a) quantidade de campanhas;
- b) periodicidade dos levantamentos e prazos;
- c) mobilização e desmobilização e prazos;
- d) aquisição dos dados em campo, processamento dos dados, análise e validação técnica;
- e) elaboração das superfícies, plantas, perfis, modelos e demais produtos previstos;
- f) elaboração dos respectivos relatórios técnicos.

O preço ofertado deverá demonstrar-se suficiente para a realização integral da quantidade de campanhas e produtos estabelecidos no Termo de Referência.

9.3.6.4 O apoio em Embarcações e equipamentos:

Serão considerados os recursos necessários à execução dos levantamentos previstos no Termo de Referência, incluindo, quando aplicáveis:

- a. embarcações adequadas às características da área e à metodologia dos levantamentos;
- b. ecobatímetros e sistemas de levantamento batimétrico compatível com a precisão e metodologia estabelecidas;
- c. sistema GNSS e demais recursos de posicionamento;
- d. sensores e equipamentos auxiliares exigidos pela metodologia;
- e. computadores e estações de processamento;
- f. softwares de aquisição, processamento e análise dos dados hidrográficos; e
- g. demais equipamentos e softwares necessários à adequada execução dos serviços compatíveis com as exigências deste Edital.

A comprovação da disponibilidade dos recursos não dependerá necessariamente da propriedade dos equipamentos pela licitante, admitindo-se, quando compatível com as condições do Edital, sua locação, disponibilização por terceiros ou outras formas juridicamente válidas de acesso aos recursos necessários.

9.3.6.5 Mobilização, desmobilização e estrutura operacional

Serão considerados, quando aplicáveis:

- a. mobilização e desmobilização da equipe;
- b. mobilização e desmobilização de embarcações e equipamentos;
- c. deslocamentos;
- d. instalações físicas locais e veículos de apoio técnico e administrativo;
- e. hospedagem e alimentação das equipes;
- f. comunicação e apoio logístico.

9.3.6.6 Encargos, tributos e demais custos obrigatórios

A proposta deverá contemplar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais custos legalmente incidentes, considerados de acordo com a estrutura empresarial e o regime aplicável à licitante.

9.3.7 A Sequência do Diligenciamento:

9.3.7.1 A realização do diligenciamento com **solicitação da documentação comprobatória visa assegurar que as propostas apresentadas estão em conformidade com os preços atualmente praticados no mercado e compatíveis com a adequada execução dos serviços, objeto da presente licitação.**

9.3.7.2 Nas licitações de obras e serviços de engenharia que houverem propostas com valores abaixo de 75% do orçamento referencial da Administração, deverão, obrigatoriamente, ser realizadas diligências em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º, Art. 59 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/2021 e ao atendimento à Súmula nº 262 do TCU, possibilitando às licitantes a oportunidade de demonstrar a



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- exequibilidade da sua proposta, exceto em casos de preços claramente simbólicos ou irrisórios, como evidenciado no Acórdão 2731/2020.
- 9.3.7.3 Durante a análise das propostas diligenciadas, toda e qualquer identificação de descumprimento dos critérios objetivos, definidos nessa seção, deverão ser declaradas manifestadamente inexecutáveis.
- 9.3.7.4 Em caso de desclassificação de todos aqueles licitantes cujas propostas tiveram descontos maiores que 25%, deverá ser efetuada o mesmo procedimento para o próximo licitante, convocando-o a apresentar proposta, respeitada a ordem de classificação, mesmo que tenha apresentado proposta de preço global superior a 75% do preço global referencial da Administração.
- 9.3.7.5 Esse procedimento busca garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que a proposta apresentada seja economicamente viável e em conformidade com os parâmetros técnicos exigidos em normas do DNIT e, ainda, garantir a isonomia de todos os participantes no certame, assegurando que a escolha da proposta vencedora tenha mesmo critério e rigor técnico na sua avaliação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN: 24801 - Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia - SIT;

Função: 26 – Transporte;

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário;

Programa: 432 - Bahia em Movimento: Logística para o Crescimento;

P/A/O/OE: 3453 - Realização de Obra Complementar do Sistema Viário Oeste - Salvador - Ilha de Itaparica;

Região/Planejamento: 7800 - Metropolitano de Salvador;

Destinação do Recurso: 1.754.0.121.800116.00.00.00 - Recursos de Operações de Crédito | OCI/MOEDA | LEI AUTORIZ.14 391/2;

Tipo de Recurso Orçamentário: 1 - Recursos do Tesouro exceto Convênios.

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação.**

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- () Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- () Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- (X) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- (X) Modelos de prova de qualificação técnica:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- (X) Capacidade técnico-operacional;
- (X) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
- (X) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
- () Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- (X) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.
- (X) Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço
- (x) Matriz de risco

12.2 No caso de obras e serviços de engenharia, constituem anexos os seguintes documentos técnicos específicos:

- () Projetos;
- (X) Especificações Técnicas;
- (X) Planilha orçamentária;
- (X) Cronograma físico-financeiro;
- (X) Composição do B.D.I.;
- (X) Composição dos Encargos Sociais;
- () Caderno de Encargos – Obras e serviços de engenharia em estabelecimentos assistenciais de saúde e unidades administrativas;
- () Instrumento de medição de resultado para avaliação da execução do objeto.

Quislom Albuquerque da Silva



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
---	--------

ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e
- g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as
especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pessoal Técnico	Qualificação

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO
SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA TÉCNICA E PREÇO

1. Avaliação das propostas técnicas

1.1 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas.

1.1.1 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

1.1.2 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os seguintes critérios:

2. Avaliação da proposta de preço

2.1 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o responsável pela licitação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

2.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas () três () quatro casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2.1.2 Caso o preço seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

2.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

2.2 Fixação de Nota de Preço (NP)

2.2.1 Será utilizada Nota da Proposta de Preço (NP), consistente na ponderação entre o valor global proposta pelo licitante classificado e o menor valor global proposto entre os licitantes classificados, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

3. Ponderação entre as propostas técnica e de preço

3.1 Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 \times NT + 30 \times NP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO
SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTA TÉCNICA

Com o objetivo de avaliar a capacidade técnica da licitante para a execução dos serviços apresentados acima, a proposta técnica deverá ser formulada, respeitando o seguinte detalhamento:

1.1 FORMATAÇÃO:

A licitante deverá apresentar a Proposta Técnica, obedecendo às seguintes exigências:

- Índice - Deverá conter, no mínimo, a paginação do início de cada capítulo.
- Identificação - Deverão ser fornecidas informações relativas ao objeto do serviço, número do edital, nome da empresa, em carta enviada pelo representante legal.
- Fonte: Arial ou Times New Roman, normal, tamanho 12.
- Tamanho do papel: A4.

1.2 CONTEÚDO:

1.2.1 PLANO DE TRABALHO (PT) – Peso 2,0 – 10 CRÉDITOS

A licitante deverá apresentar o seu Plano de Trabalho, coerente com o tipo de serviço que será desenvolvido e de acordo com as informações apresentadas nos itens 1 e 2 deste Termo de Referência, com todos os desdobramentos esperados, caracterizados em etapas, apresentando a metodologia que será utilizada, e dispondo de listagem, modelo padrão de cronograma e fluxograma das atividades propostas, inclusive o planejamento global das fases, descrevendo as técnicas que pretende empregar, equipamentos, softwares e formulários.

Serão atribuídos, no máximo, 10 créditos para o Plano de Trabalho, pelo atendimento cumprimento integral de cada tópico abaixo descrito:

1.2.1.1 Conhecimento do Problema (CP)- 4 CRÉDITOS

Tem o objetivo de demonstrar que o licitante tem pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe a executar e deve, no máximo em 10 (dez) páginas, apresentar:

- Exposição de dados específicos que dispõe sobre o objeto da licitação e especialidades envolvidas, especificando os produtos parciais e finais que poderão ser gerados e indicando eventuais particularidades.
- Descrição de todos os problemas e/ou dificuldades identificados durante o desenvolvimento dos trabalhos com base no exame dos elementos apresentados no Edital, expondo o modo como pretende solucionar os entraves identificados.

Para efeito de avaliação, a pontuação será assim distribuída:

Elemento a ser avaliado	Nível de abordagem	Critério	Pontuação máxima
Conhecimento dos dados existentes	Insuficiente – 0%	Não demonstra conhecimento dos dados existentes ou apresenta informações genéricas.	0,0
	Adequado – 50%	Demonstra conhecimento dos	0,75



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

		principais dados existentes, porém de forma parcial ou sem aprofundamento.	
	Excelente – 100%	Demonstra conhecimento completo dos dados existentes, relacionando-os diretamente ao objeto e à execução dos serviços.	1,5
Supervisão de condicionantes socioambientais	Insuficiente – 0%	Não demonstra conhecimento dos dados existentes ou apresenta informações genéricas.	0,0
	Adequado – 50%	Demonstra conhecimento dos principais dados existentes, porém de forma parcial ou sem aprofundamento.	1,25
	Excelente – 100%	Demonstra conhecimento completo dos dados existentes, relacionando-os diretamente ao objeto e à execução dos serviços.	2,50

1.2.1.2 **METODOLOGIA (MT)** – 6,0 CRÉDITOS

Com o objetivo de apresentar seus métodos de organização e planejamento dos trabalhos, no máximo em 10 (dez) páginas, apresentar:

- **Planejamento de Trabalho** (Pontuação máxima – 3,0 pontos):
Descrição completa dos instrumentos de planejamento e controle a serem aplicados, em especial nos aspectos de monitoramento e acompanhamento das operações, documentos e arquivo técnico, compatibilizando as informações com o conhecimento do problema apresentado e expondo a sequência das atividades para desenvolvimento dos serviços, métodos de gestão que garantam a qualidade dos trabalhos, organização da equipe técnica administrativa que participará da execução e demais informações concernentes, incluindo verificação in loco das operações, ensaios, dos produtos parciais e finais a serem entregues.

Planejamento de Trabalho	Insuficiente – 0%	Não apresenta planejamento adequado ou apresenta informações genéricas, sem demonstrar sequência, métodos e instrumentos de controle das atividades.	0,0
	Adequado – 50%	Apresenta planejamento compatível com o objeto, contemplando as principais atividades,	1,50



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

		métodos de acompanhamento, controle e organização da equipe.	
	Excelente – 100%	Apresenta planejamento completo e detalhado, com sequência das atividades, instrumentos de controle, métodos de gestão, organização da equipe, verificação dos serviços e controle dos produtos parciais e finais..	3,00

- **Recursos** (Pontuação máxima – 1,5 pontos):
Descrição dos recursos referentes às instalações materiais e equipamentos que serão utilizados pela Contratada, inclusive de informática, formulários, embarcações, de forma a atender às condições estabelecidas.

Recursos	Insuficiente – 0%	Não apresenta adequadamente os recursos necessários ou apresenta informações genéricas e incompatíveis com o objeto.	0,0
	Adequado – 50%	Apresenta os principais recursos materiais, equipamentos, instalações e recursos de informática necessários à execução dos serviços.	0,75
	Excelente – 100%	Apresenta de forma completa e detalhada os recursos, equipamentos, instalações, embarcações e ferramentas necessárias, demonstrando sua adequação às condições do objeto.	1,50

- **Fluxograma e Organograma** (Pontuação máxima – 1,5 pontos):

Fluxograma e Organograma	Insuficiente – 0%	Não apresenta planejamento ou cronograma adequado, ou apresenta informações genéricas e incompatíveis com o objeto.	0,0
	Adequado – 50%	Apresenta planejamento e cronograma compatíveis com o objeto, contemplando as principais atividades e sua sequência de execução.	0,75
	Excelente – 100%	Apresenta planejamento e cronograma completos e	1,50



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

		coerentes, com sequência, duração e interdependência das atividades, métodos de acompanhamento e controle, organização da equipe e previsão dos produtos parciais e finais.	
--	--	---	--

Apresentação de fluxograma de execução do processo de supervisão e monitoramentos, comunicação com a fiscalização, elaboração dos relatórios até a entrega do projeto final, compatível com as condições deste Edital, bem como o Organograma para a realização dos serviços, contendo as diversas disciplinas, com seus responsáveis diretos.

$$PT = \frac{(CP \times 4) + (MT \times 6)}{10}$$

Onde.

PT = Nota atribuída ao Plano de Trabalho

CP = Nota atribuída ao Conhecimento do problema

MT = Nota atribuída à Metodologia

1.2.2 EQUIPE TÉCNICA (ET) – PESO 4,0 – 10 CRÉDITOS:

Apresentação da relação nominal dos profissionais de nível superior com seus respectivos currículos, autorização do técnico para incluir seu nome na equipe técnica e indicação da função que lhe será atribuída, além de apresentação de atestados, acompanhados das respectivas Certificações de suas Entidades de classe (a exemplo da CATs/CREA), devidamente registrados no respectivos Conselhos Profissionais em nome do profissional e prova de vínculo com a licitante.

1.2.2.1 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA (EM) – 3,0 CRÉDITOS:

Serão atribuídos 03 (três) créditos para a equipe apresentada, de acordo com a distribuição mínima dos quadros abaixo:

Nível Funcional	Formação	Função / Atividade	Experiência	Pontuação
Coordenador Geral (P0)	Profissional de nível superior graduado em engenharia, arquitetura, geologia ou biologia, com experiência em coordenação (supervisão) de contratos de levantamentos hidrográficos em ambientes marítimos	Coordenação Geral do contrato	≥ 3 a 5 anos	0,50
			≥ 5 a 8 anos	0,75
			≥ 8 anos	1,00
Engenheiro (P1)	Profissional de nível superior em Engenharia Civil, Agronomia ou Naval com experiência de execução de levantamentos hidrográficos	Supervisão das operações de dragagem e descarte	≥ 3 a 5 anos	0,50
			≥ 5 a 8 anos	0,75
			≥ 8 anos	1,00
Biólogo (P1)	Profissional de nível superior completo em Biologia, com experiência profissional na área de Gestão ou Supervisão Ambiental, especificamente em Biota Marinha.	Supervisão e monitoramento ambiental	≥ 3 a 5 anos	0,50
			≥ 5 a 8 anos	0,75
			≥ 8 anos	1,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.2.2.1.1 Será exigida a apresentação, para cada profissional da equipe, os seguintes documentos:

- Currículo do Profissional, devidamente assinado;
- Declaração autorizando a indicação, firmada com data posterior à publicação do edital;
- Certidão de regularidade e quitação de pessoa física, perante o conselho profissional ou Marinha do Brasil;

1.2.2.1.2 Para os quadros apresentados, as especialidades (experiência) referem-se ao mínimo em quantidade e especificidade exigidas.

1.2.2.1.3 Não será atribuída pontuação caso o proponente não apresente, de forma cumulativa, todos os requisitos acima solicitados.

1.2.2.1.4 Para efeito de julgamento e pontuação da capacidade técnica da equipe serão considerados apenas os profissionais relacionados nos quadros acima.

1.2.2.1.5 Observar que os atestados de cada profissional só serão aceitos desde que devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais ou Marinha do Brasil.

1.2.2.1.6 A comprovação de vínculo da equipe técnica apresentada na proposta, ou seja, de pertencer ao quadro da empresa, deve atender ao exigido no item 2.2.3.5 do Anexo Único do Decreto Estadual (BA) 9.534/05.

1.2.2.1.7 Não serão considerados a apresentação de um mesmo profissional para funções distintas.

1.2.2.1.8 A proposta será desclassificada caso a licitante não apresente algum dos profissionais elencados na equipe mínima.

1.2.2.2 ACERVO TÉCNICO (AT) – 7 CRÉDITOS

Da experiência da equipe indicada na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que contemple o nome do profissional na função à qual foi indicado, acompanhados das respectivas certificações nas entidades profissionais ou Marinha do Brasil.

Experiência Exigida	Pontuação máxima
Coordenador Geral (P0)	
Coordenação (supervisão) de contratos de levantamentos hidrográficos em ambientes marítimos. Máximo de 02 (dois) atestados sendo 1,5 pontos/atestado	3,0
Engenheiro (P1)	
Supervisão/fiscalização ou execução de levantamentos hidrográficos Máximo de 02 (dois) atestados sendo 1,0 pontos/atestado	2,0
Biólogo (P1)	
Gestão ou Supervisão Ambiental, especificamente em Biotas Marinha Máximo de 02 (dois) atestados sendo 1,0 pontos/atestado	2,0

1.2.2.2.1 Será computado crédito 0 (zero) para a ausência de atestados ou atestados não aceitos referentes aos tópicos acima solicitados.

1.2.2.2.2 A Contratante reserva-se o direito de diligenciar os locais relacionados para confirmar as informações descritas pelos licitantes nas suas declarações; no caso de existir divergências de endereços, de quantitativo e especificação e da formação da equipe técnica mínima, conforme relação acima solicitada, a mesma será inabilitada.

$$ET = \frac{(EM \times 3) + (AT \times 7)}{10}$$



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Onde,

ET = Nota atribuída à experiência profissional da equipe técnica

EM = Nota atribuída à equipe mínima

AT = Nota atribuída ao acervo técnico da equipe

1.2.3 EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (EE) – PESO 4,0 – 10 CRÉDITOS

Objetiva comprovar a experiência da licitante, na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, ou privado, em nome da empresa, abrangendo as áreas de especialização correspondentes aos trabalhos a executar.

As licitantes que não apresentarem comprovação atualizada de inscrição no Cadastro de Entidades Executantes de Levantamentos Hidrográficos (CEELH) na Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN da Marinha do Brasil, de acordo com o item 0202 do Capítulo 2 (Controle dos LH Realizados por Entidades Executantes) da NORMAM – 25, serão sumariamente desclassificadas independente do acervo operacional que apresentem.

Serão atribuídos até 10 créditos para a experiência de serviços da empresa licitante, de acordo com distribuição definida abaixo, equivalente aos itens relevantes:

Experiência Operacional exigida à empresa	Quantidade mínima exigida	Pontuação por atestado	Pontuação máxima
LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS :			
Atestados de ter executado Levantamentos Hidrográficos Multifixe em ambientes marítimos.	≥ 150 a 249*	3,0 pontos	6,0 pontos
*Máximo de 02 (dois) atestados executados	≥ 250	3,0 pontos	6,0 pontos
Monitoramento Ambiental			
Supervisão/fiscalização de condicionantes ambientais em ambientes marítimos. Máximo de 02 (dois) atestados sendo 2,0 pontos/atestado	2,0 atestados em diferentes contratos	2,0 pontos	4,0 Pontos

Critério de pontuação da **Experiência da Empresa (EE):**

1.2.3.1 Serão admitidos, no máximo 02 (dois) atestados por item do quadro acima, cuja pontuação dar-se-á da seguinte forma:

1.2.3.1.1 Para os levantamentos hidrográficos (LH):

- Esses atestados poderão ser combinados e somados.
- Se a apresentação dos atestados não atingirem a quantidade mínima exigida de hectares, não haverá pontuação na nota da empresa.

1.2.3.1.2 Para os Monitoramentos Ambientais (MA):

Cada atestado de execução de Monitoramento Ambiental (MA), de execução de supervisão, fiscalização, acompanhamento ou gerenciamento de contratos com condicionantes ambientais em ambiente marítimo, a pontuação será de 2,0 (dois) pontos por atestado, admitindo-se, no máximo, a apresentação de dois atestados para o item.

1.2.3.1.3 A SEINFRA/SIT poderá solicitar, de qualquer licitante esclarecimento adicional relativo a documentos constantes da Proposta Técnica, os quais deverão ser fornecidos no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, sob pena de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

desconsideração dos dados neles contidos, quando da pontuação da Proposta Técnica.

- 1.2.3.1.4 Não serão considerados, para o cálculo de nota de avaliação da Proposta Técnica, outros elementos além dos especificados.
- 1.2.3.1.5 Para efeito desta avaliação, somente serão considerados os atestados emitidos em nome da empresa licitante.

$$EE = \frac{LV + MA}{10}$$

Onde,

EE = Nota da empresa

LV = Nota no item Levantamento Hidrográfico

MA = Nota no item Monitoramento Ambiental

2. CÁLCULO DA NOTA DA LICITANTE

2.1 NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA:

$$NT = \frac{(PT \times 2) + (ET \times 4) + (EE \times 4)}{10}$$

Onde,

NT = Nota técnica da empresa em avaliação

As licitantes que obtiverem nota técnica final inferior a 70% ou notas parciais (PT, ET, EE) inferiores a 50%, serão desclassificadas

2.2 NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao Edital, serão utilizados os seguintes critérios para Julgamento da Proposta de Preço:

- 2.2.1 Preliminarmente ao julgamento das propostas de preços, a Comissão analisará cada proposta sob o aspecto do atendimento formal ao Edital, rejeitando aquelas que não cumprirem as exigências do mesmo.
- 2.2.2 O cálculo da Nota de Preço utilizará como referência o valor do global da proposta do licitante.
- 2.2.3 Serão desclassificadas as propostas de preços cujos valores globais sejam superiores ao preço global do orçamento do órgão ou estejam incompatíveis com as características dos serviços e com o padrão técnico exigido para sua realização.
- 2.2.4 Será atribuída a nota máxima 10 (dez) à licitante que apresentar menor preço global, atribuindo-se notas inferiores, inversamente proporcionais à(s) que apresentar(em) preços globais superiores, de acordo com a fórmula seguinte:

$$NP = \frac{MK \times 10}{KP}$$

Onde,

NP = Nota da proposta de preços

MK = Menor preço dentre os preços ofertados pelas licitantes.

KP = Valor da proposta apresentada por cada proposta.

- 2.2.5 O resultado da pontuação deverá ser indicado com dois decimais



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- 2.2.6 O valor do orçamento do órgão e total de contrato, apresentado pela Empresa vencedora, não poderá ser superior a R\$ 1.818.587,56 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

2.3 NOTA FINAL

- 2.3.1 A proposta técnica e a proposta de preços terão as seguintes participações no julgamento final:

$$NF = \frac{(NT \times 70) + (NP \times 30)}{100}$$

Onde,
NF = Nota Final
NT = Nota técnica
NP = Nota de preço

Será adjudicada como vencedora a licitante que, atendendo a todas as exigências deste Edital, obtiver a maior nota final entre as licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para supervisão dos serviços de Dragagem do canal de acesso ao Porto de Salvador através de levantamentos hidrográficos (batimetria) e monitoramento socioambiental.

2. OBJETIVOS:

- 2.1. Supervisão dos serviços de Dragagem do canal de acesso ao Porto de Salvador através de levantamentos hidrográficos (batimetria), quantificação de material dragado, monitoramento do cumprimento das condicionantes ambientais e das normas e regulamentos de segurança do trabalho.
- 2.2. Levantamentos Hidrográficos multifeixe Categoria A - Ordem Especial, destinados a monitorar as profundidades do Canal de aproximação para acesso ao Porto de Salvador para fins de aproveitamento de dados para atualização de Carta Náutica.
- 2.3. Levantamentos Hidrográficos multifeixe Categoria B, para monitoramento das profundidades das áreas solicitadas e cálculo de volume antes e após a realização das dragagens de manutenção, com critério de medição IN SITU, com objetivo de dar suporte e apoio à fiscalização da dragagem do canal de acesso ao Porto de Salvador.
- 2.4. Acompanhamento e monitoramento da dragagem do canal de acesso ao Porto de Salvador quanto ao cumprimento das condicionantes ambientais exigidas pelo Portaria 34.623 de 17 de abril de 2026 do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA e publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia de 18/04/2026.
- 2.5. Acompanhamento e monitoramento da dragagem do canal de acesso ao Porto de Salvador quanto ao cumprimento das normas de segurança do trabalho, tais como NR15, NR16, NR30 de Trabalhos Aquaviários.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As sondagens batimétricas são necessárias para a verificação das profundidades nas áreas de acesso ao Porto de Salvador e tem como objetivo monitorar a profundidade dos berços de atracação, bacia de evolução e canal de acesso.
- 3.2. A supervisão e apoio à fiscalização das obras de dragagem de manutenção inclui a realização de levantamentos batimétricos periódicos, disponibilização de mão de obra especializada e equipamentos adequados para acompanhamento dos serviços de dragagem.
- 3.3. O apoio à fiscalização das obras de dragagem, em termos gerais, é destinado a assistir, acompanhar e verificar a conformidade dos serviços e obras de dragagem para atendimento do projeto executivo, das



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

especificações e instruções advindas de normas técnicas e cronograma de execução. O controle quantitativo por meio do cálculo de volume, da verificação do atendimento às profundidades de projeto e das Poligonais de Dragagem também compõem serviços das atividades de fiscalização das obras de dragagem.

- 3.4. O acompanhamento das condicionantes ambientais e condições de segurança do trabalho exigem equipe embarcada nos locais onde os serviços de dragagem serão realizados para monitorar e supervisionar o cumprimento integral das legislações ambientais e trabalhistas vigentes, verificar se estão sendo cumpridas e geridas as licenças e autorizações emitidas pelos órgãos ambientais competentes, monitorar o cumprimento das condicionantes associadas a essas licenças, autorizações e legislações, além de promover a adoção de boas práticas adequadas às operações de dragagem e descarte de material dragado.
- 3.5. A contratação de uma supervisão socioambiental especializada reforça o alinhamento da SEINFRA aos padrões internacionais de excelência em gestão socioambiental, de operações e obras marítimas, assegurando sua implementação de forma responsável, eficiente e transparente.
- 3.6. A contratação se faz necessária devido a inexistência de equipamentos adequados e a indisponibilidade de recursos humanos especializados voltados somente para a realização deste serviço pela SEINFRA.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 LOCAL DO MONITORAMENTO SOCIOAMBIENTAL E DOS LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS MULTIFEIXE:

Os serviços de supervisão dos serviços de dragagem do canal de acesso ao Porto de Salvador e monitoramento socioambiental abrangem o redesenho do canal de acesso, da bacia de evolução e da área dos berços do TECON, onde se desenvolverão os serviços da dragagem.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

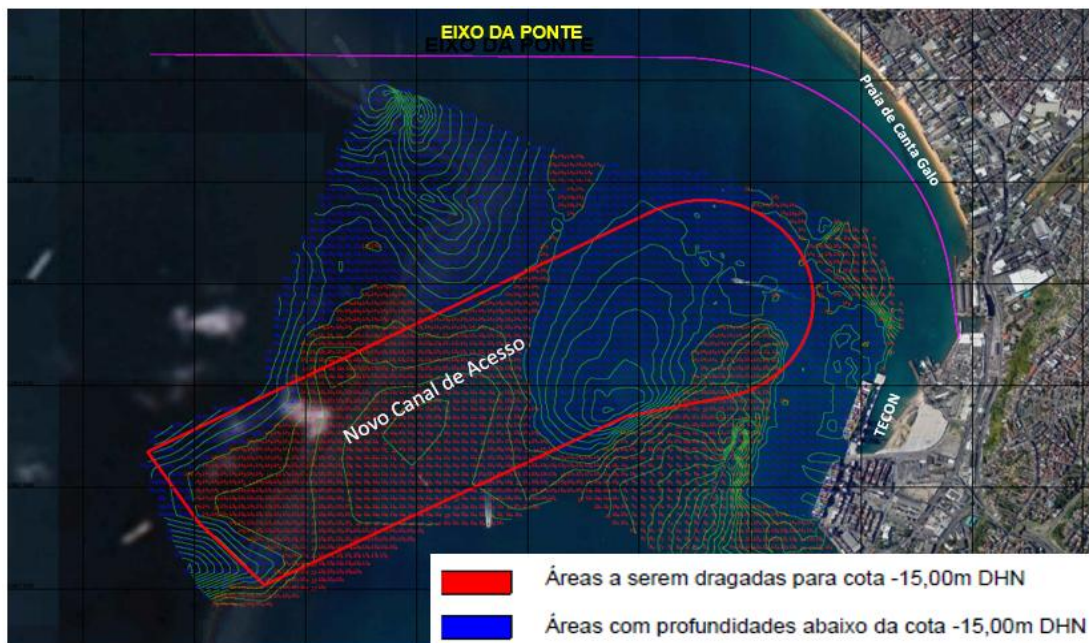


Figura 1

Com base no relatório CPSI-DD-60.150-C18-RL-002, foi possível delimitar a área onde os serviços de dragagem serão realizados para a cota de -15,00m DHN no estudo de viabilidade de área de acesso de ligação da baía de Todos os Santos ao Porto organizado de Salvador-BA, conforme desenho acima (Figura 1) e as coordenadas abaixo indicadas.

- Datum horizontal: WGS 84
- Datum vertical: Zero DHN

Pontos notáveis área de dragagem WGS 84				
Ponto	UTM (MC 39)		Geográficas	
	E	N	Lat. (S)	Long. (W)
1	550453.8	8567482.5	12° 57' 28.16406"	38° 32' 5.35066"
2	551019.9	8567078.0	12° 57' 41.29793"	38° 31' 46.53654"
3	553054.5	8567808.3	12° 57' 17.40029"	38° 30' 39.05176"
4	553705.5	8568341.0	12° 57' 0.01867"	38° 30' 17.47903"
5	552705.5	8568185.7	12° 57' 5.13657"	38° 30' 50.65905"
6	552024.9	8567655.8	12° 57' 22.42811"	38° 31' 13.21518"
7	552041.5	8568271.1	12° 57' 2.39739"	38° 31' 12.70255"
8	552131.4	8568830.5	12° 56' 44.18188"	38° 31' 9.75367"
9	551309.6	8568517.4	12° 56' 54.42404"	38° 31' 37.00941"

Fonte: Desenho CPSI-DD-60.150-C18-DE-001 Revisão 00 de 09/01/2023

O Novo canal de acesso terá profundidade de projeto de -15,00 metros



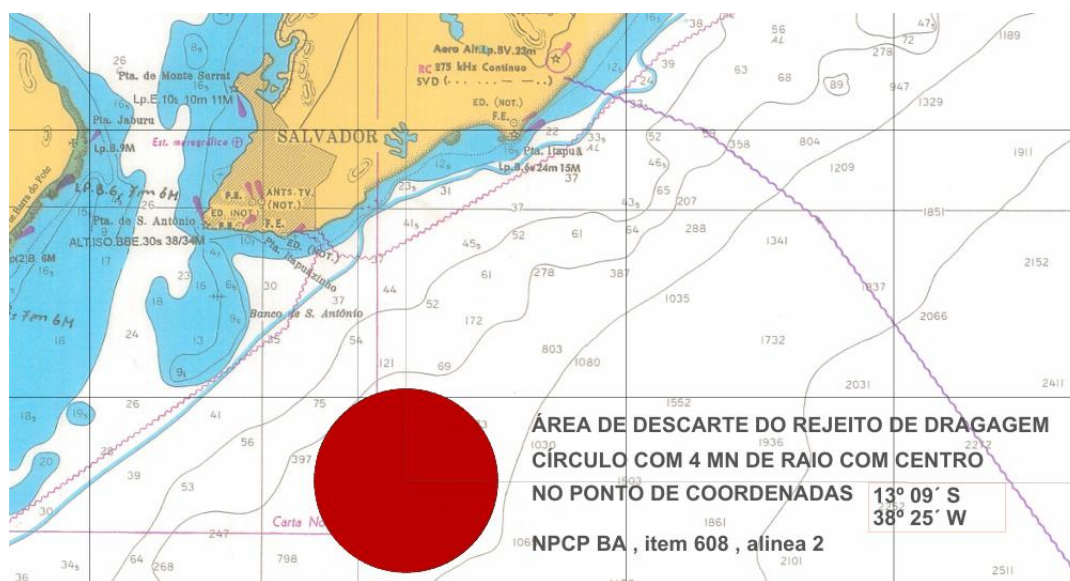
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

(DHN), compatível com as condições operacionais de manobra e giro de embarcações de grande porte.

4.2 LOCAL DO MONITORAMENTO SOCIOAMBIENTAL E DESCARTE DO MATERIAL DRAGADO:

O descarte do material dragado deverá ser realizado em Área de Despejo Oceânico (ADO), localizada a uma distância aproximada de 14,04 milhas náuticas nas coordenadas $13^{\circ}09'00''$ S e $38^{\circ}25'00''$ W, (DATUM WGS 84), considerando-se, para fins de planejamento operacional, a distância média entre o centro geométrico da área dragada e o centro geométrico da área de disposição (Figura 2).

Figura 2



Fonte: Desenho CPSI-DD-60.150-C18-DE-018 Revisão 00 de 09/01/2023

As operações de dragagem demandam operações técnicas específicas que exigem mão-de-obra qualificada, analítica e de operação, equipamentos pesados tais como embarcações e equipamentos de dragagem, equipamentos diversos relativos a estas operações que, para a realização da dragagem, produzem passivos ambientais. Estas operações precisam ser supervisionadas de perto tanto por uma equipe que tenha familiaridade e instrumental para acompanhar, fiscalizar e mensurar os volumes dragados, bem como monitorar o cumprimento das condicionantes socioambientais necessárias.

4.3 LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- 4.3.1 O **LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO PRIMITIVO** refere-se ao estudo ou levantamento batimétrico original e levantamento serve como base de referência inicial (momento zero) para comparar o relevo do leito marinho com os serviços de dragagem subsequentes.
- 4.3.2 O **LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO DE ACOMPANHAMENTO (Categoria B)** refere-se ao estudo ou levantamento batimétrico de acompanhamento das etapas de dragagem com o propósito de comparar o relevo do leito marinho com a batimetria primitiva (momento zero), e obtermos, dentre outros dados e registros, os volumes de materiais e sedimentos dragados no intervalo de tempo pesquisado.
- 4.3.3 O **LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO DE FINAL (Categoria A – Ordem Especial)**, é o levantamento de nível mais alto de precisão e detalhamento exigido pela Marinha do Brasil e pela Organização Hidrográfica Internacional (IHO), que fornece vantagens estratégicas e técnicas fundamentais, especialmente para projetos que envolvem infraestrutura portuária e segurança jurídica, permitindo **atualizar cartas náuticas oficiais**, alteração oficial do calado operacional de um terminal ou a criação de novos canais de acesso. Qualquer projeto onde o resultado precise ser reconhecido pela Autoridade Marítima para fins de navegação, segurança ou alteração de parâmetros portuários.
- 4.3.4 As linhas prospectadas dos levantamentos deverão ter seu posicionamento determinado através do emprego de equipamentos eletrônicos DGPS ou superior, com precisão submétrica na determinação dinâmica das posições de sondagem, comprovável por testes de aferição feitos *in loco*.
- 4.3.5 Os levantamentos batimétricos deverão ser planejados e executados utilizando-se linhas planificadas, que obedecerão às seções lançadas nos desenhos, correspondente ao projeto geométrico de cada área.
- 4.3.6 A elaboração do projeto geométrico de cada área a ser sondada, bem como todos os trabalhos e levantamentos necessários para essa finalidade deverá ser realizado pela CONTRATADA em consenso com a CONTRATANTE.
- 4.3.7 Os levantamentos batimétricos realizados deverão ser referenciados ao sistema de coordenadas **UTM** e **DATUM SIRGAS 2000**.
- 4.3.8 O rumo da embarcação deverá ser coincidente com o rumo das seções previamente projetadas e lançadas nos desenhos, e deverá ser obtido através do emprego de software adequado, que determinará através do equipamento de bordo a direção a ser seguida pela embarcação.
- 4.3.9 As profundidades obtidas deverão passar por tratamento de redução de fluxos e refluxos das marés, ao nível de referência adotada pela Marinha do Brasil para o Porto de Salvador.
- 4.3.10 Os levantamentos hidrográficos executados com objetivo de Apoio à Fiscalização da Dragagem de Manutenção deverão ter a malha previamente aprovada pela fiscalização conforme a categoria de levantamento batimétrico a ser executado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4.3.11 A CONTRATADA deverá dispor de embarcações para atender as condições do contrato fornecendo segurança e conforto operacional aos seus funcionários e a fiscalização.

4.4 MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES:

4.4.1 O **MONITORAMENTO AMBIENTAL** focado em levantamentos hidrográficos deve documentar a evolução do relevo subaquático e as condições ambientais do corpo d'água, análise dos sedimentos e acompanhamento das operações de dragagem que implicam na dragagem e si, e seu descarte, servindo tanto para controle técnico quanto para o cumprimento de condicionantes de licenciamento ambiental constantes na Portaria 34.623 de 17 de abril de 2026 do INEMA.

4.4.2 O **MONITORAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** focado em levantamentos hidrográficos deve documentar as operações embarcadas de dragagem, e seu descarte, no tocante às normas e segurança do trabalho, servindo tanto para controle técnico quanto para o cumprimento das normas de segurança internas (nas embarcações) e entorno.

4.4.3 Essa supervisão e monitoramento também asseguram que eventuais ajustes em campo sejam tecnicamente viáveis e compatíveis com os objetivos da obra, prevenindo falhas, impactos ambientais e sociais indesejados e garantindo intervenções em consonância com as normas técnicas e especificações de serviços vigentes.

4.4.4 Pretende-se com esta supervisão:

- A verificação se os programas e normas de saúde e segurança ocupacional estão sendo atendidos de forma adequada, se a empresa de dragagem contratada está documentando todos os acidentes de trabalho que resultem em danos ou perda de horas trabalhadas, registros as estatísticas acidentárias, como taxa de frequência (com e sem afastamento) e taxa de gravidade.
- A verificação os indicadores de desempenho da empresa de dragagem como treinamentos, inspeções do local de trabalho, documentação e resposta a não conformidades, DDSMS - Diálogos Diários de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, atendimento das necessidades do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.
- Manter a SEINFRA informada através de relatos imediatos e registros nos seus relatórios mensais sobre a avaliação de desempenho da gestão de Saúde e Segurança do Trabalho - SST e as medidas corretivas quando necessárias nas operações de dragagem.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- A verificação dos aspectos relacionados a alojamentos (quando houver) e aspectos gerais no que diz respeito às condições mínimas de higiene e conforto nos locais de trabalho (instalações sanitárias, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamentos e vestimentas de trabalho) das operações de dragagem.
- A identificação das eventuais “**não conformidades**” e informá-las imediatamente à SEINFRA, através de relatórios e/ou comunicações formais das operações de dragagem.
- O monitoramento, supervisão e fiscalização ao atendimento das exigências dos órgãos ambientais (e outros órgãos intervenientes que possam ser instados a se manifestar) relacionadas às operações de dragagem e descarte.
- A manutenção de um sistema de registros nos relatórios socioambientais mensais, consolidados e finais documentando a implementação das atividades previstas com suas práticas de controle, medidas mitigadoras e compensatórias, além de reclamações recebidas, durante as operações de dragagem e descarte.
- A manutenção de registros de ocorrências e “não conformidades”, com base em planilhas de campo, incluindo a eficácia das medidas mitigadoras e compensatórias adotadas;
- A identificação e recomendar ações corretivas para impactos socioambientais não previstos nas operações de dragagem e descarte.
- O cumprimento rigoroso (e se certificar de que todas as equipes de trabalho da operadora da dragagem e, eventuais, parceiras também cumpram) as orientações do Protocolo de Conduta para trabalhadores da construção civil.
- Verificar a implementação das atividades de engajamento por parte da equipe das empreiteiras, registrando e tratando as manifestações das comunidades (especialmente quando houver relações com grupos vulneráveis, como populações tradicionais e pescadores).
- A manutenção interface permanente com a equipe de fiscalização da SEINFRA, assegurando alinhamento entre as diretrizes socioambientais e as atividades de engenharia;
- Realizar reuniões conjuntas periódicas, com participação das coordenações socioambientais garantindo registro formal de todas as interações, incluindo atas de reunião, relatórios de campo e



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

registros fotográficos, assegurando rastreabilidade das decisões e recomendações emitidas;

- Promover tomada de decisão integrada, na qual recomendações socioambientais sejam consideradas pela equipe de fiscalização da SEINFRA e incorporadas ao planejamento e execução das obras, de forma a garantir conformidade legal, mitigação de impactos e boas práticas de sustentabilidade.
- A mitigação de impactos negativos, o fortalecimento de boas práticas socioambientais e a conformidade do SEINFRA com as normas nacionais e internacionais de gestão socioambiental.

5. SERVIÇOS E MÉTODOS A SEREM UTILIZADOS:

5.1. Os LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS (batimetria) tratam do conjunto dos princípios, métodos e convenções usados para determinar a medida do contorno, da dimensão relativa da superfície submersa dos mares, rios, lagos, represas e canais. Os levantamentos batimétricos têm por objetivo efetuar medições de profundidades que estejam associadas a uma posição da embarcação na superfície da água, as quais são necessárias em áreas marítimas, fluviais, canais, lagoas, etc., buscando representar estas áreas em uma carta, e desta forma conhecer o comportamento da morfologia de fundo de um rio, reservatório, canal ou de um oceano.

5.2. Existem diferentes métodos de prospecção e estudos do subleito fluvial e marítimos, mas focando nossa contratação destacam-se a utilização dos métodos de levantamento hidrográficos monofeixe e multifeixe, cujas características são descritas sucintamente abaixo:

5.2.1. Os levantamentos batimétricos no Sistema Monofeixe se caracterizam por emissão de pulsos verticalmente para baixo a uma largura de feixe e taxa constante predefinida pelo operador e possibilitam uma precisão a nível submétrico mais satisfatório em águas rasas. Esses sistemas efetuam um único registro de profundidade a cada pulso acústico (*ping*) emitindo pulsos de forma contínua, resultando em linhas ou seções batimétricas levantadas no percurso da navegação.

5.2.2. Os levantamentos batimétricos no Sistema Multifeixe efetuam várias medidas de profundidade com um mesmo pulso acústico (*ping*), que é emitido por múltiplos feixes, que são arranjados angularmente de maneira a mapear áreas contíguas na direção perpendicular à navegação, propiciando levantar faixas extensas (variando com a profundidade) do fundo, atingindo elevada resolução da área levantada. Possibilitam obter uma medição com alta precisão



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

da espessura coluna d'água e a possibilidade de disponibilizar em tempo real a geração do mapa topográfico da região levantada.

5.4 Dentre os tipos e categorias existentes de levantamentos hidrográfico, optamos por Levantamento Hidrográfico tipo multifeixe, nas categorias A e B, conforme o caso.

5.5 LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO MULTIFEIXE Categoria A - Ordem Especial

5.5.1 Equipamentos

- 5.5.1.1 SISTEMA DE POSICIONAMENTO: Empregar métodos de posicionamento em tempo real, Acurácia horizontal: 0,08m, Acurácia Vertical: 1,5cm (RTK), Dupla frequência L1/L2 das constelações GPS, NAVSTAR e/ou GALILEO e/ou GLONASS;
- 5.5.1.2 SISTEMA DE BATIMETRIA: ecobatímetro multifeixe, precisão de 0,5% da profundidade medida e resolução de 10 centímetros, operando com transdutor de frequência nominal de 400kHz (Agilidade de Frequência 200-700kHz);
- 5.5.1.3 ACESSÓRIOS - SISTEMA MULTIFEIXE: A CONTRATADA deverá disponibilizar os acessórios mínimos necessários a boa utilização e operação do sistema multifeixe, mas não se limitando a compensador de onda com acurácia dinâmica de 2cm, compensador de movimento angulares Pitch, Roll e Yaw com acurácia de 0,03° e perfilador de velocidade do som na água com acurácia: $\pm 0,02$ m/s;
- 5.5.1.4 SISTEMA DE NAVEGAÇÃO/PROCESSAMENTO: para navegação, aquisição e integração dos dados de posicionamento e batimetria, em tempo real, processamentos preliminar e final dos dados;
- 5.5.1.5 ESTAÇÃO MAREGRÁFICA instalada em local adequado, com nivelamento geométrico, ficha de descrição da estação maregráfica e diagrama de redução de Profundidade, tudo de acordo com o item 3.2 do Anexo I da NORMAM-25;
- 5.5.1.6 EMBARCAÇÃO ESTÁVEL, segura e compatível com os serviços a serem desenvolvidos;
- 5.5.1.7 SISTEMA DE PROCESSAMENTO dos dados obtidos durante os serviços de campo (batimetria, nivelamento, leituras de maré, com sintonia via satélite);
- 5.5.1.8 PACOTE DE SOFTWARES DE ESCRITÓRIO/DESENHO para confecção/edição dos relatórios e desenhos finais do levantamento hidrográfico;
- 5.5.1.9 Equipamentos de impressão para impressão dos mapas e desenhos tais como Plotter, impressora etc.

5.5.2 Método a ser utilizado

- 5.5.2.1 Os levantamentos batimétricos serão corrigidos do efeito da maré, utilizando os níveis de redução (NR) da DHN. Caso utilize-se uma estação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

que não seja da DHN, deverá ser realizado nivelamento geométrico entre uma RN da estação utilizada e uma RN da estação da DHN mais próxima existente na região, a fim de se correlacionar os níveis de redução das estações;

- 5.5.2.2 Diariamente, antes do início e ao final da sondagem, deverá ser verificada a integridade do sistema de posicionamento por satélite, colocando a antena satélite sobre um ponto de referência de coordenadas conhecidas e registrando no relatório de andamento os resultados desta comparação (Erro-padrão).
- 5.5.2.3 Sempre determinar os valores de *offset* entre os sensores componentes do sistema multifeixe através de instrumentos de boa acurácia, esses valores devem ser medidos com alta precisão.
- 5.5.2.4 A realização dos procedimentos e os respectivos resultados obtidos deverão ser registrados em relatório com diagramas e de fotos apresentando o posicionamento e os valores dos *offsets* dos equipamentos montados na embarcação de sondagem.
- 5.5.2.5 Deverão ser observados os seguintes procedimentos na utilização do equipamento, visando garantir o nível de acurácia dos equipamentos:
- Calibração e aferição do sistema antes do início dos trabalhos – patch test e apresentar no relatório os métodos e valores de calibragem assumidos para o levantamento;
 - Acompanhamento da variabilidade do perfil de velocidade de propagação do som na coluna d'água, no tempo e no espaço e apresentar no relatório os métodos e valores de calibragem assumidos para o levantamento;
 - O afastamento entre as linhas de sondagem deverá ser igual a metade da largura de varredura, implicando em uma superposição de 100% das linhas de sondagem e uma ensonificação do fundo de 200%; e
 - Verificação constante dos parâmetros empregados na aquisição de dados.
- 5.5.2.6 Executar linhas de verificação (LV) dispostas de modo, aproximadamente, perpendicular às linhas regulares de sondagem, para possibilitar a detecção de erros grosseiros ou sistemáticos. Adotar um afastamento entre as LV de até 15 vezes o adotado para as linhas regulares de sondagem. Os arquivos (brutos e editados) relativos às LV devem ser gravados em separado dos arquivos relativos às linhas regulares de sondagem e apresentados em plantas específicas.
- 5.5.2.7 Ao longo da aquisição de dados ou no máximo ao final de cada dia de sondagem deverá ser realizado o processamento dos dados coletados no dia, de acordo com as especificações técnicas S-44 da Organização Hidrográfica Internacional (OHI) – e NORMAM-25 do Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil (CHM), de maneira a manter-se o controle diário das áreas sondadas, evitando-se deixar áreas eventualmente não levantadas (“feriados”);
- 5.5.2.8 De acordo com as normas do CHM as profundidades serão lançadas em cada planta batimétrica em metros e decímetros.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- 5.5.2.9 O espaçamento entre as sondagens a serem lançadas não excederá 5,0 (cinco) cm, na escala da planta batimétrica.

O levantamento hidrográfico tipo A só será aceito após a homologação do relatório na Marinha do Brasil.

5.6 LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO MULTIFEIXE Categoria B (primária e mensais)

5.6.1 Equipamentos:

- 5.6.1.1 SISTEMA DE POSICIONAMENTO: “DGPS” submétrico ou métodos de posicionamento em tempo real (RTK) ou ainda Posicionamento por Ponto Preciso, em tempo real;
- 5.6.1.2 SISTEMA DE BATIMETRIA: Ecobatímetro multifeixe, operando com precisão de 0,1% da profundidade medida e resolução de 10 centímetros;
- 5.6.1.3 SISTEMA DE NAVEGAÇÃO/PROCESSAMENTO: para navegação, aquisição e integração dos dados de posicionamento e batimetria, em tempo real, processamentos preliminar e final dos dados;
- 5.6.1.4 ESTAÇÃO MAREGRÁFICA instalada em local adequado, com nivelamento geométrico, ficha de descrição da estação maregráfica e diagrama de redução de Profundidade, tudo de acordo com o item 3.2 do Anexo I da NORMAM-25;
- 5.6.1.5 EMBARCAÇÃO ESTÁVEL, segura e compatível com os serviços a serem desenvolvidos;
- 5.6.1.6 SISTEMA DE PROCESSAMENTO dos dados obtidos durante os serviços de campo (batimetria, nivelamento, leituras de maré, com sintonia via satélite etc);
- 5.6.1.7 PACOTE DE SOFTWARES DE ESCRITÓRIO/DESENHO para confecção/edição dos relatórios e desenhos finais do levantamento hidrográfico;
- 5.6.1.8 Equipamentos de impressão para impressão dos mapas e desenhos tais como Plotter, impressora etc.

5.6.2 Método a ser utilizado:

- 5.6.2.1 O levantamento deverá ser precedido do nivelamento geométrico da estação maregráfica a ser utilizadas na redução das sondagens;
- 5.6.2.2 Os levantamentos batimétricos serão corrigidos do efeito da maré, utilizando os níveis de redução (NR) da DHN. Caso utilize-se uma estação que não seja da DHN, deverá ser realizado nivelamento geométrico entre uma RN da estação utilizada e uma RN da estação da DHN mais próxima existente na região, a fim de se correlacionar os níveis de redução das estações;
- 5.6.2.3 Também deverá ser executada uma calibração inicial dos sensores do ecobatímetro multifeixe (patchtest);



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

5.6.2.4 A realização dos procedimentos e os respectivos resultados obtidos deverão ser registrados em relatório;

5.6.2.5 Deverão ser observados os seguintes procedimentos na utilização do equipamento, visando garantir o nível de acurácia do equipamento:

- Calibração do sistema antes do início dos trabalhos – patch test e apresentar no relatório os métodos e valores de calibragem assumidos para o levantamento;
- Acompanhamento da variabilidade do perfil de velocidade de propagação do som na coluna d'água, no tempo e no espaço e apresentar no relatório os métodos e valores de calibragem assumidos para o levantamento;
- O afastamento entre as linhas de sondagem dos levantamentos hidrográficos utilizando sistema multifeixe, quando executados com objetivo de fiscalização da dragagem de manutenção, deverão ser executados com malha de navegação de no máximo de 5 metros de espaçamento.

6 NORMAS REGULADORAS:

6.1 Os métodos utilizados nos levantamentos de campo, processamento dos dados, produção das plantas batimétricas e dos respectivos relatórios deverão ser desenvolvidos em estrita observância às normas reguladoras da Marinha do Brasil e da OHI, conforme abaixo:

- a) S-44 - Standards for Hydrographic Surveys, OHI - International Hydrographic Organization (5th Edition, February 2008);
- b) NORMAM-25 - Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos.

6.2 No caso de atualização ou publicação de novo regramento pela Marinha do Brasil a CONTRATADA deverá se enquadrar ao item mais atualizado.

6.3 As licitantes deverão apresentar a comprovação atualizada de inscrição no Cadastro de Entidades Executantes de Levantamentos Hidrográficos (CEELH) na Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN da Marinha do Brasil, de acordo com o item 0202 do Capítulo 2 (Controle dos LH Realizados por Entidades Executantes) da NORMAM - 25.

6.4 A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE cópia da solicitação de autorização para execução de LH enviada ao CHM, assim como a autorização após a emissão.

7 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

7.1 Relatório de Levantamento Hidrográfico Categoria A - Ordem Especial (Quantidade Total = 01 (um) relatório)

7.1.1 Relatório batimetria multifeixe dos serviços realizados, contendo:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- a) Descrição detalhada de todo o levantamento de campo, processamento preliminar, processamento final, relatório fotográfico, planta de localização e plantas batimétricas;
- b) Deverão ser atendidas, integralmente, as especificações das normas reguladoras para desenvolvimento de relatório de levantamento batimétrico;
- c) Informação sobre o sistema geodésico de referência, ficha de nivelamento do marégrafo (emitida pela Marinha e utilizar sempre última versão disponível), erro-padrão obtido no contorno gerado, nivelamento geométrico, fechamentos do nivelamento, intervalo da anotação de maré, comprimento da régua, abertura angular, espaçamento entre linhas de sondagem, espaçamento das linhas de verificação, incerteza vertical total estimada, perfis de velocidade do som, valor da velocidade do som utilizado na calibração do equipamento, verificações diárias dos sistemas, tipo de correção DGPS; volumes dragados; patch test, profundidade do transdutor, frequência do ecobatímetro, equipamento que mediu a velocidade ou o perfil do som na água, equipamento que controla a embarcação, esquema de off-set dos sensores;
- d) Informações relevantes do período de aquisição dos dados sondados, equipe responsável, data de emissão e assinatura dos responsáveis pelas informações apresentadas, equipamentos utilizados nas sondagens, e outras informações que forem requeridas pela CONTRATANTE e necessárias à homologação do relatório na Marinha do Brasil;
- e) Certificado de homologação da Marinha do Brasil.

7.1.2 Plantas Batimétricas Finais

Deverão ser entregues em até 30 dias úteis após a execução da sondagem, formato padrão ABNT, Projeção de Gauss, Sistema UTM, Datum SIRGAS 2000, escala 1:2.000, contendo as sondagens batimétricas, em metros e decímetros, as linhas de margem ao longo da área levantada, as isobatimétricas de metro em metro, as feições naturais e artificiais existentes, as anomalias de fundo eventualmente identificadas, legenda, carimbo de identificação incluindo título, escala, projeção, latitude de referência, meridiano central, características técnicas, cruces de acerto, com coordenadas geográficas (fora da área sondada) nos 4 (quatro) cantos de cada folha, e demais informações de interesse.

Material encadernado e em meio digital.

7.2 Relatório do Levantamento Hidrográfico Categoria “B” (relatório primário e mensais)

- 7.2.1 O **Relatório Primitivo**, primário ou inicial trata do levantamento hidrográfico inicial, a ser executado antes do início dos trabalhos de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DRAGAGEM e servirá de base referencial inicial de onde os dados serão comparados para os cálculos dos volumes dragados mensalmente. A contratada deverá fornecer uma estimativa da dragagem total a ser executada considerando a cota -15,00 (DHN).

Quantidade Total = 01 (um) relatório primário e 04 (quatro) relatórios mensais.

7.2.2 Os **Relatórios primitivo e mensais** deverão conter **no mínimo** as seguintes informações:

- a) Plantas batimétricas das poligonais de sondagens realizadas durante o mês;
- b) Contemplar as Poligonais de dragagem, onde estará delimitada a área a ser dragada e a profundidade a ser atingida;
- c) Cálculo de Volume das poligonais de dragagem, com base nas sondagens realizadas antes e após a dragagem, deverão ser entregues em até 5 dias úteis após a sondagem da Poligonal;
- d) Tabela Síntese contendo lista de atividades e produtos gerados no mês;
- e) Volumes dragados;
- f) Informações relevantes como: descrição do período, equipe responsável, data de emissão e assinatura dos responsáveis pelas informações apresentadas;
- g) Descrição analítica sobre a produção no período, através de modelos, tabelas, gráficos etc.;
- h) Relatório fotográfico;
- i) Cronogramas com percentuais do serviço de acordo com as demandas e área prevista no contrato, durante o período de 12 meses e percentuais acumulados do serviço contratado;
- j) Análise estatística do andamento dos serviços de dragagem obtidos no período;
- k) Análise sobre o acompanhamento das profundidades do acesso aquaviário do Novo Canal de acesso ao Porto de Salvador;
- l) Análise sobre o acompanhamento do atingimento das profundidades previstas no Plano de Dragagem;
- m) Análise da eficiência dos serviços de dragagem, sob a perspectiva do serviço hidrográfico, e emissão de parecer dos volumes e faixas de valores medidos pela executora da obra;
- n) Equipamentos utilizados nas sondagens;
- o) Informações que possam ser requeridas futuramente pela CONTRATANTE.

Material encadernado e em meio digital.

7.3 **Relatório mensal de monitoramento ambiental**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Os relatórios deverão contemplar:

- a) Verificação e controle dos instrumentos legais referentes às operações de dragagem e descarte, tais como as licenças, autorizações e condicionantes ambientais, portuárias, entre outros, antes e durante a execução da operação de dragagem, quando aplicável;
- b) Avaliação do cumprimento das diretrizes e exigências previstas na Portaria 34.623 de 17 de abril de 2026 do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA;
- c) Identificação, descrição e acompanhamento de soluções para não conformidades socioambientais encontradas relativas aos seguintes aspectos:
 - Derrocamento, dragagens e limpeza da área;
 - Controle de dragagem e descarte: assegurar medidas preventivas e corretivas;
 - Área de vivência e instalações de apoio (e embarcações);
 - Berços, acessos e bota-fora;
 - Geotecnia e biologia;
 - Controle e gestão de resíduos líquidos e sólidos com atenção especial à coleta e disposição;
 - Tráfego, operação de máquinas e equipamentos de sinalização;
 - Transporte de produtos perigosos;
 - Supervisão da supressão de bentos,, biotas e da recomposição de áreas degradadas;
 - Integridade da água, evitando assoreamento não planejado, poluição por resíduos líquidos ou sólidos;
 - Poluição sonora e atmosférica;
 - Critérios para escolha dos locais para implantação das instalações de apoio e priorização de mão de obra local;
 - Aplicação do Código de Conduta da empresa executora e do Protocolo de Conduta em áreas portuárias;
 - Ocorrência de danos a pessoas ou bens de qualquer natureza;
 - Restrição ao acesso de pedestres, embarcações e áreas portuárias e/ou comércios.
- d) A supervisora deverá acompanhar a implementação das ações corretivas das não conformidades além de monitorar e avaliar a eficácia dessas ações;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- e) Recomendações para mitigação de quaisquer outras não conformidades identificadas, que não tenham sido especificadas nos itens anteriores;
- f) Cobrança e/ou acompanhamento dos ensaios sobre biotas, corais, turbidez da água e itens afins exigidos na Portaria do INEMA.
- g) Avaliação do cumprimento e eficácia das medidas mitigadoras recomendadas na campanha anterior, voltadas à correção dos impactos socioambientais identificados;
- h) Registro e reporte das manifestações recebidas pelas autoridades portuárias e população afetada – seja da população em geral, seja dos trabalhadores, incluindo avaliação crítica do funcionamento destes canais e do tratamento dados às manifestações (todas as reclamações oriundas dos trabalhadores do Programa serão tratadas e solucionadas separadamente das demais manifestações, em alinhamento com os procedimentos previstos no PGMO);
- i) Registro, avaliação crítica e reporte das manifestações recebidas pela própria Supervisora;
- j) Acompanhamento do cumprimento do Protocolo de Conduta para trabalhadores da empresa de dragagem;
- k) Registro fotográfico atualizado das atividades desenvolvidas em campo;
- l) Registro das situações em que foram discutidas alterações de projeto, com avaliação preliminar dos impactos técnicos, ambientais e financeiros, e encaminhamento para deliberação da equipe técnica da Consultoria e da SEINFRA;
- m) Visitas e/ou vistorias técnicas realizadas;
- n) Inspeções técnicas extraordinárias;
- o) Observação sobre o cumprimento das condições contratuais.

Para cada relatório de levantamento hidrográfico será exigido uma ART do CREA (ou equivalente de outros conselhos regionais).
Quantidade Total = 05 (cinco) relatórios mensais.

7.4 Relatório Mensal de Monitoramento da Segurança do Trabalho

Os relatórios deverão contemplar:

- a) Verificação e controle dos instrumentos legais referentes às obras, tais como: Licenças e Autorizações, PCMAT, PMSO, normas reguladoras do trabalho, entre outros, antes e durante a execução das operações de dragagem e descarte, quando aplicável;
- b) Avaliação do cumprimento das diretrizes e exigências relativas à segurança do trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- c) Procedimentos de Gestão de Mão de Obra - PGMO e seu anexo - Plano de Ação de Prevenção e Resposta à Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual - EAS/AS.
- d) Identificação, descrição e acompanhamento de soluções para não conformidades socioambientais encontradas relativas aos seguintes aspectos:
- Área de vivência e instalações de apoio;
 - Abastecimento e qualidade da água;
 - Esgotamento sanitário doméstico;
 - Tráfego, operação de máquinas e equipamentos de sinalização;
 - Transporte de produtos perigosos;
 - Supervisão da existência de treinamento e uso correto de EPIs;
 - Poluição por resíduos líquidos ou sólidos;
 - Poluição sonora e atmosférica;
 - Condições de emprego e trabalho (conformidade com legislação trabalhista e normas regulamentadoras; incluindo verificações anuais do status das contratadas com relação à "Lista Suja" do trabalho análogo à escravidão do Ministério do Trabalho e Emprego);
 - Saúde e segurança das populações diretamente afetadas pelas operações de dragagem;
 - Critérios para escolha dos locais para implantação das instalações de apoio e priorização de mão de obra local;
 - Ocorrência de danos a pessoas ou bens de qualquer natureza;
 - Segurança de acesso de pedestres, usuários, embarcações e veículos aos entornos e/ou comércios.
- e) A supervisora deverá acompanhar a implementação das ações corretivas das não conformidades além de monitorar e avaliar a eficácia dessas ações;
- f) Recomendações para mitigação de quaisquer outras não conformidades identificadas, que não tenham sido especificadas nos itens anteriores;
- g) Avaliação do cumprimento e eficácia das medidas mitigadoras recomendadas na campanha anterior, voltadas à correção dos impactos à segurança do trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- h) Registro e reporte das manifestações recebidas pelos canais das empresas ligadas às operações de dragagem, seja da população em geral, seja dos trabalhadores, incluindo avaliação crítica do funcionamento destes canais e do tratamento dados às manifestações de todas as reclamações oriundas dos envolvidos ativa ou passivamente pelas operações de dragagem tratadas e solucionadas separadamente das demais manifestações, em alinhamento com os procedimentos previstos no PGMO;
- i) Registro, avaliação crítica e reporte das manifestações recebidas pela própria Supervisora;
- j) Acompanhamento do cumprimento do Protocolo de Conduta para trabalhadores da construção civil das empreiteiras e terceirizadas nas operações de dragagem;
- k) Registro fotográfico atualizado das atividades desenvolvidas em campo;
- l) Registro das situações em que foram discutidas alterações de projeto, com avaliação preliminar dos impactos técnicos, ambientais e financeiros, e encaminhamento para deliberação da equipe técnica da Consultoria e da SEINFRA;
- m) Visitas e/ou vistorias técnicas realizadas;
- n) Inspeções técnicas extraordinárias;
- o) Observação sobre o cumprimento das condições contratuais;

Quantidade Total = 05 (cinco) relatórios mensais.

7.5 Relatório Mensal de Coordenação do Contrato de Supervisão

Os relatórios deverão consolidar e registrar todas as atividades ocorridas no mês, incluindo os demais relatórios dos levantamentos hidrográficos, relatórios ambientais, relatórios de segurança do trabalho e demais registros pertinentes às atividades do contrato, contendo:

- Análise qualitativa e quantitativa das metas previstas e alcançadas em relação aos indicadores propostos e cronogramas;
- Balanço geral das atividades supervisionadas e fiscalizadas no período;
- Checklists de conformidade socioambiental;
- Indicadores e ocorrências de desempenho ambiental e social;
- Registro de não conformidades e plano de ação corretiva;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- Ações corretivas realizadas;
- Principais desafios identificados para a etapa seguinte;
- Lições aprendidas e recomendações para melhoria contínua da gestão socioambiental e de engenharia.
- Registros de problemas com logística e entorno portuário.

Quantidade Total = 06 (seis) relatórios mensais.

Após a autorização da fiscalização, os produtos terão prazo máximo de CINCO dias úteis para serem concluídos e entregues à SEINFRA.

8 APROVAÇÃO DOS PRODUTOS:

A SEINFRA disporá de um prazo de até CINCO dias úteis para aprovar ou emitir comentários sobre cada produto entregue.

A Contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado constando de quadros, modelos e planilhas de todos os serviços que supervisionará.

9 PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 MOBILIZAÇÃO:

- 9.1.1 Tão logo esteja emitida a Ordem para início dos serviços, a empresa deverá tomar todas as providências no sentido de fazer sua mobilização de e demais autorizações equipe técnica, escritório e equipamentos, tomando as providências legais, alvarás e demais documentações para operação nas áreas portuárias pertinentes.
- 9.1.2 A empresa obrigatoriamente deve manter um escritório físico instalado na capital baiana, onde a equipe de coordenação e apoio ao contrato deverá estar mobilizada.
- 9.1.3 Nenhum trabalho será iniciado antes da reunião com a fiscalização.
- 9.1.4 A Equipe de Coordenação e Supervisão do contrato deverá tomar todas as providências de gerenciamento de sua equipe, deverá reunir-se inicialmente e regularmente com a fiscalização e apresentar um plano de ações mensais das campanhas de batimetria e das atividades a serem desenvolvidas pelas suas equipes de monitoramento socioambiental, apresentação de formulários de acompanhamento.
- 9.1.5 Apresentação da equipe, equipamento e embarcações que utilizará no contrato.

9.2 LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO Categoria “B” (primitiva e mensais)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- 9.2.1 As solicitações para realização levantamentos hidrográficos pela CONTRATADA serão feitas através de Ordens de Serviço expressas, que corresponderão às autorizações da fiscalização para seus inícios, as quais deverão ser atendidas em até 48h;
- 9.2.2 A contratada deverá se cercar de todas as informações possíveis para dar início ao levantamento nos termos especificados neste documento.
- 9.2.3 Os demais levantamentos de acompanhamento deverão ocorrer em espaçamento temporal aproximado de 30 (trinta) dias, em consonância com as orientações da fiscalização.
- 9.2.4 Para cada levantamento hidrográfico existirá um relatório específico, conforme as características exigidas nestas especificações.
- 9.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho antes do início dos serviços.
- 9.2.6 Para as sondagens realizadas com o objetivo de calcular o volume dragado, ou assoreado, a cada Ordem de Serviço emitida para a draga a CONTRATADA irá realizar uma batimetria antes do início da dragagem e outra após, podendo ser realizado um levantamento entre a Ordem de Serviço inicial e a final, conforme autorize a contratante.
- 9.2.7 A cada batimetria de área sondada a CONTRATADA irá entregar cálculos do volume, com prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis após realização de batimetria.

9.3 LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO Categoria “A” - Ordem Especial

- 9.3.1 Será realizada apenas uma Batimetria multifeixe de Categoria “A” - Ordem Especial que deverá ocorrer no final do contrato com fins de consolidar o seu término e serem homologados os levantamentos pela Marinha do Brasil.
- 9.3.2 O Levantamento Hidrográfico Categoria “A” será precedido de emissão de Ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.
- 9.3.3 A CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho antes do início dos serviços.
- 9.3.4 A Contratada deverá acompanhar de perto o andamento do processo de homologação na Marinha do Brasil até sua conclusão.

9.4 MONITORAMENTO AMBIENTAL DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM:

- 9.4.1 Durante as operações de dragagem e descarga do material dragado, a Contratada deverá acompanhar as atividades com sua equipe técnica, o cumprimento das condicionantes ambientais previstas e que licenciaram estas operações de dragagem no Porto de Salvador e o descarte do material dragado.
- 9.4.2 A Equipe embarcada, tecnicamente qualificada conforme as exigências deste edital, deverá relatar imediatamente à fiscalização toda e qualquer irregularidade observada nas operações de dragagem (e descarte), fazer uso de diários de bordo, acompanhar os ensaios exigidos e seus resultados.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- 9.4.3 Além de relatos imediatos, emitirá um relatório mensal das atividades com recomendações e observações pertinentes para melhoria contínua e mitigações necessárias às falhas e omissões, eventualmente, constatadas.

9.5 MONITORAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM:

- 9.5.1 Durante as operações de dragagem e descarga do material dragado, a Contratada deverá acompanhar as atividades com sua equipe técnica, o cumprimento das normas reguladoras da segurança de trabalho, fiscalizado a compatibilidade das ações e operações e o cumprimento das condições de segurança.
- 9.5.2 A Equipe embarcada, tecnicamente qualificada conforme as exigências deste edital, deverá relatar imediatamente à fiscalização toda e qualquer irregularidade observada nas operações de dragagem (e descarte), fazer uso de diários de bordo, acompanhar os ensaios exigidos e seus resultados.
- 9.5.3 Além de relatos imediatos, emitirá um relatório mensal das atividades com recomendações e observações pertinentes para melhoria contínua e mitigações necessárias às falhas e omissões, eventualmente, constatadas.

10 FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização dos serviços ocorrerá por conta da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, que designará um ou mais funcionários responsáveis pela fiscalização dos trabalhos, os quais deverão ter acesso amplo e irrestrito a todos os procedimentos adotados durante a prestação dos serviços, bem como deverão obter junto a CONTRATADA, os esclarecimentos solicitados.

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações das partes elencadas na minuta do contrato, integram ainda às obrigações das partes:

A empresa Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Manter a qualidade dos serviços;
- c) Entregar os produtos no prazo estabelecido;
- d) Manter o sigilo das informações obtidas durante a execução dos serviços;
- e) Atender aos requisitos técnicos e legais para a execução de levantamentos hidrográficos, conforme estabelecidos pela Autoridade Marítima e Órgãos Ambientais.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com o contrato;
- b) Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- c) Analisar e aprovar os produtos entregues pela empresa Contratada, se satisfatórios

12 MODALIDADE DE PAGAMENTO

A medição dos serviços executados será realizada mensalmente, conforme proposta financeira da empresa e dentro dos limites estabelecidos no Cronograma Físico Referencial, mediante a apresentação dos produtos previstos no mês, devidamente assinados pelo Coordenador Geral da Contratada e aprovados pela SEINFRA.

13 EQUIPE:

A equipe da Contratada deverá ser multidisciplinar, constituída por profissionais com comprovada experiência em gestão, acompanhamento e supervisão em levantamentos hidrográficos e monitoramentos socioambiental de operações de dragagem e/ou hidrográficas em empreendimentos marítimos ou fluviais, além de conhecimento das políticas, normas e procedimentos estabelecidos pelas autoridades portuárias e Marinha do Brasil.

Uma equipe de coordenação permanecerá mobilizada em Salvador-Bahia durante a vigência do contrato organizando as logísticas de mobilizações/desmobilizações, análises e emissões de relatórios, reuniões e estreito contato com a fiscalização da SEINFRA. Essa equipe atuará na gestão do contrato.

A comprovação da experiência e da formação profissional de cada membro da equipe será exigida na apresentação da Proposta Técnica. O tempo de formação profissional deverá ser comprovado por meio de cópia do diploma, carteira profissional emitida pelo respectivo órgão de registro ou documento



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

equivalente no caso de empresas estrangeiras e atestados técnicos emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas, devidamente registradas nos órgãos de classe e/ou Marinha do Brasil.

Após a assinatura do Contrato não serão permitidas substituições de especialistas indicados para a equipe, exceto mediante autorização expressa da SEINFRA e desde que o substituto apresente qualificações equivalentes ou superiores às do profissional substituído.

Em nenhuma circunstância será admitida a substituição do Coordenador Geral, salvo por motivos de força maior, alheios ao controle da CONTRATADA e devidamente aceitos pela SEINFRA. Caso ocorra, deverá apresentar qualificações equivalentes ou superiores às do profissional substituído.

O quadro abaixo apresenta a Equipe mínima, quantidade e percentual de dedicação para a supervisão objeto do contrato:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADES	CARGA HORÁRIA MENSAL
EQUIPE TÉCNICA		
Coordenador geral	1	50%
Engenheiro Civil / Agrônomo / Naval	1	100%
Ambientalista - Biólogo pleno	1	100%
Técnico em Segurança do Trabalho	1	100%

13.1 Qualificações da Equipe Técnica:

A equipe técnica, deverá ser composta **no mínimo**, mas não limitado a:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- **Coordenador Geral:** Profissional de nível superior graduado em engenharia, arquitetura, geologia ou biologia, com experiência em coordenação (supervisão) de, no mínimo 2 (dois) contratos de levantamentos hidrográficos em ambientes marítimos.

Principais atribuições:

- Coordenar, *in loco*, as equipes que atuarão nas atividades exigidas no contrato;
- Organizar e gerir a execução dos serviços de levantamento hidrográficos, visando a supervisão das operações de dragagem e monitoramento ambiental e segurança do trabalho no Porto de Salvador e implementação e supervisão de medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, conforme legislação vigente e instrumentos socioambientais das operações;
- Garantir o monitoramento dos meios físico, biótico e socioeconômico;
- Encaminhar os relatórios à SEINFRA conforme descrito nestas especificações, buscar avaliação e aprovação;
- Responsabilizar-se pela logística de suas operações;
- Participar das reuniões com a SEINFRA, zelando pela conformidade contratual.

- **Especialista Ambiental Pleno - Biólogo:** Profissional de nível superior completo em Biologia, com experiência profissional na área de Gestão ou Supervisão Ambiental, especificamente em Biota Marinha.

Principais atribuições:

- Acompanhar as operações de dragagem e descarte de materiais dragados;
- Registrar não conformidades ambientais;
- Realizar vistorias, acompanhar ensaios, analisar resultados e visitas técnicas;
- Acompanhar o cumprimento das condicionantes ambientais conforme Portaria 34.623/26 do INEMA;
- Elaborar relatórios e fichas técnicas, apontando situações preventivas e ocorrências em desacordo com a gestão ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- **Engenheiro de produção (Civil / Agrônomo / Naval):** Profissional de nível superior em Engenharia Civil, Agronomia ou Naval com experiência de execução de trabalhos em atividades de levantamentos hidrográficos, devidamente registrados nos órgãos de classe;

Principais atribuições:

- Dar apoio ao coordenador do contrato;
 - Supervisionar as ações a serem executadas pela empresa de dragagem em conformidade com as exigências desta contratação;
 - Desenvolver demais atividades correlatas.
-
- **Técnico em Segurança do Trabalho:** Profissional com formação técnica completa em Segurança do Trabalho, com certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC com registro ativo no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) com experiência na área de trabalhos embarcados em regiões marítimas ou portuárias.

Principais atribuições:

- Garantir a implementação do PGMO com ênfase nos aspectos de segurança e saúde do trabalhador;
- Supervisionar a implementação dos planos e programas previstos no PGAS-E referentes à sua área de atuação.

Não se permitirá a indicação um profissional acumulando funções.

Documentos comprobatórios, listados abaixo, exigidos para todos os cargos, deverão ser entregues junto com a proposta.

- Cópia do diploma, devidamente registrado no órgão competente, ou documento equivalente (para empresas estrangeiras);
- Certidão de regularidade e quitação junto ao respectivo conselho de classe, quando aplicável;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em atividades de gestão do meio ambiente em relação a atividades de infraestrutura.

Referências e citações:

GAGG, Prof. Gilberto. Apostila de Levantamentos Hidrográficos – Noções Gerais. IGEO – Departamento de Geodésia. UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2016.

	ESTADO DA BAHIA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO SISTEMA VIÁRIO OESTE PONTE SALVADOR-ITAPARICA - SVPONTE Diretoria de Projetos - SVPONTE/GAB/SUPEX/DIPROJ
---	--

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

O objeto é a contratação de uma empresa para supervisão dos serviços de Dragagem do canal de acesso ao Porto de Salvador através de levantamentos hidrográficos (batimetria) e monitoramento socioambiental.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO DOCUMENTO

Número do processo administrativo: 096.20986.2026.0000157-12

2. NECESSIDADE

2.1 Descrição da necessidade

O projeto de implantação do Sistema Rodoviário Ponte Salvador-Ilha de Itaparica faz parte de um plano de desenvolvimento socioeconômico da Bahia, ambientalmente responsável, que deve alavancar o crescimento do Estado por vários anos e melhorar a qualidade de vida de milhares de pessoas.

Para atender às solicitações do Governo do Estado da Bahia e da Capitania dos Portos da Bahia, a Concessionária Ponte Salvador-Itaparica (CPSI) contratou estudos e simulações de navegabilidade para segurança das manobras dos navios do Porto de Salvador a especialistas da Universidade de São Paulo – USP que apontaram a necessidade de adoção de medidas mitigatórias para melhoria da segurança da navegabilidade e a futura ponte Salvador – Ilha de Itaparica

Após avaliações técnicas detalhadas, concluiu-se que o remanejamento do canal de aproximação para acesso ao Porto de Salvador, viabilizado por serviços de dragagem, representava a solução mais adequada e segura.

A Secretaria de Infraestrutura movimenta-se no sentido da contratação dos serviços de dragagem (através da licitação 096.20986.2026.0000128-88), o que justifica a necessidade de contratação de uma empresa especializada para dar apoio à fiscalização na supervisão e acompanhamento técnico e instrumental dos serviços de dragagem a serem realizados para garantir qualidade técnica, segurança jurídica, eficiência e atendimento às condicionantes socioambientais em conformidade com as exigências das autoridades marítimas.

2.2 Área Requisitante:

2.3 Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- Documento de Formalização da Demanda específico;
- Realização de Estudo Técnico Preliminar da contratação;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Matriz de Risco;
- Concordância e/ou aprovação do Termo de Referência;
- Indicação de Recursos Orçamentários;
- Elaboração de minuta do edital (em conformidade com normativos e/ou padrões vigentes, se e onde cabível);
- Análise jurídica (com possíveis correções/complementações);
- Definição do pregoeiro;
- Elaboração e divulgação do Edital;
- Condução do certame licitatório em fase externa;
- Publicação dos atos no sítio eletrônico da SEINFRA-BA;
- Adjudicação e Homologação do certame;
- Encaminhamento para contrato;
- Fiscalização concomitante com execução dos serviços.

Os serviços são de natureza de escopo, não consistindo em serviços continuados, por se tratar de um serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente da Administração (inciso XVII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

Para correta execução da necessidade administrativa devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) A execução do serviço deverá ser aderente às especificações técnicas anexas ao TR;

- b) A metodologia a ser adotada deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- c) A definição do orçamento e do prazo de execução do serviço de engenharia, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro;
- d) Deverão ser cumpridas as boas práticas de sustentabilidade ambiental e segurança do trabalho.

As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Todos os serviços circunscritos à necessidade administrativa devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. Aplicam-se também as Legislações, Normas, Instruções e Padrões que regem as NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA para obras às margens das águas jurisdicionais brasileiras (NORMAM, e demais instrumentos).

3. SOLUÇÃO:

3.1 Levantamento de Mercado:

O remanejamento do canal de aproximação dos navios para acesso ao Porto de Salvador, deslocando-o mais ao sul de sua localização atual, foi a solução indicada a como a mais viável para mitigar os riscos para acesso e atracação dos navios do Porto de Salvador, como forma a distanciá-los das estruturas projetadas da ponte uma vez que o canal de aproximação dos navios encontra-se praticamente justaposto a estrutura projetada. Esta alternativa torna imperativa a necessidade de realização de serviços de acompanhamento e monitoramento da dragagem de regularização até a profundidade de 15 m conforme dita o processo de licitação 096.20986.2026.0000128-88.

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo analisados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, a exemplo do Edital DNIT 0327/17-33; processo PIMB 00001450/2023, para contratação de empresa para executar serviço de Levantamentos Hidrográficos para o monitoramento das profundidades das áreas de navegação do Porto de Imbituba -SC e para suporte à Fiscalização da Dragagem de Manutenção, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria.

Solução 1: Execução pela própria SEINFRA.

Uma das soluções de mercado seria a própria execução pelo ente estadual, no entanto, a complexidade técnica e a natureza multidisciplinar do objeto, que demanda serviços especializados, requerem estrutura operacional, equipamentos específicos e equipe técnica que não dispomos no quadro de funcionários e que não se mostra viável sua manutenção corriqueira haja vista a demanda inconstante.

Solução 2: Contratação de empresa especializada via licitação.

A realização de um processo licitatório é uma solução já experienciada por este órgão em contratações anteriores, quando foi necessário, e observada por outros órgãos de infraestrutura, semelhantes a SEINFRA.

As informações levantadas indicam a existência de empresas especializadas com experiência consolidada na elaboração de levantamentos hidrográficos (Batimetria) e monitoramento socioambiental compatíveis com o objeto pretendido.

Verificou-se, ainda, a presença de fornecedores locais e regionais tecnicamente aptos, o que contribui para ampliar a competitividade do certame, reduzir custos operacionais e garantir maior agilidade na elaboração e entrega dos produtos técnicos contratados.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2. Tal escolha se justifica por oferecer melhores condições em termos de agilidade, qualidade técnica e efetividade na entrega dos produtos esperados, alinhando-se aos objetivos do projeto e ao interesse público.

3.2 Descrição da solução como um todo:

3.2.1 Descrição da solução como um todo:

A execução do objeto se desenvolverá da seguinte forma:

1. Coordenação Técnica e Ambiental: gestão geral do contrato, envolvendo o planejamento, acompanhamento, supervisão técnica, logística, administração, controle e monitoramento da execução dos serviços.

2. Elaboração dos Relatórios:

Os relatórios contemplam os relatos fidedignos das ações observadas pelas equipes de supervisão e acompanhamento da dragagem em fiel cumprimento às condições

contratuais de apuro técnico e condicionantes ambientais, elaborados conforme as normas técnicas específicas.

- 2.1 Relatório de Levantamento Hidrográfico Primário (Batimetria);
- 2.2 Relatório de Levantamento Hidrográfico de acompanhamento (Batimetria);
- 2.3 Relatório de Levantamento Hidrográfico Final (Batimetria);
- 2.4 Relatório de Monitoramento Ambiental;
- 2.5 Relatório de Monitoramento Segurança do trabalho.

O Relatório de Levantamento Hidrográfico Final (Categoria A) só será aceito quando devidamente registrado e homologado perante as autoridades marítimas.

As diretrizes para a realização do objeto deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas anexas ao Termo de Referência, bem como as normas, manuais e instruções técnicas das autoridades marítimas e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

A área de abrangência compreende as seguintes zonas operacionais do Porto Marítimo de Salvador:

- Canal de acesso (novo traçado);
- Bacia de evolução (realocada e ampliada);
- Berços de atracação.

Novo canal de acesso terá profundidade de projeto de -15,00 metros (DHN), compatível com as condições operacionais e de manobra de embarcações de grande porte.

A bacia de evolução será implantada com profundidade de -15,00 metros (DHN), garantindo condições adequadas de segurança para as manobras de giro das embarcações.

O descarte do material dragado deverá ser realizado em Área de Despejo Oceânico (ADO), localizada a uma distância aproximada de 14,04 milhas náuticas nas coordenadas 13° 09' 00" S e 38° 25' 00" W da área de intervenção, considerando-se, para fins de planejamento operacional, a distância média entre o centro geométrico da área dragada e o centro geométrico da área de disposição.

3.2.2 Combinação dos parâmetros da licitação:

Considerando que o objeto da contratação se enquadra como serviços técnicos especializados de natureza intelectual, foi adotada a **modalidade concorrência eletrônica, com critério de julgamento Técnica e Preço e modo de disputa “fechado”**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 29, Parágrafo único, Art. 36, § 1º, inciso I e Art. 56, § 2º.

O critério de julgamento **técnica e preço**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 36, § 1º, inciso I, mostra-se o mais adequado ao tipo de objeto. Essa modalidade permite que propostas tecnicamente superiores tenham maior peso na decisão final, sem desconsiderar o custo para a Administração. Dessa forma, busca-se garantir a seleção da solução mais vantajosa sob os aspectos qualitativo e financeiro.

Tendo em vista a escolha da adoção do critério de julgamento técnica e preço, e em conformidade com o disposto no §2º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, o modo de disputa a ser adotado será, obrigatoriamente, o **fechado**.

Dessa forma, a combinação entre **concorrência eletrônica, técnica e preço e modo de disputa fechado** mostra-se a mais adequada para garantir a ampla participação, a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento aos princípios da economicidade, isonomia, transparência, eficiência e competitividade.

3.3 e 3.4 Estimativas das Quantidades a Serem Contratadas

Dentro do presente estudo, conforme planilha a seguir, com nível adequado à caracterização do serviço pretendido, elaboramos o orçamento básico de referência em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A solução está estimada em R\$ 1.818.587,56, conforme pesquisa de preços elaborada por meio de cotação de preços a empresas especializadas e SCO – Sistema de Custos e Orçamentos, com referência em Janeiro de 2026.

ITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
Único	Coordenação e supervisão do contrato	mês	6,0	79.952,98	479.717,88

Único	Mobilização e desmobilização de equipamentos e estrutura de apoio para a execução de levantamentos batimétricos	Unid	1,0	143.997,33	143.997,33
Único	Relatório de Batimetria de acompanhamento Multifeixe (Categoria B)	Unid	4,0	141.453,15	565.812,60
Único	Relatório de Batimetria Final Multifeixe (Categoria A)	Unid	1,0	164.881,00	164.811,00
Único	Relatório de Batimetria Primitiva Multifeixe (Categoria B)	Unid	1,0	141.453,15	141.453,15
Único	Relatórios de Monitoramento Ambiental da Dragagem (Batimetria e condicionantes)	Mês	5,0	37.668,06	188.340,30
Único	Relatórios de Monitoramento Segurança do trabalho da Dragagem (Batimetria e condicionantes)	Mês	5,0	26.891,06	134.455,30
				Valor estimado global	
				R\$ 1.818.587,56	

3.4 Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução:

Não há viabilidade técnica na segmentação dos serviços, uma vez que, em sua maioria, são interdependentes. O atraso na execução de qualquer etapa impacta diretamente o cronograma das demais, resultando em aumento de custos e comprometendo a continuidade das obras da ponte Salvador-Itaparica, bem como a operação do porto de Salvador.

Logo, para a solução em questão não será adotada o parcelamento. A execução dos serviços por meio de lote único proporcionará ganho de escala, sob o ponto de vista do

emprego de recursos humanos e mobilização de equipamentos (embarcações).

Dessa forma, a divisão em diversos lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços, além de que o valor do custo indireto, para um trecho segmentado tornaria os serviços mais onerosos. Ademais, lidar com um único prestador diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

3.5 Contratações Correlatas ou Interdependentes:

Encontra-se em andamento a elaboração do TR/Edital para a contratação de empresa que será responsável pelo remanejamento do canal de aproximação para acesso ao Porto de Salvador, sendo este objeto uma atividade correlata e/ou interdependente.

3.6 Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em virtude do PCA, não ter sido realizado para o exercício de 2025, por ser um artefato de caráter “preferencial” e não obrigatório, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

4. PLANEJAMENTO

4.1 Resultados Pretendidos

O objetivo indireto desta contratação é a implantação de uma nova faixa de acesso ao Porto de Salvador para substituir o atual canal, hoje paralelo ao futuro eixo da ponte, por uma rota que ofereça melhores condições de manobra frente às correntes de maré locais e aumente o distanciamento e a segurança da navegação em toda a aproximação ao porto.

O objetivo direto desta contratação é a supervisão dos serviços de dragagem que serão realizados dando apoio técnico e logístico à fiscalização do contrato de dragagem ora com a licitação em curso.

4.2 Providências a serem adotadas

A SEINFRA/SIT tomará as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

1. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

2. Acompanhamento rigoroso das ações previstas no termo de referência, para boa execução dos trabalhos.
3. Contratar supervisora para monitorar as operações.

4.3 Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de empresa especializada para levantamentos hidrográficos (batimetria), acompanhamento dos serviços de dragagem no Porto de Salvador não representa, por si só, fonte de impactos ambientais diretos ou significativos. Trata-se de um serviço técnico, de natureza técnica e intelectual e de escopo não continuado, cuja natureza está relacionada a instrumentalização, medição e monitoramento de uma dragagem, sem a realização de obras físicas ou alterações diretas no meio ambiente.

Apesar disso, é possível que ocorram impactos ambientais temporários e de baixa relevância durante a fase de levantamentos de campo, necessários para subsidiar a elaboração dos relatórios técnicos. Essas atividades vão envolver deslocamento de equipes técnicas, uso de veículos, embarcações, sensores, coleta de dados e instalação pontual de equipamentos de medição, os quais têm efeitos localizados, reversíveis e de curta duração.

A contratação cumpre um papel estratégico na identificação e antecipação dos potenciais impactos ambientais que poderão ocorrer durante a futura execução das obras de dragagem. Os serviços a serem realizados permitirão o mapeamento das características ambientais das áreas de intervenção e subsidiarão a elaboração de estudos ambientais. Dessa forma, a contratação assegura uma abordagem técnica e responsável, capaz de prever in situ a adoção de medidas mitigadoras, compensatórias e de controle ambiental, contribuindo para a viabilidade e a sustentabilidade das ações do Estado.

5. VIABILIDADE

5.1 Declaração de Viabilidade/Inviabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, apresentando viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A SEINFRA não possui expertise, nem equipe, nem equipamentos para a execução e fiscalização direta do serviço em questão, de modo que para suprir tal necessidade, inclusive do fornecimento do sistema específico, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, para atendimento da demanda exarada.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

6. IDENTIFICAÇÃO

DIRETORIA DE PROJETOS



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Serravalle Campos, Diretor**, em 20/08/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00147592670** e o código CRC **52D2402C**.

Referência: Processo nº 096.20986.2026.0000157-12

SEI nº 00147592670

Setor : SEINFRA/SIT - Superintendência de Infraestrutura de Transportes Valores expressos em Reais (R\$)

Referencial : 855 - Tabela SICRO 01/2026 - Com Desoneração (Com desoneração)

Ano : 2026 Data orçamento: 17/04/2026 (Com desoneração)

Orçamento : 4715 - Supervisão do serviço de dragagem e monitoramento socioambiental no porto de Salvador-Ba

Versão : 2 - COM DESONERAÇÃO

Extensão : 1,000 un Data base: 01/01/2026 (Com desoneração)

BDI : 18,67% BDI diferenciado: 45,04%

Fator Capa : 1,0000

Responsável : Henrique de Santana dos Santos CREA : 052240797-8 ART Nº : BA20261486921

Elaborador : Henrique de Santana dos Santos

Referência	Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
00.000.001	15	CPU22163	Coordenação e supervisão do contrato	45,04	mes	6,000	79.952,98	479.717,88
00.000.007	36	CPU22323	Mobilização e desmobilização de equipamentos e estrutura de apoio para execução de levantamentos batimétricos (Categoria A e B).	18,67	unid	1,000	143.997,33	143.997,33
00.000.003	19	CPU22244	Relatório de Batimetria de Acompanhamento Multifeixe (Categoria B)	18,67	unid	4,000	141.453,15	565.812,60
00.000.004	21	CPU22246	Relatório de Batimetria Final Multifeixe (Categoria A)	18,67	unid	1,000	164.811,00	164.811,00
00.000.002	20	CPU22245	Relatório de Batimetria Primitiva Multifeixe (Categoria "B")	18,67	unid	1,000	141.453,15	141.453,15
00.000.006	1	CPU22146	Relatórios de Monitoramento Ambiental para Dragagem (Batimetria e Condicionantes)	45,04	mes	5,000	37.668,06	188.340,30
00.000.005	22	CPU22254	Relatórios de Monitoramento Segurança do trabalho para Dragagem (Batimetria e Condicionantes)	45,04	mes	5,000	26.891,06	134.455,30
Total do grupo:								1.818.587,56
Total:								1.818.587,56
Total geral do orçamento:								1.818.587,56

Setor	:	SEINFRA/SIT - Superintendência de Infraestrutura de Transportes	Valores expressos em Reais (R\$)
Referencial	:	855 - Tabela SICRO 01/2026 - Com Desoneração (Com desoneração)	
Ano	:	2026	Data orçamento: 17/04/2026 (Com desoneração)
Orçamento	:	4715 - Supervisão do serviço de dragagem e monitoramento socioambiental no porto de Salvador-Ba	
Versão	:	2 - COM DESONERAÇÃO	
Extensão	:	1,000 un	Data base: 01/01/2026 (Com desoneração)

Serviço: CPU22164 - Apoio técnico administrativo (escritório, mobiliário, TI, energia, internet)

Unidade: mes

Observação: Os custos da estrutura de escritório foram estimados com base na Nova Tabela de Consultoria Anexo I e composições referenciais do SINAPI, contemplando imóvel comercial, mobiliário e despesas operacionais de apoio.

O item Imóveis Comercial (B8951) foi calculado com base em 2,55% do CMCC SINAPI, considerando área de 42,47 m² x mês, resultando no valor de R\$ 2.190,60.

O item Mobiliário Escritório (B8953) foi dimensionado para 3 ocupantes, considerando 3 ocupante x mês, resultando no valor de R\$ 1.448,04.

O item Custos Diversos Escritório (B8959) contempla despesas operacionais e administrativas necessárias ao funcionamento da estrutura de apoio, também dimensionado para 3 ocupantes e 3 ocupante x mês, resultando no valor de R\$ 594,18.

O custo total estimado para as instalações físicas do escritório corresponde a R\$ 4.232,82.

Produção da equipe

1,00000

Custo Unitário Direto Total

4.232,82

Descritivo: Apoio técnico administrativo à execução dos serviços, incluindo disponibilização de escritório, mobiliário, equipamentos de TI e custos operacionais (energia, internet, limpeza e manutenção), necessários ao suporte das atividades da equipe técnica.

Setor : SEINFRA/SIT - Superintendência de Infraestrutura de Transportes Valores expressos em Reais (R\$)
Referencial : 855 - Tabela SICRO 01/2026 - Com Desoneração (Com desoneração)
Ano : 2026 Data orçamento: 17/04/2026 (Com desoneração)
Orçamento : 4715 - Supervisão do serviço de dragagem e monitoramento socioambiental no porto de Salvador-Ba
Versão : 2 - COM DESONERAÇÃO
Extensão : 1,000 un Data base: 01/01/2026 (Com desoneração)

Serviço: CPU22163 - Coordenação e supervisão do contrato

Unidade: mes

Produção da equipe

1.0

EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	
E9093	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	182,4900000	0,64	0,36	36,2288	7,0110	4.682,8251
Custo Horário Total de Equipamentos							4.682,8251

MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9806	Auxiliar administrativo - mensalista	1,0000000	mes	5.829,2622	5.829,2622
P9946	Engenheiro auxiliar - mensalista	1,0000000	mes	23.636,8046	23.636,8046
P9955	Engenheiro chefe - mensalista	0,5000000	mes	33.486,1414	16.743,0707
Custo Horário Total de Mão de Obra					46.209,1375
Custo Horário Total da Execução					50.891,9626
Custo Unitário da Execução					50.891,9626

SERVIÇOS AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário Total
CPU22164	Apoio técnico administrativo (escritório, mobiliário, TI, energia, internet)	1,0000000	mes	4.232,8200	4.232,8200
Custo Total de Serviços Auxiliares					4.232,8200
Custo Unitário Direto Total					55.124,78

Descritivo: Coordenação e supervisão de contrato, incluindo planejamento, controle, acompanhamento técnico-administrativo e interface entre contratante e contratada, com medição mensal por relatório.

Setor	:	SEINFRA/SIT - Superintendência de Infraestrutura de Transportes	Valores expressos em Reais (R\$)
Referencial	:	855 - Tabela SICRO 01/2026 - Com Desoneração (Com desoneração)	
Ano	:	2026	Data orçamento: 17/04/2026 (Com desoneração)
Orçamento	:	4715 - Supervisão do serviço de dragagem e monitoramento socioambiental no porto de Salvador-Ba	
Versão	:	2 - COM DESONERAÇÃO	
Extensão	:	1,000 un	Data base: 01/01/2026 (Com desoneração)

Serviço: CPU22323 - Mobilização e desmobilização de equipamentos e estrutura de apoio para execução de levantamentos batimétricos (Categoria A e B). Unidade: unid

Observação: Os valores adotados foram definidos com base em cotações de mercado, resultando no montante total de R\$ 139.544,07 para mobilização e desmobilização.

Produção da equipe

1,00000

Custo Unitário Direto Total

121.342,67

Descritivo: Compreende o transporte da embarcações, sistemas de batimetria e estrutura de apoio necessários à execução dos levantamentos batimétricos (Categoria A e B), bem como a posterior retirada, desinstalação e desmobilização ao término dos serviços.

Setor	:	SEINFRA/SIT - Superintendência de Infraestrutura de Transportes	Valores expressos em Reais (R\$)
Referencial	:	855 - Tabela SICRO 01/2026 - Com Desoneração (Com desoneração)	
Ano	:	2026	Data orçamento: 17/04/2026 (Com desoneração)
Orçamento	:	4715 - Supervisão do serviço de dragagem e monitoramento socioambiental no porto de Salvador-Ba	
Versão	:	2 - COM DESONERAÇÃO	
Extensão	:	1,000 un	Data base: 01/01/2026 (Com desoneração)

Serviço: CPU22244 - Relatório de Batimetria de Acompanhamento Multifeixe (Categoria B)

Unidade: unid

Observação: Serviço compreende a realização de batimetrias periódicas (mensais) durante a execução da dragagem, com objetivo de acompanhar a evolução dos serviços e quantificar os volumes dragados no período. Os relatórios deverão conter metodologia, datas, comparação com a cota de projeto, mapas batimétricos, perfis e cálculo de volumes. Constituirão documento comprobatório para medição e pagamento dos serviços de dragagem. Prevê-se a execução por aproximadamente 3 meses. A medição será realizada por relatório mensal aprovado pela fiscalização.

Os valores adotados para os levantamentos batimétricos de acompanhamento (Categoria B) foram obtidos a partir da média aritmética simples entre propostas de mercado , considerando os valores de R\$ 90.541,94, R\$ 91.920,00, R\$ 227.166,84 e R\$ 138.685,50, resultando no valor médio de R\$ 137.078,57 por campanha.

Produção da equipe

1,00000

Custo Unitário Direto Total

119.198,76

Descritivo: Levantamentos batimétricos mensais (Categoria B) durante a dragagem, para controle e medição dos volumes executados, com emissão de relatórios técnicos.

Setor	:	SEINFRA/SIT - Superintendência de Infraestrutura de Transportes	Valores expressos em Reais (R\$)
Referencial	:	855 - Tabela SICRO 01/2026 - Com Desoneração (Com desoneração)	
Ano	:	2026	Data orçamento: 17/04/2026 (Com desoneração)
Orçamento	:	4715 - Supervisão do serviço de dragagem e monitoramento socioambiental no porto de Salvador-Ba	
Versão	:	2 - COM DESONERAÇÃO	
Extensão	:	1,000 un	Data base: 01/01/2026 (Com desoneração)

Serviço: CPU22246 - Relatório de Batimetria Final Multifeixe(Categoria A)

Unidade: unid

Observação: Serviço destinado à realização de batimetria final de alta precisão (Categoria A), com o objetivo de verificar o atendimento às cotas de projeto e consolidar os volumes efetivamente dragados. Deverá incluir aquisição de dados com maior rigor técnico, processamento detalhado, validação e controle de qualidade, além da elaboração de relatório conclusivo contendo mapas batimétricos finais, perfis, comparação com o projeto e memória de cálculo dos volumes. Este relatório subsidiará a homologação dos serviços e encerramento do contrato. A medição será realizada por relatório final aprovado pela fiscalização.

Os valores adotados para o levantamento batimétrico final (Categoria A) foram definidos a partir da média aritmética simples entre propostas de mercado, considerando os valores de R\$ 181.083,87, R\$ 91.920,00, R\$ 227.166,84 e R\$ 138.685,50, resultando no valor médio de R\$ 159.714,05.

Produção da equipe

1,00000

Custo Unitário Direto Total

138.881,78

Descritivo: Levantamento batimétrico final (Categoria A), após a dragagem, para verificação das cotas de projeto e consolidação dos volumes executados, com relatório técnico conclusivo.

Setor	:	SEINFRA/SIT - Superintendência de Infraestrutura de Transportes	Valores expressos em Reais (R\$)
Referencial	:	855 - Tabela SICRO 01/2026 - Com Desoneração (Com desoneração)	
Ano	:	2026	Data orçamento: 17/04/2026 (Com desoneração)
Orçamento	:	4715 - Supervisão do serviço de dragagem e monitoramento socioambiental no porto de Salvador-Ba	
Versão	:	2 - COM DESONERAÇÃO	
Extensão	:	1,000 un	Data base: 01/01/2026 (Com desoneração)

Serviço: CPU22245 - Relatório de Batimetria Primitiva Multifeixe (Categoria "B")

Unidade: unid

Observação: Serviço destinado à execução de batimetria prévia à dragagem, visando o levantamento das condições iniciais do fundo (cotas, volumes e irregularidades). Deverá contemplar aquisição de dados com equipamentos adequados, processamento, controle de qualidade e elaboração de relatório técnico com mapas, perfis e memorial descritivo. Servirá como base de referência para comparação com medições subsequentes e controle dos volumes dragados. Medição por relatório aprovado pela fiscalização.

Os valores adotados para o levantamento batimétrico primitivo (Categoria B) foram obtidos a partir da média aritmética simples entre propostas de mercado, considerando os valores de R\$ 90.541,94, R\$ 91.920,00, R\$ 227.166,84 e R\$ 138.685,50, resultando no valor médio de R\$ 137.078,57.

Produção da equipe

1,00000

Custo Unitário Direto Total

119.198,76

Descritivo: Levantamento batimétrico inicial (Categoria B), anterior à dragagem, para caracterização do fundo e definição das condições de partida, com geração de relatório técnico.

Setor : SEINFRA/SIT - Superintendência de Infraestrutura de Transportes Valores expressos em Reais (R\$)
Referencial : 855 - Tabela SICRO 01/2026 - Com Desoneração (Com desoneração)
Ano : 2026 Data orçamento: 17/04/2026 (Com desoneração)
Orçamento : 4715 - Supervisão do serviço de dragagem e monitoramento socioambiental no porto de Salvador-Ba
Versão : 2 - COM DESONERAÇÃO
Extensão : 1,000 un Data base: 01/01/2026 (Com desoneração)

Serviço: CPU22146 - Relatórios de Monitoramento Ambiental para Dragagem (Batimetria e Condicionantes)

Unidade: mes

Observação: Serviço compreende o acompanhamento dos programas ambientais vinculados às condicionantes do licenciamento. A medição será realizada por relatório mensal consolidado, contendo: acompanhamento dos monitoramentos ambientais (qualidade da água, sedimentos, fauna e correlatos); avaliação do atendimento às condicionantes (conformidades e não conformidades); registro fotográfico e recomendações técnicas.

Os relatórios deverão ser apresentados em formato digital, assinados por responsável técnico, conforme exigências dos órgãos competentes e da fiscalização. A aprovação do relatório pela fiscalização será condição para medição e pagamento.

Produção da equipe

91.245

EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	
E9536	Embarcação de transporte de pessoal e apoio logístico - 30 kW	91,2450000	0,64	0,36	104,9161	41,6891	7.486,3689
			Custo Horário Total de Equipamentos				7.486,3689
MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
MO22297	Biólogo Sênior	1,0000000	mes	14.894,2529		14.894,2529	
P9880	Piloto fluvial - mensalista	0,5000000	mes	7.180,3779		3.590,1890	
			Custo Horário Total de Mão de Obra			18.484,4419	
			Custo Horário Total da Execução			25.970,8108	
			Custo Unitário da Execução			284,6272	
			Custo Unitário Direto Total			284,63	

Descritivo: Relatórios de monitoramento ambiental para dragagem, incluindo acompanhamento do atendimento às condicionantes ambientais, com medição mensal por relatório.

Setor	: SEINFRA/SIT - Superintendência de Infraestrutura de Transportes	Valores expressos em Reais (R\$)
Referencial	: 855 - Tabela SICRO 01/2026 - Com Desoneração (Com desoneração)	
Ano	: 2026	Data orçamento: 17/04/2026 (Com desoneração)
Orçamento	: 4715 - Supervisão do serviço de dragagem e monitoramento socioambiental no porto de Salvador-Ba	
Versão	: 2 - COM DESONERAÇÃO	
Extensão	: 1,000 un	Data base: 01/01/2026 (Com desoneração)

Serviço: CPU22254 - Relatórios de Monitoramento Segurança do trabalho para Dragagem (Batimetria e Condicionantes) Unidade: mes

Observação: Os relatórios deverão ser apresentados em formato digital, assinados por responsável técnico, conforme exigências dos órgãos competentes e da fiscalização.

A aprovação do relatório pela fiscalização será condição para medição e pagamento.

Produção da equipe		1.0					
		Utilização		Custo Horário			
EQUIPAMENTOS		Quantidade	Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	Custo Horário Total
E9536	Embarcação de transporte de pessoal e apoio logístico - 30 kW	91,2450000	0,64	0,36	104,9161	41,6891	7.486,3689
Custo Horário Total de Equipamentos							7.486,3689
MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9880	Piloto fluvial - mensalista	0,5000000	mes	7.180,3779		3.590,1890	
P9876	Técnico de segurança do trabalho - mensalista	1,0000000	mes	7.463,8872		7.463,8872	
Custo Horário Total de Mão de Obra							11.054,0762
Custo Horário Total da Execução							18.540,4451
Custo Unitário da Execução							18.540,4451
Custo Unitário Direto Total							18.540,45

Descritivo: Serviço compreende o acompanhamento das condições de segurança do trabalho durante a execução dos serviços de dragagem. A medição será realizada por relatório mensal consolidado, contendo: verificação do cumprimento das normas de segurança aplicáveis, inspeções de campo, uso adequado de EPIs e EPCs, análise de riscos das atividades, registro de ocorrências e incidentes, e recomendações técnicas.

Setor : SEINFRA/SIT - Superintendência de Infraestrutura de Transportes Valores expressos em Reais (R\$)

Referencial : 855 - Tabela SICRO 01/2026 - Com Desoneração (Com desoneração)

Ano : 2026 Data orçamento: 17/04/2026 (Com desoneração)

Orçamento : 4715 - Supervisão do serviço de dragagem e monitoramento socioambiental no porto de Salvador-Ba

Versão : 2 - COM DESONERAÇÃO

Extensão : 1,000 un Data base: 01/01/2026 (Com desoneração)

Seq	Código	Serviço	Unida de	Quantidade	Unitário	Total	Percent. (%)	%Acum
1	19	Relatório de Batimetria de Acompanhamento Multifeixe (Categoria B)	unid	4,0000000	141.453,15	565.812,60	31,1127	31,1127
2	15	Coordenação e supervisão do contrato	mes	6,0000000	79.952,98	479.717,88	26,3785	57,4913
3	1	Relatórios de Monitoramento Ambiental para Dragagem (Batimetria e Condicionantes)	mes	5,0000000	37.668,06	188.340,30	10,3564	67,8477
4	21	Relatório de Batimetria Final Multifeixe (Categoria A)	unid	1,0000000	164.811,00	164.811,00	9,0625	76,9103
5	36	Mobilização e desmobilização de equipamentos e estrutura de apoio para execução de levantamentos batimétricos (Categoria A e B).	unid	1,0000000	143.997,33	143.997,33	7,9180	84,8284
6	20	Relatório de Batimetria Primitiva Multifeixe (Categoria "B")	unid	1,0000000	141.453,15	141.453,15	7,7781	92,6066
7	22	Relatórios de Monitoramento Segurança do trabalho para Dragagem (Batimetria e Condicionantes)	mes	5,0000000	26.891,06	134.455,30	7,3933	100,0000
Total:					1.818.587,56	100,0000	100,0000	

Supervisão dos serviços de Dragagem e Monitoramento socioambiental no Porto de Salvador, Bahia

Dt Base

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

jan/26

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1	Coordenação e supervisão do contrato	mês	6,0	R\$ 79.952,98	R\$ 479.717,88	12,5% R\$ 59.964,74	17,5% R\$ 83.950,63	17,5% R\$ 83.950,63	17,5% R\$ 83.950,63	17,5% R\$ 83.950,63	17,5% R\$ 83.950,63
2	Mobilização e desmobilização de equipamentos e estrutura de apoio para execução de levantamentos batimétricos	unid	1,0	R\$ 143.997,33	R\$ 143.997,33	60% R\$ 86.398,40					40% R\$ 57.598,93
3	Relatório de Batimetria de Acompanhamento Multifeixe (Categoria B)	unid	4,0	R\$ 141.453,15	R\$ 565.812,60		25% R\$ 141.453,15	25% R\$ 141.453,15	25% R\$ 141.453,15	25% R\$ 141.453,15	
4	Relatório de Batimetria Final Multifeixe (Categoria "A")	unid	1,0	R\$ 164.811,00	R\$ 164.811,00						100% R\$ 164.811,00
5	Relatório de Batimetria Primitiva Multifeixe (Categoria "B")	unid	1,0	R\$ 141.453,15	R\$ 141.453,15	100% R\$ 141.453,15					
6	Relatórios de Monitoramento Ambiental para Dragagem (Batimetria e Condicionantes)	mês	5,0	R\$ 37.668,06	R\$ 188.340,30		20% R\$ 37.668,06	20% R\$ 37.668,06	20% R\$ 37.668,06	20% R\$ 37.668,06	20% R\$ 37.668,06
7	Relatórios de Monitoramento Segurança do trabalho para Dragagem (Batimetria e Condicionantes)	mês	5,0	R\$ 26.891,06	R\$ 134.455,30		20% R\$ 26.891,06	20% R\$ 26.891,06	20% R\$ 26.891,06	20% R\$ 26.891,06	20% R\$ 26.891,06
Totais			% R\$		R\$ 1.818.587,56	15,8% R\$ 287.816,28	15,9% R\$ 289.962,90	15,9% R\$ 289.962,90	15,9% R\$ 289.962,90	15,9% R\$ 289.962,90	20,4% R\$ 370.919,68

BDI DA DIPROJ / SVPONTE

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

Valores de referência para as taxas de BDI - CONSULTORIA

Descrição das Parcelas		Obras Hidroviárias	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,89	10,00
Despesas Financeiras	1,13% sobre (PV - Lucro)	1,04	1,50
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,10	0,15
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,73
Subtotal 1		8,53	12,37
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,27	12,00
Subtotal 2		8,27	12,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	1,65	2,39
COFINS	3,00% do PV	7,60	11,02
ISSQN*	3,00% do PV	5,00	7,25
Subtotal 3		14,25	20,67
Total - BDI (%)		31,05	45,04

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (maio/2026) = 14,50% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)}-1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,13% sobre (PV - Lucro)

Observação: (*) Limite máximo adotado de 3%, valor variável em função da legislação de cada município. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pela SEINFRA/SIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Relatório Analítico de Encargos Sociais e Trabalhistas de Mão de Obra - Com desoneração

Bahia - janeiro/2026

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidências (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9801	Ajudante	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,38	5,09	4,60	0,93	0,04	0,10	9,24	0,74	0,01	-	5,17	0,14	7,73	4,45	0,93	9,56	0,45	94,37
P9802	Ajudante especializado	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,38	5,09	4,60	0,93	0,04	0,10	9,24	0,74	0,01	-	5,17	0,14	7,73	4,45	0,93	9,56	0,45	94,37
P9803	Almoxarife - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	-	-	7,32	0,96	0,04	0,09	9,24	0,74	0,02	-	3,66	0,09	5,01	3,79	0,93	4,03	0,32	63,16
P9804	Apontador - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	-	-	5,15	0,93	0,04	0,08	9,24	0,74	0,03	-	4,80	0,13	7,17	3,72	0,93	3,42	0,42	63,62
P9805	Armador	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	18,48	5,12	5,38	0,96	0,04	0,09	9,24	0,74	0,00	-	4,65	0,13	6,95	4,48	0,93	9,86	0,41	94,37
P9806	Auxiliar administrativo - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	-	-	7,53	0,93	0,04	0,05	9,25	0,74	0,15	-	3,51	0,09	4,80	3,80	0,93	4,09	0,30	63,02
P9807	Bombeiro hidráulico	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	18,78	5,20	7,71	0,96	0,04	0,09	9,24	0,74	0,00	-	3,37	0,09	4,61	4,57	0,93	10,59	0,29	94,13
P9808	Carpinteiro	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,61	5,15	6,42	0,93	0,04	0,09	9,24	0,74	0,00	-	4,31	0,11	5,90	4,52	0,93	10,13	0,37	94,30
P9809	Encarregado administrativo - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	-	-	9,46	0,96	0,04	0,06	9,25	0,74	0,07	-	2,45	0,05	2,87	3,86	0,93	4,61	0,21	62,48
P9810	Eletricista	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,62	5,15	6,50	0,93	0,04	0,09	9,24	0,74	0,00	-	4,25	0,11	5,82	4,52	0,93	10,15	0,37	94,29
P9811	Encarregado especializado - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	-	-	7,39	0,93	0,04	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,60	0,09	4,93	3,79	0,93	4,01	0,31	62,89
P9812	Engenheiro - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	-	-	8,56	0,96	0,04	0,07	9,25	0,74	0,05	-	2,98	0,07	3,77	3,83	0,93	4,37	0,26	62,79
P9813	Almoxarife	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	18,74	5,19	7,32	0,96	0,04	0,09	9,24	0,74	0,02	-	3,66	0,09	5,01	4,55	0,93	10,47	0,32	94,28
P9814	Auxiliar de produção - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	6,36	0,97	0,06	0,10	9,25	0,74	0,01	-	4,36	0,11	5,97	3,76	0,93	3,83	0,38	64,03
P9815	Jardineiro	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,79	5,20	7,70	0,97	0,04	0,09	9,24	0,74	0,01	-	3,38	0,09	4,63	4,57	0,93	10,72	0,29	94,59
P9817	Apontador	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,45	5,11	5,15	0,93	0,04	0,08	9,24	0,74	0,03	-	4,80	0,13	7,17	4,47	0,93	9,74	0,42	94,24
P9818	Auxiliar administrativo	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,78	5,20	7,53	0,93	0,04	0,05	9,25	0,74	0,15	-	3,51	0,09	4,80	4,57	0,93	10,51	0,30	94,18
P9819	Engenheiro supervisor - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	-	-	8,56	0,96	0,04	0,07	9,25	0,74	0,05	-	2,98	0,07	3,77	3,83	0,93	4,37	0,26	62,79
P9820	Auxiliar de laboratório	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	18,51	5,12	5,60	0,96	0,04	0,10	9,24	0,74	0,01	-	4,50	0,12	6,73	4,49	0,93	9,93	0,39	94,34
P9821	Pedreiro	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,55	5,13	5,94	0,93	0,04	0,08	9,24	0,74	0,00	-	4,27	0,12	6,38	4,50	0,93	9,97	0,37	94,01
P9822	Pintor	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	18,65	5,16	6,66	0,96	0,04	0,09	9,24	0,74	0,00	-	4,14	0,10	5,66	4,53	0,93	10,26	0,36	94,44
P9823	Serralheiro	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	18,75	5,19	7,48	0,96	0,04	0,09	9,24	0,74	0,00	-	3,54	0,09	4,85	4,56	0,93	10,51	0,31	94,20
P9824	Servente	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,38	5,09	4,60	0,93	0,04	0,10	9,24	0,74	0,01	-	5,17	0,14	7,73	4,45	0,93	9,56	0,45	94,37
P9825	Soldador	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	18,76	5,19	7,53	0,96	0,04	0,10	9,24	0,74	0,01	-	3,50	0,09	4,79	4,56	0,93	10,54	0,30	94,21
P9827	Vigia - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	-	-	6,68	0,93	0,04	0,06	9,25	0,74	0,08	-	4,13	0,10	5,65	3,77	0,93	3,84	0,36	63,36
P9828	Auxiliar de topografia	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	18,48	5,11	5,31	0,96	0,04	0,10	9,24	0,74	0,00	-	4,70	0,13	7,02	4,48	0,93	9,84	0,41	94,39
P9829	Auxiliar técnico	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	18,66	5,17	6,66	0,96	0,04	0,07	9,25	0,74	0,09	-	4,14	0,10	5,67	4,53	0,93	10,28	0,36	94,58
P9830	Montador	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	18,74	5,19	7,32	0,96	0,04	0,10	9,24	0,74	0,00	-	3,65	0,09	5,00	4,55	0,93	10,47	0,32	94,27
P9831	Chefe do setor administrativo	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	19,02	5,27	9,46	0,96	0,04	0,06	9,25	0,74	0,07	-	2,45	0,05	2,87	4,64	0,93	11,15	0,21	94,08
P9833	Auxiliar de laboratório - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	-	-	5,60	0,96	0,04	0,10	9,24	0,74	0,01	-	4,50	0,12	6,73	3,73	0,93	3,57	0,39	63,59
P9834	Comandante de longo curso	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	19,10	5,29	10,16	0,97	0,05	0,04	9,24	0,74	0,01	-	1,97	0,04	2,16	4,66	0,93	11,49	0,17	94,24
P9837	Oceanógrafo - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	7,81	0,97	0,06	0,09	9,25	0,74	0,06	-	3,30	0,08	4,52	3,81	0,93	4,24	0,29	63,36
P9839	Condutor maquinista fluvial	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,99	5,26	9,27	0,97	0,05	0,07	9,24	0,74	0,00	-	2,60	0,06	3,05	4,63	0,93	11,21	0,22	94,51
P9840	Encarregado geral - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	-	-	7,39	0,93	0,04	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,60	0,09	4,93	3,79	0,93	4,01	0,31	62,89
P9842	Faxineiro - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	-	-	7,35	0,96	0,04	0,04	9,25	0,74	0,14	-	3,64	0,09	4,98	3,79	0,93	4,06	0,32	63,24
P9843	Operador de equipamento leve	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,68	5,17	6,90	0,93	0,04	0,09	9,24	0,74	0,01	-	3,96	0,10	5,42	4,54	0,93	10,28	0,34	94,18
P9845	Operador de equipamento pesado	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,68	5,17	6,90	0,93	0,04	0,09	9,24	0,74	0,01	-	3,96	0,10	5,42	4,54	0,93	10,28	0,34	94,18
P9846	Operador de equipamento especial	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,68	5,17	6,90	0,93	0,04	0,09	9,24	0,74	0,01	-	3,96	0,10	5,42	4,54	0,93	10,28	0,34	94,18
P9847	Perfurador de tubulão	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,38	5,09	4,60	0,93	0,04	0,10	9,24	0,74	0,01	-	5,17	0,14	7,73	4,45	0,93	9,56	0,45	94,37
P9848	Desenhista - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	-	-	4,94	0,96	0,04	0,06	9,25	0,74	0,11	-	4,95	0,14	7,40	3,72	0,93	3,41	0,43	63,99
P9849	Condutor maquinista fluvial - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	9,27	0,97	0,05	0,07	9,24	0,74	0,00	-	2,60	0,06	3,05	3,85	0,93	4,61	0,22	62,89
P9851	Médico do trabalho - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50																								

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Relatório Analítico de Encargos Sociais e Trabalhistas de Mão de Obra - Com desoneração

Bahia - janeiro/2026

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidências (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	8,34	0,97	0,04	0,06	9,25	0,74	0,07	-	3,15	0,07	3,99	3,82	0,93	4,38	0,27	63,31
P9866	Motorista de caminhão	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,70	5,17	7,06	0,93	0,04	0,09	9,24	0,74	0,00	-	3,84	0,10	5,26	4,54	0,93	10,33	0,33	94,11
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	-	-	6,66	0,96	0,04	0,07	9,25	0,74	0,09	-	4,14	0,10	5,67	3,77	0,93	3,87	0,36	63,58
P9868	Encarregado administrativo	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	19,02	5,27	9,46	0,96	0,04	0,06	9,25	0,74	0,07	-	2,45	0,05	2,87	4,64	0,93	11,15	0,21	94,08
P9869	Encarregado de obras de artes especiais - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	-	-	7,39	0,93	0,04	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,60	0,09	4,93	3,79	0,93	4,01	0,31	62,89
P9870	Motorista de veículo leve	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	18,87	5,22	8,42	0,96	0,04	0,08	9,24	0,74	0,00	-	3,09	0,07	3,91	4,59	0,93	10,81	0,27	94,16
P9871	Motorista de veículo especial	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,70	5,17	7,06	0,93	0,04	0,09	9,24	0,74	0,00	-	3,84	0,10	5,26	4,54	0,93	10,33	0,33	94,11
P9872	Encarregado de conservação rodoviária	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,74	5,19	7,39	0,93	0,04	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,60	0,09	4,93	4,56	0,93	10,43	0,31	93,99
P9873	Encarregado de obras de artes especiais	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,74	5,19	7,39	0,93	0,04	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,60	0,09	4,93	4,56	0,93	10,43	0,31	93,99
P9874	Encarregado de pavimentação	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,74	5,19	7,39	0,93	0,04	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,60	0,09	4,93	4,56	0,93	10,43	0,31	93,99
P9875	Encarregado de turma - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	-	-	7,39	0,93	0,04	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,60	0,09	4,93	3,79	0,93	4,01	0,31	62,89
P9876	Técnico de segurança do trabalho - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	-	-	5,87	0,96	0,04	0,06	9,25	0,74	0,10	-	4,32	0,12	6,46	3,75	0,93	3,66	0,38	63,56
P9877	Encarregado de superestrutura ferroviária	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,74	5,19	7,39	0,93	0,04	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,60	0,09	4,93	4,56	0,93	10,43	0,31	93,99
P9879	Encarregado de terraplenagem	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,74	5,19	7,39	0,93	0,04	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,60	0,09	4,93	4,56	0,93	10,43	0,31	93,99
P9880	Piloto fluvial - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	10,16	0,97	0,05	0,04	9,24	0,74	0,01	-	1,97	0,04	2,16	3,88	0,93	4,85	0,17	62,43
P9881	Encarregado de turma	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,74	5,19	7,39	0,93	0,04	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,60	0,09	4,93	4,56	0,93	10,43	0,31	93,99
P9882	Técnico especializado	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	18,66	5,17	6,66	0,96	0,04	0,07	9,25	0,74	0,09	-	4,14	0,10	5,67	4,53	0,93	10,28	0,36	94,58
P9883	Chefe do setor administrativo - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	-	-	9,46	0,96	0,04	0,06	9,25	0,74	0,07	-	2,45	0,05	2,87	3,86	0,93	4,61	0,21	62,48
P9884	Encarregado de terraplenagem - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	-	-	7,39	0,93	0,04	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,60	0,09	4,93	3,79	0,93	4,01	0,31	62,89
P9885	Frentista de túnel	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,38	5,09	4,60	0,93	0,04	0,10	9,24	0,74	0,01	-	5,17	0,14	7,73	4,45	0,93	9,56	0,45	94,37
P9886	Encarregado especializado	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,74	5,19	7,39	0,93	0,04	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,60	0,09	4,93	4,56	0,93	10,43	0,31	93,99
P9887	Encarregado geral	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,74	5,19	7,39	0,93	0,04	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,60	0,09	4,93	4,56	0,93	10,43	0,31	93,99
P9888	Engenheiro	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	18,90	5,23	8,56	0,96	0,04	0,07	9,25	0,74	0,05	-	2,98	0,07	3,77	4,60	0,93	10,87	0,26	94,19
P9889	Técnico da qualidade - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	-	-	6,86	0,96	0,04	0,07	9,25	0,74	0,09	-	3,99	0,10	5,47	3,78	0,93	3,92	0,35	63,47
P9890	Engenheiro auxiliar	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	18,90	5,23	8,56	0,96	0,04	0,07	9,25	0,74	0,05	-	2,98	0,07	3,77	4,60	0,93	10,87	0,26	94,19
P9892	Auxiliar de blaster	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,86	5,22	8,26	0,97	0,04	0,10	9,24	0,74	0,00	-	3,21	0,07	4,06	4,59	0,93	10,90	0,28	94,71
P9893	Encarregado de pavimentação - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	-	-	7,39	0,93	0,04	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,60	0,09	4,93	3,79	0,93	4,01	0,31	62,89
P9894	Engenheiro chefe	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	18,90	5,23	8,56	0,96	0,04	0,07	9,25	0,74	0,05	-	2,98	0,07	3,77	4,60	0,93	10,87	0,26	94,19
P9895	Engenheiro de segurança do trabalho	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,88	5,23	8,34	0,97	0,04	0,06	9,25	0,74	0,07	-	3,15	0,07	3,99	4,59	0,93	10,93	0,27	94,74
P9896	Porteiro - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	-	-	7,88	0,96	0,04	0,07	9,24	0,74	0,03	-	3,24	0,08	4,44	3,81	0,93	4,18	0,28	62,86
P9897	Técnico ambiental - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	4,58	0,97	0,04	0,06	9,25	0,74	0,13	-	5,19	0,14	7,76	3,70	0,93	3,37	0,45	64,53
P9898	Engenheiro supervisor	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	18,90	5,23	8,56	0,96	0,04	0,07	9,25	0,74	0,05	-	2,98	0,07	3,77	4,60	0,93	10,87	0,26	94,19
P9899	Faxineiro	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	18,75	5,19	7,35	0,96	0,04	0,04	9,25	0,74	0,14	-	3,64	0,09	4,98	4,56	0,93	10,50	0,32	94,40
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	-	-	7,39	0,93	0,04	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,60	0,09	4,93	3,79	0,93	4,01	0,31	62,89
P9902	Imediato	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	19,10	5,29	10,16	0,97	0,05	0,04	9,24	0,74	0,01	-	1,97	0,04	2,16	4,66	0,93	11,49	0,17	94,24
P9903	Auxiliar técnico - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	-	-	6,66	0,96	0,04	0,07	9,25	0,74	0,09	-	4,14	0,10	5,67	3,77	0,93	3,87	0,36	63,58
P9904	Laboratorista	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	18,51	5,12	5,60	0,96	0,04	0,10	9,24	0,74	0,01	-	4,50	0,12	6,73	4,49	0,93	9,93	0,39	94,34
P9905	Marinheiro de máquinas	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	19,02	5,26	9,48	0,97	0,05	0,08	9,24	0,74	0,00	-	2,43	0,05	2,85	4,64	0,93	11,28	0,21	94,45
P9906	Médico de câmara hiperbárica	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	12,00	19,00	5,26	9,41	0,97	0,04	0,04	9,24	0,74	0,03	-	2,48	0,05	2,92	4,63	0,93	16,62	0,22	111,82
P9907	Comandante de longo curso - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	10,16	0,97	0,05	0,04	9,24	0,74	0,01	-	1,97	0,04	2,16	3,88	0,93	4,85	0,17	62,43
P9908	Imediato - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	10,16	0,97	0,05	0,04	9,24	0,74	0,01	-	1,97	0,04	2,16	3,88	0,93	4,85	0,17	62,43
P990																													

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Relatório Analítico de Encargos Sociais e Trabalhistas de Mão de Obra - Com desoneração

Bahia - janeiro/2026

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidências (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2		
P9915	Maquinista	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	19,08	5,28	10,02	0,97	0,04	0,06	9,24	0,74	-	-	2,10	0,04	2,30	4,65	0,93	11,44	0,18	94,30	
P9916	Encarregado de conservação rodoviária - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	-	-	7,39	0,93	0,04	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,60	0,09	4,93	3,79	0,93	4,01	0,31	62,89	
P9917	Mestre fluvial	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	19,10	5,29	10,16	0,97	0,05	0,04	9,24	0,74	0,01	-	1,97	0,04	2,16	4,66	0,93	11,49	0,17	94,24	
P9918	Oceanógrafo	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,81	5,21	7,81	0,97	0,06	0,09	9,25	0,74	0,06	-	3,30	0,08	4,52	4,58	0,93	10,78	0,29	94,69	
P9919	Oficial de máquinas	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,99	5,26	9,27	0,97	0,05	0,07	9,25	0,74	0,02	-	2,61	0,06	3,06	4,63	0,93	11,22	0,22	94,56	
P9920	Mestre fluvial - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	10,16	0,97	0,05	0,04	9,24	0,74	0,01	-	1,97	0,04	2,16	3,88	0,93	4,85	0,17	62,43	
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	12,00	18,93	5,24	8,79	0,97	0,06	0,10	9,25	0,74	0,01	-	2,80	0,07	3,54	4,61	0,93	16,36	0,25	111,84	
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,93	5,24	8,79	0,97	0,06	0,10	9,25	0,74	0,01	-	2,80	0,07	3,54	4,61	0,93	11,07	0,24	94,55	
P9924	Mergulhador raso dependente	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,93	5,24	8,79	0,97	0,06	0,10	9,25	0,74	0,01	-	2,80	0,07	3,54	4,61	0,93	11,07	0,24	94,55	
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	12,00	18,93	5,24	8,79	0,97	0,06	0,10	9,25	0,74	0,01	-	2,80	0,07	3,54	4,61	0,93	16,36	0,25	111,84	
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	12,00	18,93	5,24	8,79	0,97	0,06	0,10	9,25	0,74	0,01	-	2,80	0,07	3,54	4,61	0,93	16,36	0,25	111,84	
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,38	5,09	4,60	0,93	0,04	0,10	9,24	0,74	0,01	-	5,17	0,14	7,73	4,45	0,93	9,56	0,45	94,37	
P9930	Eletricista com periculosidade	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,62	5,15	6,50	0,93	0,04	0,09	9,24	0,74	0,00	-	4,25	0,11	5,82	4,52	0,93	10,15	0,37	94,29	
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	12,00	18,93	5,24	8,79	0,97	0,06	0,10	9,25	0,74	0,01	-	2,80	0,07	3,54	4,61	0,93	16,36	0,25	111,84	
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,68	5,17	6,90	0,93	0,04	0,09	9,24	0,74	0,01	-	3,96	0,10	5,42	4,54	0,93	10,28	0,34	94,18	
P9933	Supervisor de mergulho raso - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	12,00	-	-	8,79	0,97	0,06	0,10	9,25	0,74	0,01	-	2,80	0,07	3,54	3,84	0,93	6,88	0,25	77,42	
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,70	5,17	7,06	0,93	0,04	0,09	9,24	0,74	0,00	-	3,84	0,10	5,26	4,54	0,93	10,33	0,33	94,11	
P9935	Oficial de náutica	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,85	5,22	8,15	0,97	0,06	0,07	9,25	0,74	0,05	-	3,05	0,08	4,18	4,59	0,93	10,88	0,27	94,55	
P9936	Auxiliar de produção	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,62	5,15	6,36	0,97	0,06	0,10	9,25	0,74	0,01	-	4,36	0,11	5,97	4,52	0,93	10,30	0,38	95,03	
P9937	Piloto fluvial	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	19,10	5,29	10,16	0,97	0,05	0,04	9,24	0,74	0,01	-	1,97	0,04	2,16	4,66	0,93	11,49	0,17	94,24	
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,68	5,17	6,90	0,93	0,04	0,09	9,24	0,74	0,01	-	3,96	0,10	5,42	4,54	0,93	10,28	0,34	94,18	
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	12,00	18,68	5,17	6,90	0,93	0,04	0,09	9,24	0,74	0,01	-	3,96	0,10	5,42	4,54	0,93	15,30	0,36	111,21	
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	19,02	5,27	9,49	0,97	0,05	0,09	9,25	0,74	0,00	-	2,42	0,05	2,84	4,64	0,93	11,29	0,21	94,46	
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,68	5,17	6,90	0,93	0,04	0,09	9,24	0,74	0,01	-	3,96	0,10	5,42	4,54	0,93	10,28	0,34	94,18	
P9946	Engenheiro auxiliar - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	-	-	8,56	0,96	0,04	0,07	9,25	0,74	0,05	-	2,98	0,07	3,77	3,83	0,93	4,37	0,26	62,79	
P9947	Técnico florestal - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	4,58	0,97	0,04	0,06	9,25	0,74	0,13	-	5,19	0,14	7,76	3,70	0,93	3,37	0,45	64,53	
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	-	-	8,42	0,96	0,04	0,08	9,24	0,74	0,00	-	3,09	0,07	3,91	3,82	0,93	4,32	0,27	62,81	
P9949	Topógrafo - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	-	-	5,31	0,96	0,04	0,10	9,24	0,74	0,00	-	4,70	0,13	7,02	3,72	0,93	3,49	0,41	63,70	
P9950	Auxiliar de topografia - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	-	-	5,31	0,96	0,04	0,10	9,24	0,74	0,00	-	4,70	0,13	7,02	3,72	0,93	3,49	0,41	63,70	
P9951	Médico de câmara hiperbárica - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	12,00	-	-	9,41	0,97	0,04	0,04	9,24	0,74	0,03	-	2,48	0,05	2,92	3,86	0,93	7,11	0,22	77,26	
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	-	-	5,94	0,93	0,04	0,08	9,24	0,74	0,00	-	4,27	0,12	6,38	3,74	0,93	3,62	0,37	63,22	
P9953	Eletricista - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	-	-	6,50	0,93	0,04	0,09	9,24	0,74	0,00	-	4,25	0,11	5,82	3,76	0,93	3,78	0,37	63,37	
P9954	Servente - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	-	-	4,60	0,93	0,04	0,10	9,24	0,74	0,01	-	5,17	0,14	7,73	3,70	0,93	3,27	0,45	63,86	
P9955	Engenheiro chefe - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	-	-	8,56	0,96	0,04	0,07	9,25	0,74	0,05	-	2,98	0,07	3,77	3,83	0,93	4,37	0,26	62,79	
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,70	5,17	7,06	0,93	0,04	0,09	9,24	0,74	0,00	-	3,84	0,10	5,26	4,54	0,93	10,33	0,33	94,11	
P9957	Motorista de ônibus	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	16,57	4,58	-	0,96	0,04	0,08	9,24	0,74	-	-	13,24	0,40	12,32	4,23	0,93	7,75	1,17	99,16	
P9958	Motorista de ônibus - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	-	-	-	0,96	0,04	0,08	9,24	0,74	-	-	13,24	0,40	12,32	3,55	0,93	2,05	1,17	71,65	
P9959	Motorista de veículo especial com periculosidade - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	-	-	7,06	0,93	0,04	0,09	9,24	0,74	0,00	-	3,84	0,10	5,26	3,78	0,93	3,93	0,33	63,08	
P9960	Porteiro	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	18,81	5,21	7,88	0,96	0,04	0,07	9,24	0,74	0,03	-	3,24	0,08	4,44	4,58	0,93	10,65	0,28	94,11	
P9963	Supervisor de mergulho raso	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	12,00	18,93	5,24	8,79	0,97	0,06	0,10	9,25	0,74	0,01	-	2,80	0,07	3,54	4,61	0,93	16,36	0,25	111,84	
P9964	Técnico da qualidade	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-</																			

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Relatório Analítico de Encargos Sociais e Trabalhistas de Mão de Obra - Com desoneração

Bahia - janeiro/2026

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidências (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9972	Técnico de batimetria - mensalista	mês	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	7,43	0,97	0,06	0,10	9,25	0,74	0,02	-	3,57	0,09	4,90	3,79	0,93	4,13	0,31	63,50
P9981	Topógrafo	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,11	-	18,48	5,11	5,31	0,96	0,04	0,10	9,24	0,74	0,00	-	4,70	0,13	7,02	4,48	0,93	9,84	0,41	94,39
P9982	Vigia	h	10,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	-	-	18,66	5,16	6,68	0,93	0,04	0,06	9,25	0,74	0,08	-	4,13	0,10	5,65	4,53	0,93	10,22	0,36	94,32

Legenda:

Classificação	Parcela	Descrição
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou Sesi
	A5	SENAC ou SENAI / SEBRAE
	A6	INCRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
	B2	Feriadoss
	B3	Férias Gozadas + 1/3
	B4	Auxílio Enfermidade
	B5	Auxílio Acidente de Trabalho
	B6	Licença Paternidade
	B7	13º Salário
	B8	Faltas Justificadas
	B9	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Reciclagem Tecnológica
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
	C3	Férias Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional (Lei nº 7.238/1984)
Grupo D - Reincidências (%)	D1	Reincidência de A sobre B
	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

1. Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas duas casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna Total (%) em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
2. Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais alterações nos tamanhos das amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Parte Variável do edital
Componente: **Minuta de Contrato**
Classificação: **modelo**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):

MINUTA DE CONTRATO

(X) LICITAÇÃO
() CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA] _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Dr(a). Senhor XXXXXXXXXX, (qualificação), titular da Secretaria de Infraestrutura, CNPJ nº XXXXXXXXXX, situada no Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida. 440, Salvador/BA, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de XXXXX, doravante denominado Contratante, e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Concorrência Eletrônica nº ____/____, processo administrativo nº _____, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a supervisão dos serviços de Dragagem do canal de acesso ao Porto de Salvador através de levantamentos hidrográficos (batimetria) e monitoramento socioambiental, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) TR/Habilitação;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da **assinatura do Contrato**, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, o prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da **Ordem de Serviço**, será de 6 (seis) meses, observado o limite referido na subcláusula 2.1.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

- a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Paulo de Freitas Machado Filho, matrícula: 20.151.857-9

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): Roberto Menezes Bandeira matrícula(s): 09.380.020-3

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e observada as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.1.2. A subcontratação poderá ser utilizada para parcelas específicas do objeto que demandem especialização técnica, especialmente aquelas relacionadas às atividades de levantamento hidrográfico (batimetria) e monitoramento socioambiental, desde que demonstrada a capacidade técnica da empresa subcontratada para a execução da parcela correspondente.

4.1.3. A subcontratação não poderá compreender a integralidade do objeto contratado, permanecendo a CONTRATADA responsável pela coordenação, supervisão, compatibilização e consolidação de todos os serviços, bem como pela qualidade e adequada execução dos produtos previstos no contrato.

4.2. Afretamento

4.2.1. Havendo interesse da CONTRATADA em afretar embarcação para utilizar na execução dos serviços, deverão ser garantidas as condições estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

							LOTE _____
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
Único	*	Coordenação e supervisão do contrato	Mês	6,0	R\$ 79.952,98	R\$ 479.717,88	0,05%
Único	*	Mobilização e desmobilização de equipamentos e estrutura de apoio para execução de levantamentos batimétricos (Categoria A e B)	Unid	1,0	R\$ 143.997,33	R\$ 143.997,33	0,05%
Único	*	Relatório de Batimetria de Acompanhamento Multifeixe (Categoria B)	Unid	4,0	R\$ 141.453,15	R\$ 565.812,60	0,05%



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Único	*	Relatório de Batimetria Final Multifeixe (Categoria "A")	Unid	1,0	R\$ 164.811,00	R\$ 164.811,00	0,05%
Único	*	Relatório de Batimetria Primitiva Multifeixe (Categoria "B")	Unid	1,0	R\$ 141.453,15	R\$ 141.453,15	0,05%
Único	*	Relatórios de Monitoramento Ambiental para Dragagem (Batimetria e Condicionantes)	Unid	5,0	R\$ 37.668,06	R\$ 188.340,30	0,05%
Único	*	Relatórios de Monitoramento Segurança do trabalho para Dragagem (Batimetria e Condicionantes)	Unid	5,0	R\$ 26.891,06	R\$ 134.455,30	0,05%
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.818.587,56							

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ 1.818.587,56 (hum milhão, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de 01/01/2026, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Reajustamento de Consultoria do DNIT para dragagem.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no TR/Habilitação e demais componentes, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;
- l) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual, quando for o caso;

8.1.1 O Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;
- aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;
- bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
- ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
- gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
- hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
- jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

8.2.1 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá também atender às obrigações definidas no TR.

Matriz de risco

8.3 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, na forma do Anexo deste Contrato, contemplando os riscos inerentes à execução dos serviços de batimetria e supervisão dos serviços de dragagem, inclusive aqueles decorrentes da interdependência com o contrato principal de dragagem.

8.3.1 A Contratada não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto deste Contrato cuja responsabilidade tenha sido expressamente atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações previstas na subcláusula 8.1

8.3.2 A Contratada será integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados ao objeto deste Contrato que lhe tenham sido expressamente atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas na subcláusula 8.2.

8.3.3 Os riscos classificados como compartilhados na Matriz de Risco serão administrados pelas partes de acordo com a respectiva esfera de responsabilidade, observada a relação de causalidade entre o evento ocorrido e seus efeitos sobre a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: 5% (cinco por cento) (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: 2% (dois por cento) (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 1% (um por cento) (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (zero e dois por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) indenizações e multas.
- 11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade FIPLAN: 24801 - Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia - SIT;
Função: 26 – Transporte;
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário;
Programa: 432 - Bahia em Movimento: Logística para o Crescimento;
P/A/O/OE: 3453 - Realização de Obra Complementar do Sistema Viário Oeste - Salvador - Ilha de Itaparica;
Região/Planejamento: 7800 - Metropolitano de Salvador;
Destinação do Recurso: 1.754.0.121.800116.00.00.00 - Recursos de Operações de Crédito | OCI/MOEDA | LEI AUTORIZ.14 391/2;
Tipo de Recurso Orçamentário: 1 - Recursos do Tesouro exceto Convênios.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



MATRIZ DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa especializada para supervisão dos serviços de dragagem do canal de acesso ao Porto de Salvador, por meio de levantamentos hidrográficos (batimetria) e demais atividades previstas no Termo de Referência.

Objetivo: A presente Matriz de Riscos tem por finalidade estabelecer a identificação, avaliação e alocação dos riscos inerentes à contratação dos serviços de batimetria e supervisão da dragagem, definindo, de forma objetiva, as responsabilidades entre Contratante e Contratada, especialmente quanto aos eventos decorrentes da interdependência entre o contrato de batimetria e o contrato principal de dragagem, com vistas à adequada gestão da execução contratual e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, quando juridicamente cabível.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Probabilidade	Pontuação	Impacto	Pontuação
Remoto	1	Insignificante	1
Improvável	2	Baixo	2
Ocasional	3	Moderado	3
Provável	4	Alto	4
Frequente	5	Crítico	5

Classificação do risco:

- Baixo: 1 a 5
- Médio: 6 a 10
- Alto: 11 a 15
- Crítico: 16 a 25

Os riscos alocados à Contratada deverão ser considerados na elaboração de sua proposta, não sendo cabíveis pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de eventos a ela atribuídos, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

Os riscos atribuídos ao Contratante serão por este gerenciado, podendo ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive eventual reequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais.

Os riscos classificados como Compartilhados serão administrados pelas partes, conforme suas respectivas responsabilidades e participação na ocorrência do evento, podendo ensejar revisão contratual quando juridicamente cabível.



Estado da Bahia

MATRIZ DE RISCO

ID	Evento de Risco	Categoria	Causa	Consequência	Prob.	Impacto	Risco	Medidas de Mitigação	Alocação
R1	Atraso ou suspensão da execução da dragagem que impeça ou reduza a realização das campanhas de batimetria previstas	Operacional / Estratégico	Atraso, paralisação ou suspensão do contrato principal de dragagem.	Redução da possibilidade de execução das campanhas; impacto no cronograma da contratada; necessidade de reprogramação.	4	4	16 – Crítico	Compatibilização dos cronogramas dos contratos; comunicação formal entre fiscalização da dragagem e fiscalização da batimetria; reprogramação das campanhas conforme evolução da dragagem.	Contratante
R2	Suspensão temporária do contrato principal de dragagem por determinação da Contratante ou órgão competente	Estratégico	Decisão administrativa, determinação da Autoridade portuária ou outro órgão competente.	Impossibilidade temporária de realização de atividades diretamente vinculadas à dragagem; extensão do cronograma da batimetria.	2	4	8 – Médio	Comunicação formal à Contratada; avaliação conjunta dos impactos no cronograma; elaboração de plano de ação e reprogramação das campanhas.	Contratante
R3	Interrupção das operações de batimetria em razão de condições meteoceanográficas adversas	Operacional	Ondas, ventos, correntes, maré ou demais condições ambientais que comprometam a segurança ou a qualidade do levantamento.	Paralisação temporária das operações embarcadas; perda de janela operacional; necessidade de remobilização/reprogramação.	4	4	16 – Crítico	Planejamento das campanhas considerando previsões meteoceanográficas; definição de janelas operacionais; adoção de procedimentos de segurança e reprogramação das atividades.	Compartilhada
R4	Interferência do tráfego portuário nas operações de levantamento hidrográfico	Operacional	Entrada, saída, fundeio ou movimentação de embarcações na área de levantamento	Interrupção ou redução da produtividade; necessidade de alteração das janelas de levantamento; atraso.	4	4	16 – Crítico	Compatibilização prévia das campanhas com a operação portuária; comunicação com a Administração Portuária; programação das campanhas em janelas compatíveis.	Compartilhada
R5	Impossibilidade de realização da batimetria em razão de alterações no cronograma da dragagem	Operacional	Mudança de sequência, frente de trabalho ou programação da empresa	Necessidade de alteração do planejamento da Contratada; deslocamento ou remobilização de equipe e equipamentos.	3	4	12 – Alto	Comunicação antecipada das alterações; compatibilização dos cronogramas; planejamento das	Contratante



Estado da Bahia

ID	Evento de Risco	Categoria	Causa	Consequência	Prob.	Impacto	Risco	Medidas de Mitigação	Alocação
			responsável pela dragagem.					campanhas por frente de dragagem.	
R6	Falha, indisponibilidade ou avaria dos equipamentos de levantamento hidrográfico.	Operacional	Falha mecânica, elétrica, eletrônica ou ausência de manutenção preventiva.	Interrupção das campanhas; perda de produtividade; necessidade de substituição ou reparo.	3	4	12 – Alto	Manutenção preventiva e corretiva; equipamentos reserva ou plano de contingência; disponibilidade de assistência técnica; testes antes das campanhas	Contratada
R7	Indisponibilidade de embarcação adequada para realização dos levantamentos	Operacional	Falha de planejamento, manutenção, indisponibilidade ou inadequação da embarcação.	Paralisação das campanhas; atraso no cronograma; custos adicionais.	3	4	12 – Alto	Plano de mobilização; contratação/garantia de disponibilidade da embarcação; manutenção preventiva e substituição em caso de indisponibilidade.	Contratada
R8	Presença de sedimentos em suspensão ou pluma de dragagem interferindo nas leituras batimétricas	Operacional / Técnico	Operações simultâneas de dragagem, ressuspensão de sedimentos e alteração das condições de propagação do sinal	Redução da qualidade das leituras; necessidade de repetição ou alteração da janela de medição.	3	4	12 – Alto	Definição de janelas de medição; coordenação com a equipe da dragagem; critérios de controle de qualidade e validação dos dados.	Compartilhada
R9	Alteração do escopo, da geometria ou das áreas de intervenção do contrato principal de dragagem com impacto nos levantamentos.	Estratégico	Modificação do projeto, canal de acesso, bacia de evolução ou áreas operacionais.	Necessidade de novas áreas ou campanhas de levantamento; alteração de quantitativos e cronograma.	3	4	12 – Alto	Comunicação formal das alterações; avaliação prévia dos impactos; compatibilização dos documentos e cronogramas dos contratos.	Contratante
R10	Atraso na disponibilização, pelo Contratante ou pela contratada da dragagem, de informações necessárias à execução dos levantamentos.	Estratégico	Falha na comunicação, atraso no fornecimento de programação, projetos, frentes ou informações operacionais.	Impossibilidade de planejamento adequado das campanhas; perda de janela operacional; atraso.	3	3	9 – Médio	Estabelecimento de matriz de comunicação; reuniões periódicas; definição de responsáveis e prazos para fornecimento de informações.	Contratante
R11	Alteração ou imposição de novas exigências	Legal / Regulatório	Alteração normativa ou determinação	Necessidade de adequação dos procedimentos, equipamentos	2	4	8 – Médio	Acompanhamento permanente das normas	Contratante



Estado da Bahia

ID	Evento de Risco	Categoria	Causa	Consequência	Prob.	Impacto	Risco	Medidas de Mitigação	Alocação
	pela Autoridade Marítima que afetem a execução dos levantamentos		superveniente da Autoridade Marítima	ou documentação; impacto no cronograma.				aplicáveis; manutenção da regularidade documental; adequação tempestiva aos requisitos supervenientes.	
R12	Não obtenção ou atraso na obtenção de licenças, autorizações ou documentos de responsabilidade da Contratada necessários às operações de batimetria.	Legal / Operacional	Falha documental ou administrativa da Contratada	Impedimento ou atraso no início das campanhas; paralisação das atividades.	2	4	8 – Médio	Verificação antecipada da documentação; manutenção das autorizações durante toda a execução; acompanhamento da regularidade das embarcações e equipamentos.	Contratada
R13	Falha de posicionamento, referência geodésica ou controle de maré/datum utilizado nos levantamentos.	Técnico	Erro de configuração, processamento, referência ou procedimento de campo.	Dados incompatíveis ou inconsistentes; necessidade de refazer levantamentos; comprometimento da fiscalização da dragagem.	2	5	10 – Médio	Procedimentos de controle de qualidade; conferência das referências utilizadas; calibração e validação dos sistemas; revisão dos dados antes da entrega.	Contratada
R14	Não conformidade dos produtos e relatórios de batimetria com as especificações do TR	Técnico	Erro de processamento, omissão de informações ou descumprimento das especificações técnicas.	Rejeição dos produtos; necessidade de correção ou reapresentação; atraso no recebimento.	3	3	9 – Médio	Padronização dos produtos; revisão interna; checklist de entrega; análise e aprovação pela fiscalização.	Contratada
R15	Acidente com embarcação, equipamentos ou equipe durante as operações de levantamento.	Operacional / Segurança	Condições inadequadas de operação, falha humana, falha mecânica ou condições ambientais.	Danos materiais, pessoais e ambientais; paralisação das atividades; responsabilidades administrativas, civis e eventualmente criminais.	2	5	10 – Médio	Cumprimento das normas da Autoridade Marítima e de segurança; treinamento da equipe; manutenção dos equipamentos; utilização de EPIs/EPCs e procedimentos de emergência.	Contratada
R16	Danos ambientais decorrentes da execução das operações de batimetria	Socioambiental	Vazamento de combustível/óleo, descarte inadequado de resíduos ou acidente com embarcação.	Danos ambientais; paralisação; multas e demais responsabilidades.	2	5	10 – Médio	Plano de emergência; procedimentos de prevenção e resposta a incidentes; gestão adequada de resíduos; cumprimento das condicionantes ambientais.	Contratada



Estado da Bahia

ID	Evento de Risco	Categoria	Causa	Consequência	Prob.	Impacto	Risco	Medidas de Mitigação	Alocação
R17	Força maior ou caso fortuito que impeça temporariamente a realização dos levantamentos	Operacional / Financeiro	Eventos extraordinários, imprevisíveis ou inevitáveis.	Paralisação das atividades; prejuízos e alteração do cronograma.	1	5	5 – Baixo	Previsão contratual específica; comunicação imediata; registro formal do evento; avaliação dos impactos e reprogramação.	Contratante
R18	Alteração unilateral ou fato da Administração que modifique substancialmente as condições de execução dos serviços	Estratégico / Financeiro	Alteração de escopo, programação ou condições impostas pela Administração.	Aumento de custos, alteração de prazo ou desequilíbrio econômico-financeiro.	2	4	8 – Médio	Avaliação prévia dos impactos; formalização das alterações; negociação e registro dos efeitos sobre prazo, escopo e custos.	Contratante
R19	Prorrogação do contrato principal de dragagem com necessidade de extensão da atuação da empresa de batimetria	Estratégico	Prorrogação decorrente de atrasos, suspensões ou alterações na execução da dragagem.	Necessidade de extensão do período de acompanhamento e das campanhas de levantamento	3	4	12 – Alto	Compatibilização dos prazos dos contratos; comunicação antecipada; avaliação formal da necessidade de extensão da batimetria e respectivas repercussões contratuais.	Contratante
R20	Paralisação ou descontinuidade da dragagem por período superior ao previsto, sem necessidade de campanhas de batimetria no período.	Estratégico	Suspensão prolongada ou interrupção do contrato principal	Ociosidade temporária da estrutura mobilizada e necessidade de reprogramação das atividades	2	4	8 – Médio	Comunicação formal da paralisação; avaliação da necessidade de manutenção ou desmobilização; reprogramação das campanhas e recursos.	Contratante
R21	Inconsistências entre documentos, projetos, planos de dragagem e informações disponibilizadas para execução da batimetria.	Estratégico / Técnico	Divergências ou insuficiências nos documentos fornecidos	Necessidade de esclarecimentos, retrabalho, atraso e risco de execução inadequada	2	3	6 – Médio	Revisão técnica dos documentos; formalização de dúvidas; reuniões de compatibilização; registro das orientações da fiscalização.	Contratante
R22	Reclamações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias relacionadas à equipe da Contratada.	Operacional / Legal	Descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias.	Custos adicionais e responsabilidades para a Contratada	2	2	4 – Baixo	Cumprimento integral das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e apresentação da documentação exigida.	Contratada